Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 03 de Novembro de 2022 • Diario Municipal de Goiás • ANO XII | Nº 2727

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 501

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para prestação de serviço de conservação, reparos e manutenção de bens imóveis, empregado na substituição de vidraças quebradas nos prédios que compõem a Secretária Municipal de Saúde, a ser firmado com a Empresa:

ADEMIR RODRIGUES FRAGA JUNIOR 01013046170, inscrita no CNPJ: 13.078.496/0001-68, endereço Praça Jacinto Barbosa, Setor Central, N° 480 - CEP: 75.490-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 1.485,00 (um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), durante a vigência do pacto contratual.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 17 dias do mês de outubro de 2022.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:672B1C54

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 502

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSOCIAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para outros serviços empregados na realização de eventos, inclusive congressos e conferências, contratação de empresa para locação, montagem e gestão de parque de diversões infantil a ser utilizado durante as celebrações em comemoração ao Dia das Crianças, objetivando dar oportunidades de lazer e sociabilidade educativa, a todas as crianças que fazem parte do Cadastro Único Municipal, a ser firmado com a Empresa:

CELIO DA SILVA RAMOS 52040810110, inscrita no CNPJ: 14.276.511/0001-45, endereço Rua 24, Setor Central, N° 13, Q.: 54, Casa 20 - CEP: 75.495-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$6.450,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais), durante a vigência do pacto contratual.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 07 dias do mês de outubro de 2022.

ELISANGELA LEANDRO RIBEIRO MOURA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:A744F091

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 503

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de chapas de aço para confecção de fôrmas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras Públicas, a ser firmado com a Empresa:

SO FERRO - COMERCIO DE FERRO LTDA, inscrita no CNPJ: 43.885.681/0001-25, endereço Rua São Patrício, Bairro Ipiranga, N° 454, Q.: 15, L.: 11 - CEP: 74.453-400, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 16.774,52 (dezesseis mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), durante a vigência do pacto contratual.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 20 dias do mês de outubro de 2022.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:98DCCB4B

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 504

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE; LAZER E JUVENTUDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás,

no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para prestação de serviço de hospedagens e outras despesas com colaboradores eventuais, para acomodação de funcionários do estado em visita ao Município durante realização de curso, bem como, realização de edição do programa Rua do Lazer promovido pelo Governo de Goiás que leva equipamentos e brinquedos para as crianças atendidas pelo Departamento de Esporte do Município de São Francisco de Goiás, a ser firmado com a Empresa:

HOTEL CRUZEIRO DE SAO JOSE LTDA, inscrita no CNPJ: 16.941.331/0001-66, endereço Avenida São Pedro, Chácara São José, S/N, Q.: 01, L.: 01 - CEP: 75.490-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$640,00 (seiscentos e quarenta reais), durante a vigência do pacto contratual.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 24 dias do mês de outubro de 2022.

PLÍNIO TERENCO SILVA NETO
Diretor do Departamento de Esporte, Lazer e Juventude

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:1B443689

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 505

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de material para manutenção, reparos e conservação de veículos, a ser utilizado na manutenção de caminhão, placa: OOD-6H74, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras Públicas, a ser firmado com a Empresa:

TECHNODIESEL MECANICA E ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ: 42.034.050/0001-30, endereço Rua Borba Gato, Jardim das Américas, N° 271, Q.: 44, L.: 04 - CEP: 75.070-327, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 5.078,60 (cinco mil e setenta e oito reais e sessenta centavos), durante a vigência do pacto contratual.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 27 dias do mês de outubro de 2022.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:E3B8C053

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 506

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de equipamentos de proteção e segurança, câmeras de vigilância, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, a ser firmado com a Empresa:

DILSON CORREA PERES 50856871168, inscrita no CNPJ: 18.056.269/0001-55, endereço Rua Aristeu Louzada, Setor Central, N° 192 - CEP: 75.480-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 4.305,00 (quatro mil, trezentos e cinco reais), durante a vigência do pacto contratual.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 28 dias do mês de outubro de 2022.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:D32C7EE7

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 507

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de material para identificação de servidores, veículos, objetos, entre outros bens, placa em alumínio para inauguração da Unidade Básica de Saúde Antônio Rodrigues da Luz, a ser firmado com a Empresa:

ELIANE RIBEIRO DE DEUS, inscrita no CNPJ: 30.002.916/0001-41, endereço Avenida Independência, Setor Central, N° 4697, Q.: 132, L.: 39E - CEP: 74.055-045, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 28 dias do mês de outubro de 2022.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:09F7C2AA

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 508

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para prestação de serviço de manutenção e conservação de equipamentos, ares-condicionados, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, a ser firmado com a Empresa:

AUGUSTO ANTONIO RODRIGUES 0586733515, inscrita no CNPJ: 40.623.010/0001-06, endereço Rua Candonga, Jardim Bela Vista, S/N, Q.: 02, L.: 11 - CEP: 75.490-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$5.090,00 (cinco mil e noventa reais), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 28 dias do mês de outubro de 2022.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:75A974DE

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 509

O DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para prestação de serviços técnicos profissionais de arbitragem, cujos serviços serão prestados durante a realização do campeonato Municipal de Futebol 2022, a ser firmado com a Empresa:

MARCOS FERREIRA DA SILVA 00934538174, inscrita no CNPJ: 43.382.291/0001-32, endereço Rua Júlio Lorenzetti, Santa Terezinha, N° 10, Q.: 03, L.: 31 - CEP: 76.310-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 31 dias do mês de outubro de 2022.

PLÍNIO TERENCO SILVA NETO
Diretor do Departamento de Esporte, Lazer e Juventude

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:F689E958

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 510

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de material para manutenção, reparos e conservação de bens imóveis, barra de ferro, redondo, trefilado, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras Públicas, a ser firmado com a Empresa:

SO FERRO - COMERCIO DE FERRO LTDA, inscrita no CNPJ: 43.885.681/0001-25, endereço Rua São Patrício, Bairro Ipiranga, N° 454, Q.: 15, L.: 11 - CEP: 74.453-400, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$7.314,44 (sete mil, trezentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos), durante a vigência do pacto contratual.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 31 dias do mês de outubro de 2022.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:4184DBDA

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 511

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de peças não incorporáveis a imóveis, estrados em plástico, destinados a evitar o contato direto entre piso e recipientes de armazenagem de lixo hospitalar, a ser firmado com a Empresa:

TAMBORES UNIVERSO LTDA, inscrita no CNPJ: 36.843.530/0001-49, endereço Avenida Vera Cruz, Jardim Guanabara, N° 2018 - CEP: 74.675-830, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$400,00 (quatrocentos reais), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, ao 01 dia do mês de novembro de 2022.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:1CB5280C

PREFEITURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 029/2022

Processo Administrativo nº 8437/2022
Pregão Presencial 029/2022

OBJETO: Aquisição de insumos hospitalares, materiais de expediente, medicamentos e artigos de rouparia para o Fundo Municipal de Saúde de São Francisco de Goiás.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo Pregoeiro, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022**;

ALFAMIX COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAS HOSPITALARES, SERVICOS E INDUSTRIA - EIRELI, com Inscrição no **CNPJ/MF 29.245.165/0001-05,** estabelecida à **Avenida Montenegro – S/N, Q.: 042, L.: 01, Jardim Cristal, Aparecida de Goiânia – GO**;

IMUNNE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, com Inscrição no **CNPJ/MF 05.972.655/0001-45,**

estabelecida à **Rua das Magnólias – N° 1536, Q.: 101-B, L.: 13, Parque Oeste Industrial Prolongamento, Goiânia – GO**;

IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTACAO LTDA, com Inscrição no **CNPJ/MF 13.554.905/0001-55,** estabelecida à **Rua Senador Alfredo Nasser – N° 300, Vila Santana, Anápolis – GO**;

JPG PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, com Inscrição no **CNPJ/MF 37.426.131/0001-45,** estabelecida à **Avenida São Paulo – N° 625, Q.: 13, Lotes: 01 e 02, Galpão 02, São João, Anápolis – GO**;

REMORA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, com Inscrição no **CNPJ/MF 27.634.076/0001-25,** estabelecida à **Avenida Vieira Santos – N° 1882, Q.: 41, L.: 32, Residencial Itaipu, Goiânia – GO**;

ROYAL MED HOSPITALAR LTDA, com Inscrição no **CNPJ/MF 25.106.470/0001-65,** estabelecida à **Rua Bezerra de Menezes – N° 774, Q.: 32, L.: 01, Setor Pauzanes, Rio Verde – GO**;

UNION MED DIST. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com Inscrição no **CNPJ/MF 35.615.794/0001-82,** estabelecida à **Rua R 1 – S/N, Q.: 04, L.: 27, Cidade Livre, Aparecida de Goiânia – GO**;

VFB BRASIL LTDA, com Inscrição no **CNPJ/MF 30.949.099/0001-33,** estabelecida à **Rua 14 - S/N, Q.: 17, Lotes: 15 e 16, Jardim Ipanema, Valparaiso de Goiás - GO**.

Importa-se a presente licitação nas importâncias respectivas de:

R$51.666,15 (Cinquenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quinze centavos);

R$2.387,65 (Dois mil, trezentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco reais);

R$15.946,50 (Quinze mil, novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos);

R$4.727,60 (Quatro mil, setecentos e vinte e sete reais e sessenta centavos);

R$ 7.676,10 (Sete mil, seiscentos e setenta e seis reais e dez centavos);

R$22.006,94 (Vinte e dois mil e seis reais e noventa e quatro centavos);

R$38.256,00 (Trinta e oito mil, duzentos e cinquenta e seis reais);

R$30.799,50 (Trinta mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

PUBLIQUE-SE

São Francisco de Goiás, 01 de novembro de 2022.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:50FE82A5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 339/CPL/2022

Portaria nº 339/CPL/2022 de 15 de Setembro de 2022

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de bebedouro de inox de 100 litros por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 012/2022, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa LIDIANE MURIEL DA SILVA OLIVEIRA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 17.261.339/0001-44, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de bebedouro de inox de 100 litros no valor de R$: 3.500,00(Três Mil e Quinhentos Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, de 15 de Setembro de 2022.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:1C4917A8

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 343/CPL/2022

Portaria nº 343/CPL/2022 de 19 de Setembro de 2022

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de energia elétrica e água potável com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n.035/2022, de compra com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.
Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para ENEL DISTRIBUIÇAO GOIAS pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.543.032/0001-04, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de energia elétrica no valor de: 148,52 (Cento e Quarenta e Oito Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

II – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para SANEAMENTO DE GOIAS S/A. pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.616.929/0001-02, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de energia elétrica no valor de: 82,52 (Oitenta e Dois Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de Setembro de 2022.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:CFABA34F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 337/CPL/2022

Portaria nº 337/CPL/2022 de 14 de Setembro de 2022

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de materiais hospitalares por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite

previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 073/2022, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa ELO DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 33.119.832/0001-80, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de materiais hospitalares no valor de R$: 15.826,00 (Quinze Mil Oitocentos e Vinte e Seis Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, de 14 de Setembro de 2022.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:AEFBF32E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 346/CPL/2022

Portaria nº 346/CPL/2022 de 19 de Setembro de 2022

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de serviços de perícia nos cargos do fundo municipal de saúde por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 069/2022, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa SSTGO SEGURANCA E SAUDE DO TRABALHO DE GOIANIA LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 21.179.282/0001-06, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de serviços de perícia nos cargos do fundo municipal de saúde no valor de R$: 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, de 19 de Setembro de 2022.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:531004F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 338/CPL/2022

Portaria nº 338/CPL/2022 de 15 de Setembro de 2022

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de água potável com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n.076/2022, de compra com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.
Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para SANEAMENTO DE GOIAS S/A. pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.616.929/0001-02, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de energia elétrica no valor de: 5.996,33(Cinco Mil Novecentos e Noventa e Seis Reais e Trinta e Três Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de Setembro de 2022.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:C3EDE28C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 341/CPL/2022

Portaria nº 341/CPL/2022 de 16 de Setembro de 2022

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de serviços de manutenção em purificadores de água por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 193/2022, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa CARLOS HENRIQUE DA SILVA 50925318191 pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 24.444.050/0001-26, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de serviços de manutenção em purificadores de água no valor de R$: 1.150,00 (Um Mil Cento e Cinquenta Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, de 16 de Setembro de 2022.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:4FD6A20E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 344/CPL/2022

Portaria nº 344/CPL/2022 de 19 de Setembro de 2022

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de serviços de guincho por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 195/2022, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa ANTONIO PEREIRA SALLES - ANICUNESE pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.995.978/0001-01, pelo

prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de serviços de guincho no valor de R$: 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, de 19 de Setembro de 2022.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:D075EBD7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 336/CPL/2022

Portaria nº 336/CPL/2022 de 15 de Setembro de 2022

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de lanche por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 190/2022, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa EMPORIO MEGA FRIOS LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 42.912.028/0001-45, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de lanche no valor de R$: 1.912,50(Um Mil e Novecentos e Doze Reais e Cinquenta Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, de 15 de Setembro de 2022.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:36D98F84

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 340/CPL/2022

Portaria nº 340/CPL/2022 de 16 de Setembro de 2022

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de materiais para piscina da escola municipal por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 194/2022, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa AB COMERCIO DE PISCINAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 36.587.795/0001-23, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de materiais para piscina da escola municipal no valor de R$: 3.852,00 (Três Mil e Oitocentos e Cinquenta e Dois Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, de 16 de Setembro de 2022.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:343FF75D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 345/CPL/2022

Portaria nº 345/CPL/2022 de 19 de Setembro de 2022

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de serviços gráficos por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 196/2022, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa MENEZES E MENDANHA LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 03.760.584/0001-91, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de serviços gráficos no valor de R$: : 1.700,00(Um Mil e Setecentos Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, de 19 de Setembro de 2022.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:9C3D6015

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 335/CPL/2022

Portaria nº 335/CPL/2022 de 14 de Setembro de 2022

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de energia elétrica com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n.074/2022, de compra com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.
Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para ENEL DISTRIBUIÇAO GOIAS pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.543.032/0001-04, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de energia elétrica no valor de: 3.943,60 (Três Mil Novecentos e Quarenta e Três Reais e Sessenta Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de Setembro de 2022.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:D1B6152B

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 342/CPL/2022

Portaria nº 342/CPL/2022 de 16 de Setembro de 2022

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de serviços de montagem de estrutura para irrigação nas praças do município, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 202/2022, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021.
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa FABIO F ALVES LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 45.292.498/0001-41 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de serviços de montagem de estrutura para irrigação nas praças do município, no valor de R$: 91.681,52(Noventa e Um Mil Seiscentos e Oitenta e Um Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de Setembro de 2022.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:9A357B5F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022

O OMUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando licitação, modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para contratação futura e eventual de prestação de serviços de confecção de material promocional institucional, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais, Fundos Municipais e Autarquia. Início de recebimento das propostas: às 08h00min do dia 04/11/2022. Fim do recebimento das propostas: às 08h00min do dia 21/11/2022. Início da sessão da disputa de preços: às 09h00min do dia 21/11/2022 (Referência de tempo: horário de Brasília – DF). Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: Avenida 15 de Novembro, Área Especial n.º 06, Centro, Alexânia – Goiás ou pelo telefone (62) 3336-7211. Cópia do Edital poderá ser obtida no sítio www.alexania.go.gov.br.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:2326F8CC

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7920/2022.
FUNDAMENTO LEGAL:Inciso II do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/ 1993.
CONTRATADA:TATIANE BESERRA CUNHA - CNPJ nº. 05.013.227./0001-95.
OBJETO:Aquisição de instrumentos musicais.
VALOR TOTAL:R$ 9.274,00 (nove mil duzentos e setenta e quatro reais).

RECONHEÇOa situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, fundamentado no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, e considerando a justificativa da necessidade da contratação e demais documentos presentes no processo administrativo**RATIFICO**o presente TermodeDispensa de licitação, no valor total deR$ 9.274,00 (nove mil duzentos e setenta e quatro reais).

Publique-se encaminhem-se à Secretaria Municipal de Administração – SMA para as providências complementares que se fizerem necessárias.

Alexânia,01 de novembro de 2022.

KATIANE MEDEIROS SALGADO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Matricula 227101/21

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:1BA0B4F1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2022
O Município de Alto Paraíso de Goiás torna publico a realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial, conforme as Leis 10.520/02 e 8.666/93. Objeto: **CONTRATAÇÃO EM EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE FATURAMENTO AMBULATORIAL (SIASUS) E HOSPITALAR (SIHSUS), DURANTE 12 MESES. Data de abertura 17/11/2022 ás 09: h00min**. Edital a ser obtido junto á Comissão, durante o horário de expediente ou pelo site: www.altoparaiso.go.gov.br.

Alto Paraíso de Goiás, 01 de novembro de 2022.

WELKER DANIEL PAULINO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ramses de Carvalho Silva Lewillon
Código Identificador:E95A2C22

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, **Leiliane Ferreira da Silva Barros,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve:
01 – **ADJUDICAR** a presente Licitação à empresa abaixo indicadas, nestes termos:
Processo nº **1.092/2022**
Licitação nº **001/2022**
Modalidade **Pregão Eletrônico -** Menor Preço por "**ITEM".**
Data de Adjudicação no Sistema Eletrônico: **27/10/2022.**
Objeto da Licitação:
Aquisição de Veículo Automotor, zero km, tipo SUV (utilitário), Motor 1.0 TURBO ou melhor, cor sólida (preto ou cinza), destinado à Câmara Municipal de Alvorada (GO).

FORNECEDOR DECLARADO VENCEDOR	QTDE. ITENS VENCIDOS/ADJUDICADOS	TOTAL (EM REAIS R$)
LUCIVEL NORTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ/MF: 13.843.556/0001-91	**01** item vencido do Lote **nº 1 (1.)**	**R$ 146.990,00** (cento e quarenta e seis mil, novecentos e noventa reais).
	VALOR TOTAL	**R$ 146.990,00** (cento e quarenta e seis mil, novecentos e noventa reais).

RESUMO:		
TOTAL DE LOTES COTADOS/LICITADOS	01	
TOTAL DE ITENS LICITADOS:	01	
TOTAL DE ITENS COTADOS:	01	
TOTAL DE ITENS DESERTOS/CANCELADOS:	00	
TOTAL DE LOTES ADJUDICADOS:	01	
TOTAL DE ITENS ADJUDICADOS:	01	

O valor total estimativo da presente licitação é de **R$ 146.990,00 (cento e quarenta e seis mil, novecentos e noventa reais).**

Alvorada do Norte/GO, 27/10/2022.

LEILIANE FERREIRA DA SILVA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Danielle Araújo Freitas
Código Identificador:FFD1F724

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.092/2022
CONTRATO Nº **017**/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE (GO).
CONTRATADA: EMPRESA LUCIVEL NORTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA – Nome fantasia: LUCIVEL NORTE, CNPJ nº 13.843.556/0001-91, Inscrição Estadual nº: 10.799.345-7 localizada na Avenida Belém Brasília, C/6, S/Nº, Vila Rosa, CEP: 76.550-000 – Porangatu/GO.
OBJETO: **Aquisição de Veículo Automotor, zero km, tipo (SUV utilitário), Motor 1.0 TURBO ou melhor, cor sólida (PRETO ou CINZA)**, destinado à Câmara Municipal de Alvorada do Norte, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.
VALOR TOTAL: R$ ***146.990,00*** (cento e quarenta e seis mil, novecentos e noventa reais).
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: 01/11/2022 a 31/12/2022.
DATA DA ASSINATURA: 03 de Novembro de 2022.
RECURSOS: Exercício 2022. DOTAÇÃO: **31.1.2.034- MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL – 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**

Alvorada do Norte, 01 de Novembro de 2022.

WELITON LUIZ DO AMARAL
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Danielle Araújo Freitas
Código Identificador:C7F50894

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022 – SRP

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022 – SRP

O Município de Alvorada do Norte, através do Pregoeiro, torna público o Resultado da licitação referente ao **Pregão Presencial Nº 026/2022 – Sistema de Registro de Preços**, menor preço por "**ITEM"**, **Processo Administrativo Nº 290/2022, Protocolo Eletrônico Nº 673/2022**, destinado **ao Registro de Preços para Aquisição (parcelada) de Materiais de Construção para atender a demanda da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Alvorada do Norte, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme segue:

Empresas Vencedoras:

1 – **LIDER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ/MF: **31.336.972/0001-85**, com **92** itens **vencidos**:
Lote/Item: **1/7, 2/1, 4/2, 5/4, 5/8, 5/9, 5/10, 5/12, 5/14, 5/15, 5/24, 5/25, 5/26, 5/28, 5/30, 5/32, 5/33, 5/34, 5/35, 5/36, 5/43, 5/45, 5/47, 5/49, 6/1, 6/2, 6/3, 6/4, 6/5, 6/6, 6/7, 6/8, 6/9, 6/10, 6/11, 6/12, 6/13, 6/16, 6/17, 6/19, 6/20, 6/21, 7/1, 7/2, 7/3, 7/4, 7/5, 7/6, 7/7, 7/8, 7/10, 7/11, 7/13, 7/14, 7/15, 7/16, 7/17, 7/18, 7/19, 7/20, 7/21, 7/22, 7/23, 7/24, 7/25, 7/26, 7/27, 7/28, 7/29, 7/30, 7/31, 7/32, 7/33, 7/34, 7/35, 7/36, 7/37, 7/38, 7/39, 7/40, 7/41, 7/42, 7/43, 7/44, 7/45, 7/46, 7/47, 7/48, 7/49, 7/70, 7/104, 7/105.** Total para Lote: **R$ 90.153,23** (noventa mil cento e cinquenta e três reais e vinte e três centavos)**.**

2 – **EDIFICAR EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ/MF: **43.087.382/0001-45**, com **81** itens **vencidos:**
Lote/Item: **1/1, 1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6, 5/1, 5/2, 5/3, 5/13, 5/17, 5/18, 5/19, 5/20, 5/21, 5/27, 5/37, 5/38, 5/40, 5/41, 5/42, 5/44, 5/46, 5/48, 6/18, 7/9, 7/12, 7/50, 7/51, 7/52, 7/53, 7/54, 7/55, 7/56, 7/57, 7/58, 7/59, 7/60, 7/61, 7/62, 7/63, 7/64, 7/65, 7/66, 7/67, 7/68, 7/69, 7/71, 7/72, 7/73, 7/74, 7/75, 7/76, 7/77, 7/78, 7/79, 7/80, 7/81, 7/82, 7/83, 7/84, 7/85, 7/86, 7/87, 7/88, 7/89, 7/90, 7/91, 7/92, 7/93, 7/94, 7/95, 7/96, 7/97, 7/98, 7/99, 7/100, 7/101, 7/102, 7/103, 7/106.** Total para Lote: **R$ 60.550,10** (sessenta mil quinhentos e cinquenta reais e dez centavos).

Declaramos que ouve itens cancelados na etapa de homologação.

Itens Cancelados na etapa de Homologação, **21** itens**:** Lote/Item: **2/3, 3/3, 4/1, 5/5, 5/6, 5/7, 5/11, 5/16, 5/22, 5,23, 5/29, 2/2, 3/1, 3/2, 3/4, 4/3, 4/4, 5/31, 5/39, 6/14, 6/15.**

O valor total estimativo da presente licitação foi de **R$ 150.703,33** (cento e cinquenta mil, setecentos e três reais e trinta e três centavos)**.**

O valor total estimativo para Registro de Preços para **12 (doze)** meses da presente licitação é de **R$ 150.703,33** (cento e cinquenta mil, setecentos e três reais e trinta e três centavos)**.**

A Ata da Sessão e demais documentações estão à disposição de todos na Sala da Comissão de Licitação e Pregão da Prefeitura Municipal.

Alvorada do Norte- GO, **26** de **outubro** de **2022**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Presidente/Pregoeiro da CPL - Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:FE70AD00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO (FINAL) DE PROCESSO LICITATÓRIO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022 - SRP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO (FINAL) DE PROCESSO LICITATÓRIO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022 - SRP

O Presidente da Comissão de Licitação e Pregão, **Gildesson Leandro de Sousa**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e a Lei 10.520/2002 a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica do Município, resolve:

01 – **ADJUDICAR** a presente Licitação à empresa abaixo indicada, nestes termos:
Processo Administrativo nº **290/2022**
Protocolo Eletrônico nº **673/2022**
Licitação nº **026/2022 - SRP**
Modalidade: **Pregão Presencial** – Menor Preço por "**ITEM**" – Sistema de Registro de Preços.
Data de Adjudicação: **01/11/2022**.

Objeto da Licitação: **Registro de Preços para Aquisição (parcelada) de Materiais de Construção para atender a demanda da**

Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Alvorada do Norte, pelo período de 12 (doze) meses.

FORNECEDOR DECLARADO VENCEDOR (CFE. COTAÇÃO)	QTDE. ITENS VENCIDOS / ADJUDICADOS	TOTAL **(EM REAIS R$)**
LIDER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ/MF: **31.336.972/0001-85**	**92** itens vencidos	**R$ 90.153,23** (noventa mil cento e cinquenta e três reais e vinte e três centavos).
EDIFICAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ/MF: **43.087.382/0001-45**	**81** itens vencidos	**R$ 60.550,10** (sessenta mil quinhentos e cinquenta reais e dez centavos).
	VALOR TOTAL à	**R$ 150.703,33** (cento e cinquenta mil setecentos e três reais e trinta e três centavos).
RESUMO:		
TOTAL DE LOTES COTADOS/LICITADOS:	**06**	
TOTAL DE ITENS LICITADOS :	**194**	
TOTAL DE ITENS COTADOS :	**173**	
TOTAL DE ITENS DESERTOS/CANCELADOS:	**21**	
TOTAL DE LOTES ADJUDICADOS:	**06**	
TOTAL DE ITENS ADJUDICADOS:	**173**	

O valor total estimativo da presente licitação é de **R$ 150.703,33** (cento e cinquenta mil setecentos e três reais e trinta e três centavos).

O valor total estimativo para Registro de Preços para **12 (doze)** meses da presente licitação é de **R$ 150.703,33** (cento e cinquenta mil setecentos e três reais e trinta e três centavos).

Alvorada do Norte/GO, **01** de **novembro** de **2022**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:BC5645B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (FINAL) DE PROCESSO LICITATÓRIO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022 - SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (FINAL) DE PROCESSO LICITATÓRIO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022 - SRP

A **PREFEITA MUNICIPAL** de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e a Lei 10.520/2002, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação e Pregão e do Parecer Jurídico do Município, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório do Pregão Presencial nº **026/2022**, em **01/11/2022**, nestes termos:
Processo Administrativo nº **290/2022**
Protocolo Eletrônico nº **673/2022**
Licitação nº **026/2022 - SRP**
Modalidade: **Pregão Presencial** – Menor Preço por "**ITEM**" – Sistema de Registro de Preços.
Data de Adjudicação no Sistema Eletrônico: **01/11/2022**.
Data de Homologação no Sistema Eletrônico: **01/11/2022**.

Objeto da Licitação: **Registro de Preços para Aquisição (parcelada) de Materiais de Construção para atender a demanda da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Alvorada do Norte, pelo período de 12 (doze) meses**.

FORNECEDOR DECLARADO VENCEDOR (CFE. COTAÇÃO)	QTDE. ITENS VENCIDOS / ADJUDICADOS	TOTAL **(EM REAIS R$)**
LIDER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ/MF: **31.336.972/0001-85**	**92** itens vencidos	**R$ 90.153,23** (noventa mil cento e cinquenta e três reais e vinte e três centavos).
EDIFICAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ/MF: **43.087.382/0001-45**	**81** itens vencidos	**R$ 60.550,10** (sessenta mil quinhentos e cinquenta reais e dez centavos).
	VALOR TOTAL à	**R$ 150.703,33** (cento e cinquenta mil setecentos e três reais e trinta e três centavos).
RESUMO:		
TOTAL DE LOTES COTADOS/LICITADOS:	**06**	
TOTAL DE ITENS LICITADOS :	**194**	
TOTAL DE ITENS COTADOS :	**173**	
TOTAL DE ITENS DESERTOS/CANCELADOS:	**21**	
TOTAL DE LOTES ADJUDICADOS:	**06**	
TOTAL DE ITENS ADJUDICADOS:	**173**	
TOTAL DE LOTES HOMOLOGADOS:	**06**	
TOTAL DE ITENS HOMOLOGADOS:	**173**	

O valor total estimativo da presente licitação é de **R$ R$ 150.703,33** (cento e cinquenta mil setecentos e três reais e trinta e três centavos).

O valor total estimativo para Registro de Preços para **12 (doze)** meses da presente licitação é de **R$ R$ 150.703,33** (cento e cinquenta mil setecentos e três reais e trinta e três centavos).

Alvorada do Norte/GO, **01** de **novembro** de **2022**.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:F0F3D22E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº434

PORTARIA Nº434/22 DE 01 DE NOVEMBRO 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **WANDER TOLEDO**, Portador do CPF sob o nº ***. *99.971-72, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado no Gabinete do Prefeito, empreendeu viagem no dia 01 novembro de 2022, no veículo Voyage-Placa RBK2B43, a Cidade de Goiânia buscar peças.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite no valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais), conforme autoriza o item e 12.1 Art. 3º do DECRETO Nº 0358/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de novembro de 2022.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:2D6691DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 434

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Anderson Martins da Silva, Portador do CPF sob nº054.316.496-98 ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 01 de novembro, no Ônibus ONX-7729 à cidade de Rio Verde – Goiás, levar alunos à faculdade.

Art. 2º -Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao 1º dia do mês de novembro de 2022.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:4EB71A84

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2022-PREF

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2022

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** visando a **contratação de serviços de Locação Palco, Sonorização Profissional, Sistema de iluminação profissional, Grupo Gerador de Energia, Cobertura Galpão, Painel de Led e Banheiros Químicos, Tenda Piramidal de Lona, para realização das festividade do 30° Aniversário da Cidade de Aparecida do Rio Doce-Goiás nos dias 16 e 17 de novembro de 2022**, disponibilizando pessoal técnico para montagem, manuseio, manutenção e desmontagem dos mesmos de acordo com as quantidades estimadas e especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. **VALOR TOTAL:** R$ 82.646,00 (Oitenta e dois mil seiscentos e quarenta e seis reais). **FONTE DE RECURSO:** PREF **BASE LEGAL:** Lei n° 10.520/2002, subsidiada pela Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações. **ADJUDICAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a proposta da licitante: **RODRIGO MARQUES SOARES E SILVA 62351354168, CNPJ: 46.872.632/0001-46 VALOR: R$ 40.250,00 e a empresa WILLIAN JOSE SIQUEIRA, CNPJ: 07.033.321/0001-31, VALOR 42.396,00**, por atender a exigências do edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, a Pregoeira declarou os vencedores do certame e adjudicou em seu favor o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4°, XX, da Lei n° 10.520/2002. **HOMOLOGAÇÃO:** Expirado o prazo recursal e proferida a adjudicação dos objetos da licitação a empresa vencedora, o prefeito homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4°, XXII, da Lei n° 10.50/2002, c/c Art. 43, VI, Lei n° 8.6666/93.

Aparecida do Rio Doce (GO), 01 de novembro de 2022.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS,
Presidente CPL.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:C60284A4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO N° 85258/2022 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(24, inciso II, Lei Federal 8.666/93**)**
PROCESSO: N°17181/2022
EMPENHO N°85258/2022
CONTRATO: ANA PAULA ALVES DE ALMEIDA FLORENTINO 69543224153
CNPJ: 31.721.907/0001-73
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITÇÃO N°101/2022.
OBJETO: contratação de serviços de plotagem veículos para identificação de veículos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás.
VALOR:2.800,00 Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:314B6E3F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°101/2022 FMS

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Senhora **NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS**, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 205/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17181/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2022, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93 Dispensa de Licitação para contratação de serviços de plotagem veículos para identificação de veículos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, em 2022, em favor da empresa A empresa vencedora foi a: **ANA PAULA ALVES DE ALMEIDA FLORENTINO 69543224153,** inscrita no **CNPJ: 31.721.907/0001-73,** situada na Rua 2-B, S/N. Qd. 53, Lt. 13, Setor Garavelo, CEP.: 74.354-280, Goiânia - GO, no valor de **R$ 2.800,00** (dois mil e oitocentos reais). Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2022 e subseqüentes, conforme classificação anexa.
Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 14 de outubro de 2022.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 205/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:B966C36D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 8.666/93, de 21/03/93 e suas alterações posteriores, nos termos, processo administrativo 3909/2022 Dispensa de Licitação n. 021/2022.
CONTRATO Nº 202/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇU
CONTRATADA: SOUZA SOARES VIGILANCIA, SEGURANCA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.° 45.347.538/0001-05.
OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Segurança desarmada para o evento 2º AraShow em comemoração ao aniversário do Município de Araçu-Go, nos dias 05 e 06 de novembro de 2022.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 01/11/2022 a 30/11/2022.
FORMA DE PAGAMENTO: até dez dias após emissão de nota fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROMOCAO DE FESTIVIDADES MUNICIPAIS - 01.03.04.122.0004.2.005 - 3.3.90.39
DATA ASSINATURA: 01/11/2022.

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.

Araçu, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de novembro de 2022.

GILVANIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Gilvanio de Oliveira Junior
Código Identificador:60B63F80

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA ALEGAÇÕES FINAIS EM PROCESSO DE CASSAÇÃO DE Nº 463/2022

A COMISSÃO DO PROCESSO DE CASSAÇÃO DO VERADOR RONES KLEY DA SILVA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS,Estado de Goiás, face ao PROCESSO Nº 463/2022, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Aragarças, TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL para intimar o DENUNCIADO RONES KLEY DA SILVA para apresentar alegações finais em Processo de Cassação de nº 463/2022, tendo em vista que este denunciado e seus advogados estão se furtando de receber as intimações de outras formas. O prazo para as alegações finais é de 5 (cinco) dias a contar da data de hoje.

Aragarças – GO, 01 de novembro de 2022.

HUDSON DA SILVA
Presidente da Comissão Processante da Câmara de Aragarças/GO

RONALDO RODRIGUES DE SOUSA
Relator da Comissão Processante da Câmara de Aragarças/GO

ANTONIO RONILTON SOARES DE FREITAS
Membro da Comissão Processante da Câmara de Aragarças/GO

Publicado por:
Patricia do Carmo Ferreira
Código Identificador:D3FC0C72

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
COMUNICADO DE CHAMAMENTO

REPUBLICAÇÃO

CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO(A)S OFICIAIS
O presente credenciamento de leiloeiro(a)s oficiais fundamenta-se no art. 31, §1º c/c art. 79, I, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, regulamentada e encontra-se em conformidade com o art. 37, da CRF/88 e Decreto-Lei n° 21.891/1932, que disciplina a profissão de leiloeiro(a) e alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 22.427/1933.
O **MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**, **Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.125.227/0001-99, com sede administrativa naAv. Getúlio Vargas, n° 680, Setor Administrativo, Aragarças - GO, neste ato representado neste ato representado pela Gestora do Poder Executivo municipal, Camilla de Sousa Lima, brasileiro, casada, inscrito no CPF sob o n° 014.928.691-04 e no RG n° 4958289, residente e domiciliado em, Aragarças-GO, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO que se encontra aberta nesta unidade, **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO(A)S OFICIAIS**, regularmente registrados na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG, para a eventual realização de leilões **PRESENCIAIS** de bens móveis e imóveis inservíveis ao Município de Aragarças – GO, a partir do dia 14/11/2022 ás 08:00 horas.

CAMILLA DE SOUSA LIMA
Gestora do Poder Executivo

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:B9B8143F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATUAL ADITIVO Nº 63/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(a) ELSO PANIAGO VILELA FILHO
CPF/CNPJ: 964.328.531-68
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
DATA: 06/10/2022 A 31/12/2022
VALOR: 35.062,51(Trinta e cinco mil sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos)
Data da assinatura: aos 06 dias do mês de Outubro de 2022.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:26B5134D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022

DECRETO Nº 098/2022
Buriti Alegre, 24 de Outubro de 2022.

> "Dispõe sobre Desmembramento da área da Chácara nº 19, da Quadra 22, Av. dos Lambaris Estancia de Recreio Lago das Brisas, neste município de Buriti Alegre – GO, na forma abaixo, e da outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando o requerimento formulado pela empresa **MK EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - ME.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento da área da matricula nº 8.224, da Chácara 19 da quadra 22, com área total de 16.595,95m², neste município de Buriti Alegre – GO, em 09 partes, passando os lotes a terem a seguinte numeração 01 ao 08, Área comum e via de acesso (Rua 01), conforme memorial descritivo, croqui e ART. que fará parte integrante deste Decreto.
Art. 2º - Fica o Departamento de Tributação, responsável pelas anotações pertinentes e decorrentes das alterações processadas.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (24.10.2022).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:A82F53E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 101/2022

DECRETO Nº 101/2022

Buriti Alegre, 01 de Novembro de 2022.

"Dispõe sobre a exoneração de Servidora Pública Municipal Efetiva em razão de sua aposentadoria e dá outras Providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando que a aposentadoria dar-se-á na forma do Regime Geral de Previdência Social, sendo o aposentado desligado a partir da ciência da Administração.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Efetiva, Srª DEUSA HELEMA GOMES VIEIRA, matrícula nº 328, nomeada através do Decreto nº 077 de 28 de maio de 2007, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Parágrafo único - A exoneração de que trata este artigo é decorrente da Aposentadoria por Tempo de Contribuição, concedida através do benefício nº 200.818.271-6.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 01 de outubro de 2022.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, declarando a vacância do cargo mencionado no artigo primeiro.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (01.11.2022).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:484B806B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 102/2022

DECRETO Nº 102/2022
Buriti Alegre, 01 de Novembro de 2022.

"Dispõe sobre Desmembramento do Lote 23, da Quadra 24, situado na Avenida Ovídio Inácio da Costa, Parque dos Buritis, nesta cidade de Buriti Alegre – GO, na forma abaixo, e dá outras providencias".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando o requerimento formulado pelo **Sr. JOSÉ HUMBERTO DE MENDONÇA.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento do Lote nº 23, com área total de 18.649,22 m², da Quadra nº 24, situado na Avenida Ovídio Inácio da Costa, Parque dos Buritis, nesta cidade de Buriti Alegre – GO, em 02 partes, passando os lotes a terem a seguinte numeração 23A e 23B, conforme memorial descritivo, croqui e ART. que fará parte integrante deste Decreto.
Art. 2º - Fica o Departamento de Tributação, responsável pelas anotações pertinentes e decorrentes das alterações processadas.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (01.11.2022).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:C295B209

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N° 270

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N° 270	
MODALIDADE	ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
OBJETO	SEGUNDA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA ao CONTRATO DE SERVIÇOS, de n° 121/2021, celebrados entre o MUNICIPIO DE BURITI DE GOIÁS e a empresa SOLUÇÃO CONSULTORIA E DIGITALIZAÇÃO EIRELI -EPP.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	01/11/2022 A 31/12/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.02.2007.04.122.0003.3390.39.00 – FICHA 0036.
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
CONTRATADA	SOLUÇÃO CONSULTORIA E DIGITALIZAÇÃO EIRELI -EPP
CNPJ	21.503.766/0001-69
VALOR DO CONTRATO	R$ 7.296,80 (sete mil e duzentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	121/2021 (terceiro termo aditivo)
DATA DO CONTRATO	01/11/2022
CERTIDÃO	
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás em 03 de Novembro de 2022.	

BURITI DE GOIÁS - GO, aos 03 dias do mês de Novembro de 2022.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:1CA34AE9

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
PORTARIA Nº 1.021/2022, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA.

A Prefeita do Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 032/93, e considerando o relatório médico apresentado pela interessada.

RESOVE:
Art. 1º – Conceder **Auxilio Doença**, à Sra. **MARLY PEREIRA DE JESUS**, servidora municipal, inscrita no CPF sob nº 523.738.436-68, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, uma vez que a servidora ficou incapacitada ao exercício de suas funções pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciando em 22 de setembro de 2022 e findando em 20 de novembro de 2022.
Art. 2º – Este benefício se baseia no atestado médico apresentado pela servidora, convalidado pela junta medica do município em 28 de outubro de 2022.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 22 de setembro de 2022.

Cumpra-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, aos 31 dias de outubro de 2022.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretario de Administração
Gestor Público Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:B9219590

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE RESCISÃO 08/2022

EXTRATO DE RESCISÃO 08/2022	
PROCESSO SELETIVO	
OBJETO	RESCISÃO PROCESSO SELETIVO, de nº74/2022, celebrados entre Município de Buriti de Goiás e a pessoa física**, EDVALDO JOSÉ BORGES**, CARGO MOTORISTA.
TERMINO DA RESCISÃO	01-11-2022
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE BURITI DE GOIÁS
VALOR DA RESCISÃO	R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
NÚMERO DA RESCISÃO	08/2022
DATA DA RESCISÃO	01/11/2022

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no diário Oficial de Goiás no dia 03/11/2022.

Buriti de Goiás/GO, aos 01 dias do mês de novembro de 2022.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:3DA75A98

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPINORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026

PREGÃO PRESENCIAL DE N. 26/2022 – MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Campinorte, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação para tipo "menor preço por item", na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO – decorrente do Processo Administrativo Convênio n. 202200010002177, no dia 18 de novembro de 2022, CREDENCIAMENTO as 8:30hs, na sala de sessões sito a Praça Cristovão Colombo, s/n, Centro, Campinorte/GO,9:00horas aquisição de 01 (UM) Veículo novo, zero km, tipo Pick-up, para transporte de Equipe da Saúde da Família, para o uso da secretaria de saúde de Campinorte – GO, conforme descritivo contido no plano de trabalho atrelado ao convênio noticiado cujo procedimento obedecerá à Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993 e demais exigências previstas neste Edital, que poderá ser obtido no site da Prefeitura Municipal Campinorte/GO www.campinorte.go.gov.br aos 01 de novembro de 2022; Pregoeiro: Hélio Ciríaco da Silva informações pelo e-mail: licitacao@campinorte.go.gov.br. Fone: 62 3347-3281. 3347-3814.

Publicado por:
Aleandro Priscinotte Rodrigues
Código Identificador:E58FFEA3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE RESULTADO - PE 056

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022
Processo Adm: Nº 8452/2022

Objeto:SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Empresas vencedoras valor total: R$79.020,00(setenta e nove mil e vinte reais):**ROBERTA DIOGENIS -EIRELI-EPP**(27363322000151) com o lote: 3 no valor total de R$29.360,00 (vinte e nove mil e trezentos e sessenta reais).**SAO CAMILO TEXTIL LTDA**(27525876000108) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$49.660,00 (quarenta e nove mil e seiscentos e sessenta reais).

CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO, 01 de novembro de 2022.

SURAIA MARIA DAVID
Condutor de Processos

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:5FC846E1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 235/2022 PROCESSO Nº 2053/2022 DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 180/2022

CONTRATADO: AMANI TAWAFSHA 73122807149
CNPJ: 40.197.707/0001-54
OBJETO: CONTRATAÇÂO DE HOTEL PARA HOSPEDAGEM DE EQUIPE MASCULINA DE FUTSAL EM ANÀPOLIS-GO
VALOR: R$ 1.446,00 (UM MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS)
VIGÊNCIA: 19/10/2022
DATA DA ASSINATURA: 19/09/2022

Prefeita de Damianòpolis

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:0FF6D20C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 237/2022 PROCESSO Nº 2092/2022 DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 182/2022

CONTRATADO: WELTON SILVA LINO
CNPJ: 29.011.783/0001-90
OBJETO: CONTRATAÇÂO DE CURSOS SISTEMAS DE INFORMAÇÂO DO SUAS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL
VALOR: R$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).
VIGÊNCIA: 27/11/2022
DATA DA ASSINATURA: 27/10/2022

Prefeita de Damianòpolis

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:CBD0F02B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 236/2022 PROCESSO Nº 2084/2022 DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 181/2022

CONTRATADO: MARIETA PASSOS SENA
CPF: 120.163.901-82
OBJETO: LOCAÇÂO DE TENDAS PARA O USO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÂO
VALOR: R$ 15.300,00 (QUINZE MIL E TREZENTOS REAIS)
VIGÊNCIA31/12/2022
DATA DA ASSINATURA: 30/09/2022

Prefeita de Damianòpolis

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:CD5565D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2022 PROCESSO Nº 2036/2022 DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 174/2022

CONTRATADO: CENTRO DE ENSINO TEORICO TECNICO DE LUZIANIA LTDA
CNPJ: 05.481.420/0001-50
OBJETO: CONTRATAÇÂO DE CURSO PARA ATUALIZAÇÂO DA CNH DO MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR.
VALOR: R$ 200,00 (DUZENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 06/01/2023
DATA DA ASSINATURA: 06/10/2022

Prefeita de Damianòpolis

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:B8CEBF3E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº415/2022

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: TAILINE DIELE TAVARES GARCIA

OBJETO: O CREDENCIADO deverá prestar os serviços profissionais de saúde de **TECNICA(O) DE ENFERMAGEM** preços preestabelecidos no edital e neste Termo, estimando-se mensalmente a realização de plantões de 12 horas, Vigilância em Saúde.
.

VALOR/VENCIMENTO: R$ 6.240,00 (seis mil e duzentos e quarenta reais)

Início: 01/11/2022
Término: 31/12/2022

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal.

Goiatuba, Estado de Goiás, 01 de novembro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE GOIATUBA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:365F04F3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISTRATO DE CONTRATO

Por este instrumento particular de DISTRATO, as partes, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA, entidade de direito público, com sede na Praça José Neves de Oliveira, s/n, Setor Oeste, inscrito no CNPJ sob o nº 01.814.099/0001-28, neste ato representado pela Secretário Municipal de Saúde **PATRÍCIA LEMES DE LIMA**, sob o decreto 14.704/21, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Goiatuba, Estado de Goiás, aqui chamado simplesmente de DISTRATANTE, e de outro lado, como DISTRATADO, **TAILINE DIELE TAVARES GARCIA**, brasileira , **TECNICA DE ENFERMAGEM**, Nº 1555523 do Conselho Federal de Enfermagem – COREN GO inscrito (a) no CPF sob n. 039.885.751-27, residente à Rua 02 n°77,Vila Bananeiras, Goiatuba- Goiás, têm justo e acertado o seguinte distrato frente ao **Contrato n°. 80/2022 – TERMO DE CREDENCIAMENTO;** que será regido pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Tendo o contrato original o objeto abaixo descrito:
"Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços profissionais de saúde de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS)".

Parágrafo Único – Todavia o serviço não poderá permanecer ativo, pois a mesma fará parte do quadro de profissionais.

CLÁUSULA SEGUNDA:
A vigência do contrato original é da data de assinatura até a data em 31 de dezembro do ano de 2022, todavia o contrato fica rescindido a partir do dia **31 de outubro de 2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA:
Pelo presente instrumento de distrato, fica rescindido unilateralmente o Contrato n°. **80/2022** – **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO**, a prestação de serviços profissionais de saúde de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e** a pessoa física de direito privado **TAILINE DIELE TAVARES GARCIA**, por interesse público e em decorrência da motivação exposta na cláusula primeira.

E por estarem de acordo, foi o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde PATRÍCIA LEMES DE LIMA e testemunhas abaixo firmadas.

Goiatuba - GO, 31 de outubro de 2022.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde
Distratante

TAILINE DIELE TAVARES GARCIA
Distratado

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF:

2._____
CPF:

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:188E625A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS PROCESSO N° 2020004497

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
PROCESSO N° 2020004497

OBJETO: Despesas referente a prestação de serviços externos denominados de fornecimento de pães e quitandas para os funcionários da Unidade Básica de Saúde – ESF 401 (Marcianópolis).

DEVEDOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CREDOR: COMERCIAL E PANIFICADORA MARCIANOPOLIS

VALOR GLOBAL: **será de R$ 2.543,31 (Dois mil quinhentos e quarenta e três reais e trinta e um centavos)** Autorização do pagamento da nota fiscal de nº134 no valor de R$63,99, nota fiscal de nº136 no valor de R$95,90, nota fiscal de nº140 no valor de R$99,00, nota fiscal de n°151 no valor de R$149,33, nota fiscal de nº157 no valor de 124,70, nota fiscal de nº161 no valor de R$138,65, nota fiscal de nº166 no valor de R$120,48 referente à prestação de serviços no fornecimento de pães e quitandas para os funcionários da Unidade Básica de Saúde – ESF 401 (Marcianópolis), e também os seguintes valores nota fiscal nº 143 no valor de R$108,45, nota fiscal nº 148 no valor de R$138,76 nos meses de março à dezembro de 2020 respectivamente.
Autorização do pagamento da nota fiscal de nº172 no valor de R$112,98, nota fiscal de nº176 no valor de R$149,11, nota fiscal de n°179 no valor de R$139,18, nota fiscal de nº185 no valor de 146,67, nota fiscal de nº193 no valor de R$167,73,nota fiscal de nº200 no valor de R$111,50, nota fiscal de nº207 no valor de R$175,00, nota fiscal nº216 R$160,88, nota fiscal de nº226 no valor de R$174,11, nota fiscal de nº236 no valor de R$166,89 referente à prestação de serviços no fornecimento de pães e quitandas para os funcionários da Unidade Básica de Saúde – ESF 401 (Marcianópolis), nos meses de Janeiro à Outubro de 2021 respectivamente.
.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº. 4.320/64, art. 63 § 1º e 2º.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04-0401-10.301-0052-2189-3390-93
MAN. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA (PSF, ACS, NASF, PAB, BUCAL)

DATA: 10/06/2022

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:5D0F33A3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 264/2022

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório referente a despesa com aquisição de relógio de ponto para o Programa Saúde Prisional, conforme solicitado no processo nº 2022030339.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos) para serviços comuns.

CONSIDERANDO que a empresa: **SOUZA ARAÚJO & MELO EIRELI CNPJ: 07.684.449/0001-65**, apresentou proposta com o menor valor.

DECLARA:
Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da **SOUZA ARAÚJO & MELO EIRELI CNPJ: 07.684.449/0001-65**, situada na rua 7 nº 551 – Setor Santos Dumont, na cidade de Itumbiara - Goiás CEP: 75.530-420 no valor de R$ 1.509,00 (Hum mil, quinhentos e nove reais).
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 25 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marciella Vieira de Oliveira
Código Identificador:DACD2B99

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD

RESOLVE:

AUTORIZAR despesas com concessão de auxílio para tratamento fora do domicílio – TFD em Municípios Goianos e de outros Estados, aos pacientes portadores de doenças não tratáveis de média e alta complexidade, conforme Manual do Tratamento Fora de Domicílio, Portaria/SAS nº 055/99, Decreto nº 13.675/17, Portaria nº 142/2021 e demais legislação correlata.
As despesas decorrentes na concessão do auxílio para o tratamento fora do domicílio – TFD correrão por conta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Segue abaixo relação do paciente beneficiário do auxílio para o tratamento fora do domicílio – TFD:

ELIENE APARECIDA SILVA - VALOR R$ 600,00
FRANCIELE MARIA SILVA SOUZA – VALOR R$ 200,00
JOAO BATISTA PIRES – VLOR R$ 350,00
LILIA APARECIDA DE ANDRADE PEREIRA – VALOR R$ 300,00
MARCIA MARIA DOS SANTOS – VALOR R$ 350,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, Estado de Goiás, 01 de novembro de 2022.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:2DCD175E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos e Moveis Hospitalares diversos, material de informática ar condicionado destinado ao atendimento ao Fundo Municipal de Saúde, com recursos próprios e recursos oriundos das emendas parlamentares, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e seus anexos.

DECISÃO

RELATÓRIO

No dia 11 de outubro de 2022 a empresa **FELDMANN W.L. COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA** protocolou recurso referente o resultado do julgamento das propostas do Pregão Eletrônico nº 001/2022.

Resumidamente, alega a Requerente que proposta apresentada pela empresa PARANAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS MÉDICOS, com relação ao item 32 do referido edital não atende às exigências do ato convocatório.

Visto que a empresa recorrida apresentou um produto adverso ao descrito no termo de referência, sendo oferecido pela empresa um produto com as seguintes especificações:

1-A - ‘’POSSUIR O GERENCIAMENTO AUTOMÁTICO INTELIGENTE DE INTENSIDADE DE LUZ PARA CADA OBJETIVO, REDUZINDO EM ATÉ 40% O TEMPO GASTO NO AJUSTE DE LUZ NAS MUDANÇAS DE AMPLIAÇÃO (TROCA DE OBJETIVAS) E COM MODO ECONÔMICO QUE DESLIGA AUTOMATICAMENTE “. Sendo constatado pela recorrente que o Modelo Eclipse EI, possui indicação e aplicação para área de ensino (educacional), não apresentando possibilidades técnicas de Possuir: “ GERENCIAMENTO AUTOMÁTICO INTELIGENTE DE INTENSIDADE DE LUZ PARA CADA OBJETIVA”, Nem apresenta o “MODO ECONÔMICO QUE DESLIGA AUTOMATICAMENTE “ do equipamento após um período de inatividade deste (30 minutos).

1-B - “POSSUIR DISPLAY DIGITAL EMBUTIDO DE STATUS DAS INFORMAÇÕES COMO: LUMINOSIDADE E AUMENTO ATUAIS, NO MOMENTO DO USO. ”. A recorrente verificou que o modelo Eclipse Ei NÃO “POSSUI DISPLAY DIGITAL EMBUTIDO DE STATUS DAS INFORMAÇÕES COMO: LUMINOSIDADE E AUMENTO ATUAIS, NO MOMENTO DO USO “recurso este exigido em Edital.

1-C - ′’REVOLVER INVERTIDO PARA ATÉ 05 OBJETIVAS CFI 60 PLANA CROMÁTICAS DE 4X, 10X, 40X, 60X E 100X′. Sendo constatado que o modelo Eclipse Ei é Quadruplo (Comporta Quatro Objetiva) indicado para a área de ensino e NÃO possui revolver quíntuplo nem possibilidade de acrescentar objetiva de 60X.

Ao final requer que a empresa declarada vencedora seja declarada inabilitada para prosseguir no pleito.

É o relatório.

ANÁLISE

A Recorrente insurge contra decisão que sobre o julgamento do certame do Pregão Eletrônico nº 001/2022, alegando ter ocorrido um equívoco na decisão que declarou vencedora do certame a empresa recorrida.

Nesse contexto, após análise pormenorizada do edital e documentos acostados nos autos nota-se que a empresa PARANAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ora recorrida, não atendeu aos requisitos previstos no edital, uma vez que apresentou produto adverso ao solicitado no Termo de Referência do Edital.

A – DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO

Preliminarmente, em análise do caso, podemos aferir que o Recurso interposto encontra-se **tempestivo**, uma vez que, o ato impugnado ocorreu no dia **05/10/2022**, sendo que o prazo para apresentação das razões recusais seria no dia **13/10/2022,** a Requerente apresentou suas razões recursais respectivamente no dia **11/10/2022,** portanto, dentro do prazo legal, nos termos da lei 10.520/2002.

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
(...)
XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos*; (grifamos)*
(...)

A doutrina aponta como pressuposto dessa espécie de recurso administrativo, cuja existência concreta deve ser preliminarmente aferida: a manifestação tempestividade, a inclusão de fundamentação e do pedido de reforma da decisão recorrida.

Nestes termos, os pressupostos recursais devem ser preenchidos sob pena de o recurso **não ser conhecido pela Administração**. Segundo o mestre Marçal Justen Filho, *“a avaliação dos pressupostos recursais deverá ser realizada com mais largueza do que no direito processual, uma vez que vigora para a Administração Pública o poder-dever de revisar e sanar os atos viciados. ”*

Segundo a doutrina os pressupostos recursais são divididos em pressupostos objetivos e subjetivos:

"I-Pressupostos objetivos:

a) Existência de ato administrativo decisório. Somente se pode recorrer se houver uma decisão sobre determinada fase do procedimento.
b) Tempestividade – os recursos devem ser interpostos nos prazos prescritos em lei sob pena de decadência.
c) Forma escrita: Os recursos, em regra, devem ter forma escrita, endereçados à autoridade que praticou o ato.
d) Fundamentação. “o recorrente tem o dever de fundamentar sua insatisfação. Não se conhece um recurso que não apontar defeitos, equívocos ou divergências na decisão recorrida”. (cf. Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12ª ed., São Paulo, Dialética, 2008, p. 850).

II-Pressupostos subjetivos:

a) Legitimidade recursal – é atribuída aquele que participa da licitação, em regra, o licitante. Assim, não possui legitimidade recursal o terceiro que não participa do certame. Deve haver, portanto, legítimo interesse na licitação, no contrato ou no cadastramento.
b) Interesse recursal – deriva da lesividade da decisão aos interesses do particular. Para Marcelo Palavéri consubstancia-se “na prova de que a decisão da qual se recorre é lesiva ao seu interesse, pois lhe fere direitos, ou prejudica sua posição perante o certame. ”

Compulsando os autos, verifica-se que as razões recursais encontram-se tempestivas, uma vez que foram encaminhadas dentro prazo legal estabelecido, portanto, devendo o Recurso ser conhecido.

B - DO MÉRITO

A Constituição Federal brasileira determina que a administração pública obedeça aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput). Explicita ainda a Constituição a necessidade de observância desses princípios ao exigir que as obras, serviços, compras e alienações sejam contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes (art. 37, inciso XXI).

O argumento apresentado pela requerente, de que a empresa vencedora não cumpriu com o edital por apresentar item adverso ao mencionado no Termo de Referência possui fundamento, visto que analisando a proposta apresentada pela empresa vencedora chegamos à conclusão que o objeto ofertado não atende ao edital, visto que o item 32 do termo de referência é muito claro sobre as especificações da Microscópio Biológico, o que de fato não foi cumprido pela empresa vencedora.

Nessa conjuntura, e empresa vencedora não cumpriu aos requisitos estabelecidos no edital, portanto, por consequência não obedeceu ao Princípio da Vinculação ao Ato Convocatório, já consagrado nas leis, doutrina e jurisprudência.

Para regulamentar o procedimento da licitação exigido constitucionalmente, foi inicialmente editada a Lei n. 8.666/1993. Com a Lei n. 10.520/2002, mais uma modalidade licitatória (pregão) foi introduzida no modelo brasileiro, ao qual se aplicam subsidiariamente as regras da Lei n. 8.666/1993. Seja qual for a modalidade adotada, deve-se garantida observância da isonomia, legalidade, impessoalidade, igualdade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, previstos expressamente na Lei n. 8.666/1993.

Dentre as principais garantias, pode-se destacar a vinculação da Administração ao edital que regulamenta o certame licitatório. Trata-se de uma segurança para o licitante e para o interesse público, extraída do princípio do procedimento formal, que determina à Administração que observe as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação.

Segundo Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, o instrumento convocatório:

"é a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que "a Administração**não pode descumprir as normas e condições do edital**, ao qual se acha estritamente vinculada". (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.416)"

O mesmo autor prossegue no exame da questão, e reforça sua argumentação a respeito da vinculação do edital com o art. 41, §2º, da Lei 8.666:

"Ali, fixa-se prazo para que o licitante possa impugnar os termos do edital. Expirado esse prazo, decairá o participante da licitação do direito de impugná-lo. Isto significa dizer que quem participa da licitação não pode esperar pela sua inabilitação ou desclassificação para, somente então, impugnar a regra contida no edital que levaria à sua exclusão do processo" (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.417).

Sobre o tema, igual orientação pode ser encontrada no Supremo Tribunal Federal (STF), no Superior Tribunal de Justiça (STJ), no Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1) e no Tribunal de Contas da União, como será a seguir demonstrado.

O STF (RMS 23640/DF) tratou da questão em decisão assim ementada:

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PROPOSTA FINANCEIRA SEM ASSINATURA. DESCLASSIFICAÇÃO. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃOAO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO. 1. Se o licitante apresenta sua proposta financeira sem assinatura ou rubrica, resta caracterizada, pela apócrifa, a inexistência do documento. 2**. Impõe-se, pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou exigência prescrita no edital de concorrência. 3. A observância ao princípio constitucional da preponderância da proposta mais vantajosa para o Poder Público se dá mediante o cotejo das propostas válidas apresentadas pelos concorrentes, não havendo como incluir na avaliação a oferta eivada de nulidade**. 4. É imprescindível a assinatura ou rubrica do licitante na sua proposta financeira, sob pena de a Administração não poder exigir-lhe o cumprimento da obrigação a que se sujeitou. 5. Negado provimento ao recurso.

O STJ já se manifestou diversas vezes a respeito do tema (por exemplo: RESP 595079, ROMS 17658). No RESP 1178657, o tribunal decidiu:

ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NÃO CUMPRIDO. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA DIFERENTE DA EXIGIDA. O Tribunal de origem entendeu de forma escorreita pela ausência de cumprimento do requisito editalício. Sabe-se que o procedimento licitatório é resguardado pelo princípio da vinculação ao edital; esta exigência é expressa no art. 41 da Lei n. 8.666/93. Tal artigo veda à Administração o descumprimento das normas contidas no edital. Sendo assim, se o edital prevê, conforme explicitado no acórdão recorrido (fl. 264), "a cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União do registro do alimento emitido pela Anvisa**", este deve ser o documento apresentado para que o concorrente supra o requisito relativo à qualificação técnica**. Seguindo tal raciocínio, se a empresa apresenta outra documentação - protocolo de pedido de renovação de registro - que não a requerida,**não supre a exigência do edital**. Aceitar documentação para suprir determinado requisito, que não foi a solicitada,**é privilegiar um concorrente em detrimento de outros, o que feriria o princípio da igualdade entre os licitantes**.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório**obriga a Administração e o licitante a observarem as regras e condições previamente estabelecidas no edital.**

Destarte, o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, já consagrado na jurisprudência pátria, obriga a Administração e o licitante a observarem as regras e condições previamente estabelecidas no edital, corroborando com esse entendimento, o colendo Superior Tribunal de Justiça em recentíssima decisão ratificou seu posicionamento em relação ao tema, citamos:

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. LICITAÇÃO. JULGAMENTO MONOCRÁTICO NO STJ. POSSIBILIDADE. ALEGAÇÃO GENÉRICA DE OFENSA A DIPLOMA LEGAL. AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DO DISPOSITIVO LEGAL TIDO POR VIOLADO. SÚMULA 284/STF. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. JUNTADA POSTERIOR DE DOCUMENTO. IMPOSSIBILIDADE.
1. Nos termos do art. 253, II, b, do RISTJ, o Relator pode conhecer do agravo para negar provimento ao recurso especial que for contrário à jurisprudência deste Sodalício, tal como ocorre na hipótese.
2. A indicação de violação genérica à lei federal, sem particularização precisa dos dispositivos violados, implica deficiência de fundamentação do recurso especial, atraindo, por analogia, a incidência da Súmula 284/STF.
3. O Tribunal de origem alinhou-se ao entendimento firmado no âmbito deste Sodalício sobre o tema, segundo o qual, "Nos termos do art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, é facultado à comissão licitatória, em qualquer fase, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, sob pena de ofensa de ofensa ao princípio da vinculação ao edital" (REsp 1.717.180/SP, Rel. Ministro Herman Benjamin, Segunda Turma, julgado em 13/3/2018, DJe 13/11/2018). *Grifamos*
4. Agravo interno a que se nega provimento.
(AgInt no AREsp 1897217/SP, Rel. Ministro SÉRGIO KUKINA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 14/03/2022, DJe 21/03/2022)

Por todo o exposto, conclui-se que a Administração Pública, no curso do processo de licitação, não pode se afastar das regras por ela mesma estabelecidas no instrumento convocatório, pois, para garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame licitatório, bem como para se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, é necessário observar estritamente as disposições constantes do edital ou instrumento congênere.

Assim, superadas todas as questões ventiladas no recurso interposto, consequência inarredável é o seu provimento, retificando a manifestação exarada na sessão de abertura e julgamento do Pregão

Eletrônico nº 001/2022, baseando-se ainda no parecer técnico emitido pelo Sr. Alberto Tassara Dias.

CONCLUSÃO

DIANTE DE TODO O EXPOSTO, a equipe de apoio e a Pregoeira da Secretaria Municipal de Saúde, levando em conta as normas legais vigentes no ordenamento jurídico do País e considerando como verossímeis os documentos apresentados em sede recursal, DECIDE conhecer do recurso e no mérito e DAR PROVIMENTO, para retificar o julgamento do Pregão Eletrônico nº 001/2022 e todos os atos deles emanados posteriormente.

É a decisão.

Remetam-se os autos ao Gabinete da Secretária Municipal de Saúde para apreciação do recurso e posteriores atos.

Após, publique-se no Placar e site do Município.

Goiatuba, 01 de novembro de 2022.

LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS FERRANTE
Pregoeira

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:09B85CE7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos e Moveis Hospitalares diversos, material de informática ar condicionado destinado ao atendimento ao Fundo Municipal de Saúde, com recursos próprios e recursos oriundos das emendas parlamentares, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e seus anexos.

DECISÃO

Em face das informações constantes dos autos e das ponderações apresentadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio no julgamento do recurso, sob a orientação da Consultoria técnica cujos termos acato integralmente e adoto como razão de decidir o Recurso Administrativo interposto pela empresa FELDMANN W. L. COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA e em conformidade com o § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, DECIDO conhecer do Recurso interposto e no mérito DAR PROVIMENTO, dessa forma alterando o julgamento do certame, pela desclassificação de empresa vencedora.

Contudo, nos termos do parecer técnico da área solicitante do certame, verifico que o descritivo do item 32 do Pregão está errado, logo, nos termos da Súmula nº 473 do STF, e exercendo a autotutela da administração pública, decido pelo cancelamento do referido item, determinando a abertura de novo procedimento para a aquisição do equipamento correto.

Por outro lado, determino a continuidade do certame para o demais itens atendendo todos os trâmites e praxe legais.

Determino ainda que se dê publicidade nos termos da Lei.

Goiatuba, 01 de novembro de 2022.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:1CB857B0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos e Moveis Hospitalares diversos, material de informática ar condicionado destinado ao atendimento ao Fundo Municipal de Saúde, com recursos próprios e recursos oriundos das emendas parlamentares, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e seus anexos.

DECISÃO

RELATÓRIO

No dia 05 de outubro de 2022 a empresa **HUBNET E-COMMERCE EIRELI ME** protocolou recurso referente o resultado do julgamento das propostas do Pregão Eletrônico nº 001/2022.

Resumidamente, alega a Requerente que proposta apresentada pela empresa K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, com relação ao item 06 do referido edital não atende às exigências do ato convocatório.

Visto que a empresa recorrida apresentou um produto adverso ao descrito no termo de referência, sendo oferecido pela empresa um produto com as seguintes especificações: BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO, DIGITAL, 150 KGS, RÉGUA DE ATÉ 2 METROS. MARCA: LIDER, FABRICANTE LIDER BALANÇAS, MODELO: P150C CAPACIDADE 150KG DIVISÃO 100G PLATAFORMA 30X40 CM PROCEDÊNCIA NACIONAL CERTIFICADA, APROVADA E AFERIDA PELO IPEM/INMETRO. Enquanto o edital prevê a aquisição de uma balança MECÂNICA.

Ao final requer que a empresa declarada vencedora seja declarada inabilitada para prosseguir no pleito.

É o relatório.

ANÁLISE

A Recorrente insurge contra decisão que sobre o julgamento do certame do Pregão Eletrônico nº 001/2022, alegando ter ocorrido um equívoco na decisão que declarou vencedora do certame a empresa recorrida.

Nesse contexto, após análise pormenorizada do edital e documentos acostados nos autos nota-se que a empresa K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, ora recorrida, não atendeu aos requisitos previstos no edital, uma vez que apresentou produto adverso ao solicitado no Termo de Referência do Edital.

A – DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO

Preliminarmente, em análise do caso, podemos aferir que o Recurso interposto encontra-se **tempestivo**, uma vez que, o ato impugnado ocorreu no dia **05/10/2022**, sendo que o prazo para apresentação das razões recusais seria no dia **13/10/2022,** a Requerente apresentou suas razões recursais respectivamente no dia **05/10/2022,** portanto, dentro do prazo legal, nos termos da lei 10.520/2002.

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
(...)
XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos*; (grifamos)*
(...)

A doutrina aponta como pressuposto dessa espécie de recurso administrativo, cuja existência concreta deve ser preliminarmente aferida: a manifestação tempestividade, a inclusão de fundamentação e do pedido de reforma da decisão recorrida.

Nestes termos, os pressupostos recursais devem ser preenchidos sob pena de o recurso **não ser conhecido pela Administração**. Segundo o mestre Marçal Justen Filho, *"a avaliação dos pressupostos recursais deverá ser realizada com mais largueza do que no direito processual, uma vez que vigora para a Administração Pública o poder-dever de revisar e sanar os atos viciados. "*

Segundo a doutrina os pressupostos recursais são divididos em pressupostos objetivos e subjetivos:

*"**I-Pressupostos objetivos:***

a) Existência de ato administrativo decisório. Somente se pode recorrer se houver uma decisão sobre determinada fase do procedimento.
b) Tempestividade – os recursos devem ser interpostos nos prazos prescritos em lei sob pena de decadência.
c) Forma escrita: Os recursos, em regra, devem ter forma escrita, endereçados à autoridade que praticou o ato.
d) Fundamentação. "o recorrente tem o dever de fundamentar sua insatisfação. Não se conhece um recurso que não apontar defeitos, equívocos ou divergências na decisão recorrida". (cf. Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12ª ed., São Paulo, Dialética, 2008, p. 850).

II-Pressupostos subjetivos:

a) Legitimidade recursal – é atribuída aquele que participa da licitação, em regra, o licitante. Assim, não possui legitimidade recursal o terceiro que não participa do certame. Deve haver, portanto, legítimo interesse na licitação, no contrato ou no cadastramento.
b) Interesse recursal – deriva da lesividade da decisão aos interesses do particular. Para Marcelo Palavéri consubstancia-se "na prova de que a decisão da qual se recorre é lesiva ao seu interesse, pois lhe fere direitos, ou prejudica sua posição perante o certame. "

Compulsando os autos, verifica-se que as razões recursais encontram-se tempestivas, uma vez que foram encaminhadas dentro prazo legal estabelecido, portanto, devendo o Recurso ser conhecido.

B - DO MÉRITO

A Constituição Federal brasileira determina que a administração pública obedeça aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput). Explicita ainda a Constituição a necessidade de observância desses princípios ao exigir que as obras, serviços, compras e alienações sejam contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes (art. 37, inciso XXI).

O argumento apresentado pela requerente, de que a empresa vencedora não cumpriu com o edital por apresentar item adverso ao mencionado no Termo de Referência possui fundamento, visto que analisando a proposta apresentada pela empresa vencedora chegamos à conclusão que o objeto ofertado não atende ao edital, visto que o item 06 do termo de referência é muito claro sobre as especificações da Balança Antropométrica, o que de fato não foi cumprido pela empresa vencedora.

Nessa conjuntura, e empresa vencedora não cumpriu aos requisitos estabelecidos no edital, portanto, por consequência não obedeceu ao Princípio da Vinculação ao Ato Convocatório, já consagrado nas leis, doutrina e jurisprudência.

Para regulamentar o procedimento da licitação exigido constitucionalmente, foi inicialmente editada a Lei n. 8.666/1993. Com a Lei n. 10.520/2002, mais uma modalidade licitatória (pregão) foi introduzida no modelo brasileiro, ao qual se aplicam subsidiariamente as regras da Lei n. 8.666/1993. Seja qual for a modalidade adotada, deve-se garantida observância da isonomia, legalidade, impessoalidade, igualdade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, previstos expressamente na Lei n. 8.666/1993.

Dentre as principais garantias, pode-se destacar a vinculação da Administração ao edital que regulamenta o certame licitatório. Trata-se de uma segurança para o licitante e para o interesse público, extraída do princípio do procedimento formal, que determina à Administração que observe as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação.

Segundo Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, o instrumento convocatório:

"é a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que "a Administração**não pode descumprir as normas e condições do edital**, ao qual se acha estritamente vinculada". (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.416)"

O mesmo autor prossegue no exame da questão, e reforça sua argumentação a respeito da vinculação do edital com o art. 41, §2º, da Lei 8.666:

"Ali, fixa-se prazo para que o licitante possa impugnar os termos do edital. Expirado esse prazo, decairá o participante da licitação do direito de impugná-lo. Isto significa dizer que quem participa da licitação não pode esperar pela sua inabilitação ou desclassificação para, somente então, impugnar a regra contida no edital que levaria à sua exclusão do processo" (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.417).

Sobre o tema, igual orientação pode ser encontrada no Supremo Tribunal Federal (STF), no Superior Tribunal de Justiça (STJ), no Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1) e no Tribunal de Contas da União, como será a seguir demonstrado.

O STF (RMS 23640/DF) tratou da questão em decisão assim ementada:

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PROPOSTA FINANCEIRA SEM ASSINATURA. DESCLASSIFICAÇÃO. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃOAO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO. 1. Se o licitante apresenta sua proposta financeira sem assinatura ou rubrica, resta caracterizada, pela apócrifa, a inexistência do documento. 2**. Impõe-se, pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou exigência prescrita no edital de concorrência. 3. A observância ao princípio constitucional da preponderância da proposta mais vantajosa para o Poder Público se dá mediante o cotejo das propostas válidas apresentadas pelos concorrentes, não havendo como incluir na avaliação a oferta eivada de nulidade**. 4. É imprescindível a assinatura ou rubrica do licitante na sua proposta financeira, sob pena de a Administração não poder exigir-lhe o cumprimento da obrigação a que se sujeitou. 5. Negado provimento ao recurso.

O STJ já se manifestou diversas vezes a respeito do tema (por exemplo: RESP 595079, ROMS 17658). No RESP 1178657, o tribunal decidiu:

ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NÃO CUMPRIDO. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA DIFERENTE DA EXIGIDA. O Tribunal de origem entendeu de forma escorreita pela ausência de cumprimento do requisito editalício. Sabe-se que o procedimento licitatório é resguardado pelo princípio da vinculação ao edital; esta

exigência é expressa no art. 41 da Lei n. 8.666/93. Tal artigo veda à Administração o descumprimento das normas contidas no edital. Sendo assim, se o edital prevê, conforme explicitado no acórdão recorrido (fl. 264), "a cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União do registro do alimento emitido pela Anvisa**", este deve ser o documento apresentado para que o concorrente supra o requisito relativo à qualificação técnica**. Seguindo tal raciocínio, se a empresa apresenta outra documentação - protocolo de pedido de renovação de registro - que não a requerida,**não supre a exigência do edital**. Aceitar documentação para suprir determinado requisito, que não foi a solicitada,**é privilegiar um concorrente em detrimento de outros, o que feriria o princípio da igualdade entre os licitantes**.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório**obriga a Administração e o licitante a observarem as regras e condições previamente estabelecidas no edital.**

Destarte, o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, já consagrado na jurisprudência pátria, obriga a Administração e o licitante a observarem as regras e condições previamente estabelecidas no edital, corroborando com esse entendimento, o colendo Superior Tribunal de Justiça em recentíssima decisão ratificou seu posicionamento em relação ao tema, citamos:

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. LICITAÇÃO. JULGAMENTO MONOCRÁTICO NO STJ. POSSIBILIDADE. ALEGAÇÃO GENÉRICA DE OFENSA A DIPLOMA LEGAL. AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DO DISPOSITIVO LEGAL TIDO POR VIOLADO. SÚMULA 284/STF. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. JUNTADA POSTERIOR DE DOCUMENTO. IMPOSSIBILIDADE.
1. Nos termos do art. 253, II, b, do RISTJ, o Relator pode conhecer do agravo para negar provimento ao recurso especial que for contrário à jurisprudência deste Sodalício, tal como ocorre na hipótese.
2. A indicação de violação genérica à lei federal, sem particularização precisa dos dispositivos violados, implica deficiência de fundamentação do recurso especial, atraindo, por analogia, a incidência da Súmula 284/STF.
3. O Tribunal de origem alinhou-se ao entendimento firmado no âmbito deste Sodalício sobre o tema, segundo o qual, "Nos termos do art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, é facultado à comissão licitatória, em qualquer fase, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, sob pena de ofensa de ofensa ao princípio da vinculação ao edital" (REsp 1.717.180/SP, Rel. Ministro Herman Benjamin, Segunda Turma, julgado em 13/3/2018, DJe 13/11/2018). *Grifamos*
4. Agravo interno a que se nega provimento.
(AgInt no AREsp 1897217/SP, Rel. Ministro SÉRGIO KUKINA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 14/03/2022, DJe 21/03/2022)

Por todo o exposto, conclui-se que a Administração Pública, no curso do processo de licitação, não pode se afastar das regras por ela mesma estabelecidas no instrumento convocatório, pois, para garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame licitatório, bem como para se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, é necessário observar estritamente as disposições constantes do edital ou instrumento congênere.

Assim, superadas todas as questões ventiladas no recurso interposto, consequência inarredável é o seu provimento, retificando a manifestação exarada na sessão de abertura e julgamento do Pregão Eletrônico nº 001/2022, baseando-se ainda no parecer técnico emitido pelo Sr. Alberto Tassara Dias.

CONCLUSÃO

DIANTE DE TODO O EXPOSTO, a equipe de apoio e a Pregoeira da Secretaria Municipal de Saúde, levando em conta as normas legais vigentes no ordenamento jurídico do País e considerando como verossímeis os documentos apresentados em sede recursal, DECIDE conhecer do recurso e no mérito e DAR PROVIMENTO, para retificar o julgamento do Pregão Eletrônico nº 001/2022 e todos os atos deles emanados posteriormente.

É a decisão.

Remetam-se os autos ao Gabinete da Secretária Municipal de Saúde para apreciação do recurso e posteriores atos.

Após, publique-se no Placar e site do Município.

Goiatuba, 01 de novembro de 2022.

LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS FERRANTE
Pregoeira

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:7D351AD7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos e Moveis Hospitalares diversos, material de informática ar condicionado destinado ao atendimento ao Fundo Municipal de Saúde, com recursos próprios e recursos oriundos das emendas parlamentares, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e seus anexos.

DECISÃO

Em face das informações constantes dos autos e das ponderações apresentadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio no julgamento do recurso, sob a orientação da Consultoria técnica cujos termos acato integralmente e adoto como razão de decidir o Recurso Administrativo interposto pela empresa HUBNET E-COMMERCE EIRELI ME e em conformidade com o § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, DECIDO conhecer do Recurso interposto e no mérito DAR PROVIMENTO, dessa forma alterando o julgamento do certame, pela desclassificação de empresa vencedora.

Por outro lado, determino a continuidade do certame para os demais itens atendendo todos os trâmites e praxe legais.

Determino ainda que se dê publicidade nos termos da Lei.

Goiatuba, 01 de novembro de 2022.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:B21368F3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO BAKKEN

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos e Moveis Hospitalares diversos, material de informática ar condicionado destinado ao atendimento ao Fundo Municipal de Saúde, com recursos próprios e recursos oriundos das emendas parlamentares, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e seus anexos.

DECISÃO

RELATÓRIO

No dia 10 de outubro de 2022 a empresa **BAKKEN HOSPITALAR LTDA** protocolou recurso referente o resultado do julgamento das propostas do Pregão Eletrônico nº 001/2022.

Resumidamente, alega a Requerente que as propostas apresentadas pelas empresas:

- ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI;
- LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS;
- SETE HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS;
- CENTRO OESTE COMERCIO IMP. E EXP. DE PRODUTOS LTDA;
- INFOKO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI;
- OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI;
- HOSP-ODONTO COMERCIO ATACADISTA LTDA;
- 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA;
- OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI;
- ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA;
- PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
- BRASIL CENTRAL COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI;
- OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATÓRIOS LTDA;
- CIRÚRGICAS MULLET IMPORTADORA E EXPORTADORA DE
EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONT.;
- POLOVEI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, com relação ao item 01 do referido edital não atendem às exigências do ato convocatório.

Visto que as empresas recorridas apresentaram um produto adverso ao descrito no termo de referência, não tendo sido oferecido pelas empresas produto com indicador de nível de bateria.

Ao final requer que as empresas sejam declaradas inabilitadas para seguir no feito, passando a Recorrente a ser a empresa habilitada e com menor preço.

É o relatório.

ANÁLISE

A Recorrente insurge contra decisão que sobre o julgamento do certame do Pregão Eletrônico nº 001/2022, alegando ter ocorrido um equívoco na decisão que declarou habilitadas do certame as empresas recorridas.

Nesse contexto, após análise pormenorizada do edital e documentos acostados nos autos nota-se que as empresas citadas, ora recorridas, não atenderam aos requisitos previstos no edital, uma vez que não apresentaram produto com indicador de nível de bateria, conforme solicitado no Termo de Referência do Edital.

A – DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO

Preliminarmente, em análise do caso, podemos aferir que o Recurso interposto encontra-se **tempestivo**, uma vez que, o ato impugnado ocorreu no dia **05/10/2022**, sendo que o prazo para apresentação das razões recusais seria no dia **13/10/2022,** a Requerente apresentou suas razões recursais respectivamente no dia **10/10/2022,** portanto, dentro do prazo legal, nos termos da lei 10.520/2002.

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
(...)
XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos*; (grifamos)*
(...)

A doutrina aponta como pressuposto dessa espécie de recurso administrativo, cuja existência concreta deve ser preliminarmente aferida: a manifestação tempestividade, a inclusão de fundamentação e do pedido de reforma da decisão recorrida.

Nestes termos, os pressupostos recursais devem ser preenchidos sob pena de o recurso **não ser conhecido pela Administração**. Segundo o mestre Marçal Justen Filho, *"a avaliação dos pressupostos recursais deverá ser realizada com mais largueza do que no direito processual, uma vez que vigora para a Administração Pública o poder-dever de revisar e sanar os atos viciados. "*

Segundo a doutrina os pressupostos recursais são divididos em pressupostos objetivos e subjetivos:

"I-Pressupostos objetivos:

a) Existência de ato administrativo decisório. Somente se pode recorrer se houver uma decisão sobre determinada fase do procedimento.
b) Tempestividade – os recursos devem ser interpostos nos prazos prescritos em lei sob pena de decadência.
c) Forma escrita: Os recursos, em regra, devem ter forma escrita, endereçados à autoridade que praticou o ato.
d) Fundamentação. "o recorrente tem o dever de fundamentar sua insatisfação. Não se conhece um recurso que não apontar defeitos, equívocos ou divergências na decisão recorrida". (cf. Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12ª ed., São Paulo, Dialética, 2008, p. 850).

II-Pressupostos subjetivos:

a) Legitimidade recursal – é atribuída aquele que participa da licitação, em regra, o licitante. Assim, não possui legitimidade recursal o terceiro que não participa do certame. Deve haver, portanto, legítimo interesse na licitação, no contrato ou no cadastramento.
b) Interesse recursal – deriva da lesividade da decisão aos interesses do particular. Para Marcelo Palavéri consubstancia-se "na prova de que a decisão da qual se recorre é lesiva ao seu interesse, pois lhe fere direitos, ou prejudica sua posição perante o certame. "

Compulsando os autos, verifica-se que as razões recursais encontram-se tempestivas, uma vez que foram encaminhadas dentro prazo legal estabelecido, portanto, devendo o Recurso ser conhecido.

B - DO MÉRITO

A Constituição Federal brasileira determina que a administração pública obedeça aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput). Explicita ainda a Constituição a necessidade de observância desses princípios ao exigir que as obras, serviços, compras e alienações sejam contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes (art. 37, inciso XXI).

O argumento apresentado pela requerente, de que as empresas habilitadas não cumpriram com o edital por apresentarem item adverso ao mencionado no Termo de Referência possui fundamento, visto que analisando as propostas apresentadas pelas empresas chegamos à conclusão que o objeto ofertado não atende ao edital, visto que o item 01 do termo de referência é muito claro sobre a necessidade de conter indicador de nível de bateria, o que de fato não foi cumprido pelas empresas.

Nessa conjuntura, a empresas habilitadas não cumpriram aos requisitos estabelecidos no edital, portanto, por consequência não obedeceram ao Princípio da Vinculação ao Ato Convocatório, já consagrado nas leis, doutrina e jurisprudência.

Para regulamentar o procedimento da licitação exigido constitucionalmente, foi inicialmente editada a Lei n. 8.666/1993. Com a Lei n. 10.520/2002, mais uma modalidade licitatória (pregão) foi introduzida no modelo brasileiro, ao qual se aplicam subsidiariamente as regras da Lei n. 8.666/1993. Seja qual for a modalidade adotada, deve-se garantida observância da isonomia,

legalidade, impessoalidade, igualdade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, previstos expressamente na Lei n. 8.666/1993.

Dentre as principais garantias, pode-se destacar a vinculação da Administração ao edital que regulamenta o certame licitatório. Trata-se de uma segurança para o licitante e para o interesse público, extraída do princípio do procedimento formal, que determina à Administração que observe as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação.

Segundo Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, o instrumento convocatório:

"é a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que "a Administração**não pode descumprir as normas e condições do edital**, ao qual se acha estritamente vinculada". (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.416)"

O mesmo autor prossegue no exame da questão, e reforça sua argumentação a respeito da vinculação do edital com o art. 41, §2º, da Lei 8.666:

"Ali, fixa-se prazo para que o licitante possa impugnar os termos do edital. Expirado esse prazo, decairá o participante da licitação do direito de impugná-lo. Isto significa dizer que quem participa da licitação não pode esperar pela sua inabilitação ou desclassificação para, somente então, impugnar a regra contida no edital que levaria à sua exclusão do processo" (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.417).

Sobre o tema, igual orientação pode ser encontrada no Supremo Tribunal Federal (STF), no Superior Tribunal de Justiça (STJ), no Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1) e no Tribunal de Contas da União, como será a seguir demonstrado.

O STF (RMS 23640/DF) tratou da questão em decisão assim ementada:

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PROPOSTA FINANCEIRA SEM ASSINATURA. DESCLASSIFICAÇÃO. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃOAO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO. 1. Se o licitante apresenta sua proposta financeira sem assinatura ou rubrica, resta caracterizada, pela apócrifa, a inexistência do documento. 2**. Impõe-se, pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou exigência prescrita no edital de concorrência. 3. A observância ao princípio constitucional da preponderância da proposta mais vantajosa para o Poder Público se dá mediante o cotejo das propostas válidas apresentadas pelos concorrentes, não havendo como incluir na avaliação a oferta eivada de nulidade**. 4. É imprescindível a assinatura ou rubrica do licitante na sua proposta financeira, sob pena de a Administração não poder exigir-lhe o cumprimento da obrigação a que se sujeitou. 5. Negado provimento ao recurso.

O STJ já se manifestou diversas vezes a respeito do tema (por exemplo: RESP 595079, ROMS 17658). No RESP 1178657, o tribunal decidiu:

ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NÃO CUMPRIDO. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA DIFERENTE DA EXIGIDA. O Tribunal de origem entendeu de forma escorreita pela ausência de cumprimento do requisito editalício. Sabe-se que o procedimento licitatório é resguardado pelo princípio da vinculação ao edital; esta exigência é expressa no art. 41 da Lei n. 8.666/93. Tal artigo veda à Administração o descumprimento das normas contidas no edital. Sendo assim, se o edital prevê, conforme explicitado no acórdão recorrido (fl. 264), "a cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União do registro do alimento emitido pela Anvisa**", este deve ser o documento apresentado para que o concorrente supra o requisito relativo à qualificação técnica**. Seguindo tal raciocínio, se a empresa apresenta outra documentação - protocolo de pedido de renovação de registro - que não a requerida,**não supre a exigência do edital**. Aceitar documentação para suprir determinado requisito, que não foi a solicitada,**é privilegiar um concorrente em detrimento de outros, o que feriria o princípio da igualdade entre os licitantes**.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório**obriga a Administração e o licitante a observarem as regras e condições previamente estabelecidas no edital.**

Destarte, o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, já consagrado na jurisprudência pátria, obriga a Administração e o licitante a observarem as regras e condições previamente estabelecidas no edital, corroborando com esse entendimento, o colendo Superior Tribunal de Justiça em recentíssima decisão ratificou seu posicionamento em relação ao tema, citamos:

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. LICITAÇÃO. JULGAMENTO MONOCRÁTICO NO STJ. POSSIBILIDADE. ALEGAÇÃO GENÉRICA DE OFENSA A DIPLOMA LEGAL. AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DO DISPOSITIVO LEGAL TIDO POR VIOLADO. SÚMULA 284/STF. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. JUNTADA POSTERIOR DE DOCUMENTO. IMPOSSIBILIDADE.
1. Nos termos do art. 253, II, b, do RISTJ, o Relator pode conhecer do agravo para negar provimento ao recurso especial que for contrário à jurisprudência deste Sodalício, tal como ocorre na hipótese.
2. A indicação de violação genérica à lei federal, sem particularização precisa dos dispositivos violados, implica deficiência de fundamentação do recurso especial, atraindo, por analogia, a incidência da Súmula 284/STF.
3. O Tribunal de origem alinhou-se ao entendimento firmado no âmbito deste Sodalício sobre o tema, segundo o qual, "Nos termos do art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, é facultado à comissão licitatória, em qualquer fase, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, sob pena de ofensa de ofensa ao princípio da vinculação ao edital" (REsp 1.717.180/SP, Rel. Ministro Herman Benjamin, Segunda Turma, julgado em 13/3/2018, DJe 13/11/2018). *Grifamos*
4. Agravo interno a que se nega provimento.
(AgInt no AREsp 1897217/SP, Rel. Ministro SÉRGIO KUKINA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 14/03/2022, DJe 21/03/2022)

Por todo o exposto, conclui-se que a Administração Pública, no curso do processo de licitação, não pode se afastar das regras por ela mesma estabelecidas no instrumento convocatório, pois, para garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame licitatório, bem como para se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, é necessário observar estritamente as disposições constantes do edital ou instrumento congênere.

Assim, superadas todas as questões ventiladas no recurso interposto, consequência inarredável é o seu provimento, retificando a manifestação exarada na sessão de abertura e julgamento do Pregão Eletrônico nº 001/2022, baseando-se ainda no parecer técnico emitido pelo Sr. Alberto Tassara Dias.

CONCLUSÃO

DIANTE DE TODO O EXPOSTO, a equipe de apoio e a Pregoeira da Secretaria Municipal de Saúde, levando em conta as normas legais vigentes no ordenamento jurídico do País e considerando como verossímeis os documentos apresentados em sede recursal, DECIDE conhecer do recurso e no mérito e DAR PROVIMENTO, para retificar o julgamento do Pregão Eletrônico nº 001/2022 e todos os atos deles emanados posteriormente.

É a decisão.

Remetam-se os autos ao Gabinete da Secretária Municipal de Saúde para apreciação do recurso e posteriores atos.

Após, publique-se no Placar e site do Município.

Goiatuba, 01 de novembro de 2022.

LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS FERRANTE
Pregoeira

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:C5DF0166

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO BAKKEN

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos e Moveis Hospitalares diversos, material de informática ar condicionado destinado ao atendimento ao Fundo Municipal de Saúde, com recursos próprios e recursos oriundos das emendas parlamentares, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e seus anexos.

DECISÃO

Em face das informações constantes dos autos e das ponderações apresentadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio no julgamento do recurso, sob a orientação da Consultoria técnica cujos termos acato integralmente e adoto como razão de decidir o Recurso Administrativo interposto pela empresa BAKKEN HOSPITALAR LTDA e em conformidade com o § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, DECIDO conhecer do Recurso interposto e no mérito DAR PROVIMENTO, dessa forma alterando o julgamento do certame, pela desclassificação da empresa vencedora.

Contudo, nos termos do parecer técnico da área solicitante do certame, verifico que o descritivo do item 01 do Pregão está errado, logo, nos termos da Súmula nº 473 do STF, e exercendo a autotutela da administração pública, decido pelo cancelamento do referido item, determinando a abertura de novo procedimento para a aquisição do equipamento correto.

Por outro lado, determino a continuidade do certame para o demais itens atendendo todos os trâmites e praxe legais.

Determino ainda que se dê publicidade nos termos da Lei.

Goiatuba, 01 de novembro de 2022.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:8C1E75D4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 049/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 047/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios; torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (presencial), do tipo proposta de **menor preço,** no dia **17 de novembro de 2022** às **09h00min**, na Sala da comissão de licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, tendo por objeto **Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais de Construção Civil – Uso Geral.** De acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006 e especificações do anexo I do edital normativo.

O edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente (de segunda a sexta das 8:00h as 12:00h), site (www.ipameri.go.gov.br) ou pelo fone (64) 3491 6000.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 01 (um) dia do mês de novembro de 2022.

MOISES ANTONIO TEIXEIRA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:5EE4858D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

Processo Administrativo: 3608/2022
Contrato Administrativo: 130/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE IPIRANGA DE GOIÁS
Contratada: SMART ENGENHARIA LTDA
CNPJ sob nº. 20.446.036/0001-00
Objeto: contratação de empresa especializada do ramo de engenharia para execução de pavimentação asfáltica em ruas do município de Ipiranga de Goiás e Distrito de Bom Jesus, com recursos provenientes de Emenda Parlamentar Federal na modalidade Transferências Especiais sob o nº 202230700006 e recursos do Tesouro Municipal.
Valor: R$ 648.711,51 (seiscentos e quarenta e oito mil setecentos e onze reais e cinquenta e um centavos)
Vigência: De 01/11/2022 até 01/03/2023.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993.
Recurso: Recursos provenientes Emenda Parlamentar na modalidade Transferências especiais sob o nº 202230700006 com o código do Plano de Ação nº 09032022-014677.
Data da Assinatura: 01/11/2022

Ipiranga de Goiás, 01 de novembro de 2022.

ALEX DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:8E06529D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

Processo Administrativo: 3610/2022
Contrato Administrativo: 131/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE IPIRANGA DE GOIÁS
Contratada: SÓLIDA ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ sob nº. 13.108.306/0001-08
Objeto: **contratação de empresa especializada do ramo de engenharia para executar a construção da Capela de Velórios do município de Ipiranga de Goiás, com recursos provenientes de Emenda Parlamentar Federal na modalidade Transferências Especiais sob o nº 202230700006**.
Valor: R$ 682.478,52 (seiscentos e oitenta e dois mil quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)

Vigência: De 01/11/2022 até 01/04/2023.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993.
Recurso: Recursos provenientes Emenda Parlamentar na modalidade Transferências especiais sob o nº 202230700006 com o código do Plano de Ação nº 09032022-014677.
Data da Assinatura: 01/11/2022

Ipiranga de Goiás, 01 de novembro de 2022

ALEX DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:6C3B9177

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

Processo Administrativo: 3611/2022
Contrato Administrativo: 132/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE IPIRANGA DE GOIÁS
Contratada: SÓLIDA ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ sob nº. 13.108.306/0001-08
Objeto: **contratação de empresa especializada do ramo de engenharia para executar a construção do Centro Comunitário do município de Ipiranga de Goiás, com recursos provenientes de Emenda Parlamentar Federal na modalidade Transferências Especiais sob o nº 202230700006 e nº 202130700007**.
Valor: R$ 1.216.613,24 (um milhão duzentos e dezesseis mil seiscentos e treze reais e vinte e quatro centavos)
Vigência: De 01/11/2022 até 01/05/2023.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993.
Recurso: Recursos provenientes Emenda Parlamentar na modalidade Transferências especiais sob o nº 202230700006 com o código do Plano de Ação nº 09032022-014677.
Data da Assinatura: 01/11/2022

Ipiranga de Goiás, 01 de novembro de 2022

ALEX DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:36E534DE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 431/2022.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE IPORÁ E O SR. NIVALDO BATISTA DA SILVA SOUZA.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 431/2022, firmado **em 19 de agosto de 2022**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,** neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. **JOÃO DE ALMEIDA LARA,** brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, o Sr. **NIVALDO BATISTA DA SILVA SOUZA**, brasileiro, portador do CPF nº 825.836.921-00 e RG nº 3276833 DGPC/GO, residência e domiciliada na Avenida R-7, quadra 03, lote 46, SN, Parque União, Iporá-Go, doravante denominada simplesmente CONTRATADO.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 431/2022, de 19 de agosto de 2022, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 431/2022 fica prorrogado em 03 (três) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2022**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação de profissional para prestação de serviço de guarda vigia visando atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 3.636,00 (três mil, seiscentos e trinta e seis reais), que serão pagos em 03 (três) parcelas no valor mensal de R$ 1.212,00 (Hum mil e duzentos e doze reais), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 515 – Manutenção do Ensino Fundamental.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2022.

JOÃO DE ALMEIDA LARA
Secretária Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Contratante

NIVALDO BATISTA DA SILVA SOUZA
CPF nº 825.836.921-00
RG nº 3276833 DGPC/GO
Contratado

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:5E1C4F70

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 091/2022.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE

IPORÁ A SRA ELISANGELA PEREIRA RODRIGUES GALVÃO.

Por este segundo termo aditivo ao Contrato nº 091/2022, firmado **em 01 de fevereiro de 2022**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,** neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. **JOÃO DE ALMEIDA LARA,** brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a Sra. **ELISANGELA PEREIRA RODRIGUES GALVÃO**, brasileira, professora, portador do CPF nº 843.349.321-34 e RG nº 3990697 SSP/GO, residência e domiciliada na Avenida São Sebastião, quadra 19, lote 352, Jardim monte Alto, Iporá-Go, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 091/2022, de 01 de fevereiro de 2022, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 091/2022 fica prorrogado em 03 (três) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2022**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a prestação de serviços, pela CONTRATADA de Profissional de Educação/Pedagogo, para atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.
DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 6.493,83 (seis mil, quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos), que serão pagos em 03 (três) parcelas no valor mensal de R$ 2.164,61 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta **-** A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 515 – Manutenção do Ensino Fundamental.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2022.

JOÃO DE ALMEIDA LARA
Secretária Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Contratante

ELISANGELA PEREIRA RODRIGUES GALVÃO
CPF nº 843.349.321-34
RG nº 3990697 SSP/GO
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:401D4468

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 471/2022 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. JOÃO DE ALMEIDA LARA, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72.

Contratado: MARIA DIVINA PERERIA COSTA, brasileira, portador do CPF nº 937.671.881-04 e RG nº 2855611 SSP/GO, residência e domiciliada na Rua Jose Inocêncio, quadra 01, lote 08 SN, Setor Central, Iporá-Go.

Objeto: contratação de profissional para prestação de serviço de agente de serviço gerais visando atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.

Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 3.312,80 (três mil, trezentos e doze reais e oitenta centavos), que serão pagos em 03 (três) parcelas, sendo a de outubro no valor de R$ 888,80 (oito e oitenta e oito reais e oitenta centavos), e a 02 (duas) parcela restante no valor mensais de R$ 1.212,00 (Hum mil e duzentos e doze reais).

Prazo de vigência: 18/10/2022 à 31/12/2022.

Dotações: 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 515 – Manutenção do Ensino Fundamental

Data da assinatura: 18/10/2022

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 18 de outubro de 2022.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:EBC215B0

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 473/2022 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. JOÃO DE ALMEIDA LARA, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72.

Contratado: NATHALIA NUNES DE FREITAS, brasileira, professora, portador do CPF nº 059.357.951-83 e RG nº 6227345 SSP/GO, residência e domiciliada na Avenida Pio XII, quadra 55, lote 0, nº 432, Setor Central, Iporá-Go.

Objeto: Contratação de prestação de serviços, pela CONTRATADA de Profissional de Educação/Pedagogo, para atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.

Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 5.411,52 (cinco mil, quatrocentos e onze reais e cinquenta e dois centavos), que serão pagos em 03 (três) parcelas, sendo a de outubro no valor de R$ 1.082,30 (Hum mil, oitenta e dois reais e trinta centavos), e a 02 (duas) parcela restante no valor mensais de R$ 2.164,61 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos).

Prazo de vigência: 18/10/2022 à 31/12/2022.

Dotações: 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 515 – Manutenção do Ensino Fundamental

Data da assinatura: 18/10/2022

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 18 de outubro de 2022.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:CB84DFF9

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 465/2022 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. JOÃO DE ALMEIDA LARA, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72.

Contratado: REGIANE AMARAL DA SILVA MAIA, brasileira, professora, portador do CPF nº 021.931.891-37 e RG nº 4932543 SSP/GO, residência e domiciliada na Rua Claudio das Neves, quadra 01, lote 12, Vila Ferreira, Iporá-Go.

Objeto: Contratação de prestação de serviços, pela CONTRATADA de Profissional de Educação/Pedagogo, para atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.

Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 6.493,83 (seis mil, quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos), que serão pagos em 03 (três) parcelas no valor mensais de R$ 2.164,61 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos).

Prazo de vigência: 03/10/2022 à 31/12/2022.

Dotações: 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 515 – Manutenção do Ensino Fundamental

Data da assinatura: 03/10/2022

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 03 de outubro de 2022.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:3E65A822

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 464/2022 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. JOÃO DE ALMEIDA LARA, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72.

Contratado: AMANDA MARTINS DA SILVA SOARES, brasileira, professora, portador do CPF nº 046.429.261-19 e RG nº 04642926119 PC/GO, residência e domiciliada na Rua dos Currais, quadra 02, lote 28, Mato Grosso, Iporá-Go.

Objeto: Contratação de prestação de serviços, pela CONTRATADA de Profissional de Educação/Pedagogo, para atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.

Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 8.599,83 (oito mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos), que serão pagos em 03 (três) parcelas no valor mensais de R$ 2.866,61 (dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e um reais).

Prazo de vigência: 03/10/2022 à 31/12/2022.

Dotações: 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 515 – Manutenção do Ensino Fundamental

Data da assinatura: 03/10/2022

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 03 de outubro de 2022.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:F76E3147

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO Nº 461/2022 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. JOÃO DE ALMEIDA LARA, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72.

Contratado: NILVA VIEIRA SILVA, brasileira, portador da RG nº 4820198 DGPC/GO e CPF 011.924.251-62, residente e domiciliada na Rua Floresta, SN, quadra 40, lote 870, Setor Serrinha, Iporá/GO.

Objeto: contratação de profissional para prestação de serviço de agente de serviço gerais visando atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.

Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 3.636,00 (três mil, seiscentos e trinta e seis reais), que serão pagos em 03 (três) parcelas no valor mensais de R$ 1.212,00 (Hum mil e duzentos e doze reais).

Prazo de vigência: 03/10/2022 à 31/12/2022.

Dotações: 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 515 – Manutenção do Ensino Fundamental

Data da assinatura: 03/10/2022

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 03 de outubro de 2022.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:7868BA40

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 131/2022.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE IPORÁ A SRA JULIANA BRAGA MOREIRA.

Por este segundo termo aditivo ao Contrato nº 131/2022, firmado **em 01 de fevereiro de 2022**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,** neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. **JOÃO DE ALMEIDA LARA,** brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a Sra. **JULIANA BRAGA MOREIRA,** brasileira, portador do CPF nº 011.666.021-09 e RG nº 6267273 SSP/GO, residência e domiciliada na Rua Zircônio, quadra 03, lote 25, SN, Setor Uranio, Iporá-Go, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 131/2022, de 01 de fevereiro de 2022, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 131/2022 fica prorrogado em 03 (três) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2022**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação de profissional para prestação de serviço de agente de serviço gerais visando atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 3.636,00 (três mil, seiscentos e trinta e seis reais), que serão pagos em 03 (três) parcelas no valor mensal de R$ 1.212,00 (Hum mil e duzentos e doze reais), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta **-** A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 515 – Manutenção do Ensino Fundamental.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2022.

JOÃO DE ALMEIDA LARA
Secretária Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Contratante

JULIANA BRAGA MOREIRA
CPF nº 011.666.021-09
RG nº 6267273 SSP/GO
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:CC4D3E16

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 233/2022.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE IPORÁ A SRA CLEIANE ALVES FERREIRA.

Por este segundo termo aditivo ao Contrato nº 233/2022, firmado **em 11 de abril de 2022**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,** neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. **JOÃO DE ALMEIDA LARA,** brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a Sra. **CLEIANE ALVES FERREIRA,** brasileira, portador da RG nº 5453798 SPTC/GO e CPF 035.112.461-64, residente e domiciliada na Avenida Pernambuco, nº 132, Setor Central, Iporá/GO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 233/2022, de 11 de abril de 2022, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 233/2022 fica prorrogado em 03 (três) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2022**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação de profissional para prestação de serviço de agente de serviço gerais visando atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 3.636,00 (três mil, seiscentos e trinta e seis reais), que serão pagos em 03 (três) parcelas no valor mensal de R$ 1.212,00 (Hum mil e duzentos e doze reais), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 515 – Manutenção do Ensino Fundamental.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2022.

JOÃO DE ALMEIDA LARA
Secretária Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Contratante

CLEIANE ALVES FERREIRA
RG nº 5453798 SPTC/GO
CPF 035.112.461-64
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:C32E02D2

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 408/2022.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE IPORÁ A SRA VALDIRENE ALVES PERES.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 408/2022, firmado **em 04 de agosto de 2022**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,** neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. **JOÃO DE ALMEIDA LARA,** brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a Sra. **VALDIRENE ALVES PERES**, brasileira, portador do CPF nº 897.930.481-15 e RG nº 3525223 SSP/GO, residência e domiciliada na Rua Quito, quadra 119, lote 2274, SN, Vila Brasília I, Iporá-Go, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 408/2022, de 04 de agosto de 2022, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 408/2022 fica prorrogado em 03 (três) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2022**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação de profissional para prestação de serviço de agente de serviço gerais, Higiene e Alimentação visando atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 3.636,00 (três mil, seiscentos e trinta e seis reais), que serão pagos em 03 (três) parcelas no valor mensal de R$ 1.212,00 (Hum mil e duzentos e doze reais), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 515 – Manutenção do Ensino Fundamental.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2022.

JOÃO DE ALMEIDA LARA
Secretária Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Contratante

VALDIRENE ALVES PERES
CPF nº 897.930.481-15
RG nº 3525223 SSP/GO
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:E724192A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 395/2022.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE IPORÁ A SRA ESTEFÂNIA BEATRIZ SILVA.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 395/2022, firmado **em 04 de agosto de 2022**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,** neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. **JOÃO DE ALMEIDA LARA,** brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a Sra. **ESTEFÂNIA BEATRIZ SILVA**, brasileira, professora, portador do CPF nº 036.702.831-02 e RG nº 5492960 SSP/GO, residência e domiciliada na Rua Mauá, quadra 08, lote 30, SN, Conjunto Aguas Claras, Iporá-Go, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 403/2022, de 04 de agosto de 2022, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 403/2022 fica prorrogado em 03 (três) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2022**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a prestação de serviços, pela CONTRATADA de Profissional de Educação/Pedagogo, para atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 6.493,83 (seis mil, quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos), que serão pagos em 03 (três) parcelas no valor de R$ 2.164,61 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta **-** A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 515 – Manutenção do Ensino Fundamental.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2022.

JOÃO DE ALMEIDA LARA
Secretária Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Contratante

ESTEFÂNIA BEATRIZ SILVA
CPF nº 036.702.831-02
RG nº 5492960 SSP/GO
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:D4AFA56A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 117/2022.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE IPORÁ A SRA MARIA SOCORRO DE OLIVEIRA PAIS.

Por este segundo termo aditivo ao Contrato nº 117/2022, firmado **em 01 de fevereiro de 2022**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,** neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. **JOÃO DE ALMEIDA LARA,** brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a Sra. **MARIA SOCORRO DE OLIVEIRA PAIS,** brasileira, portador do CPF nº 904.877.371-72 e RG nº 3525243 DGPC/GO, residência e domiciliada na Avenida Monte Alegre, quadra 16, lote241, Jardim Arco Iris, Iporá-Go, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 117/2022, de 01 de fevereiro de 2022, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 117/2022 fica prorrogado em 03 (três) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2022**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação de profissional para prestação de serviço de agente de serviço gerais visando atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 3.636,00 (três mil, seiscentos e trinta e seis reais), que serão pagos em 03 (três) parcelas no valor mensal de R$ 1.212,00 (Hum mil e duzentos e doze reais), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta **-** A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:

nº 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 515 – Manutenção do Ensino Fundamental.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2022.

JOÃO DE ALMEIDA LARA
Secretária Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Contratante

MARIA SOCORRO DE OLIVEIRA PAIS
CPF nº 904.877.371-72
RG nº 3525243 DGPC/GO
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:7B2E0C02

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 437/2022.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE IPORÁ A SRA RAILDA DA COSTA ARAÚJO.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 437/2022, firmado **em 26 de agosto de 2022**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,** neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. **JOÃO DE ALMEIDA LARA,** brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a Sra. **RAILDA DA COSTA ARAÚJO**, brasileira, portador do CPF nº 476.656.71-30 e RG nº 1808272 SSP/GO, residência e domiciliada na Avenida Ademar Ferrugem, nº 91, Bairro São Francisco, Iporá-Go, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 437/2022, de 26 de agosto de 2022, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 437/2022 fica prorrogado em 03 (três) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2022**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação de profissional para prestação de serviço de agente de serviço gerais visando atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 3.636,00 (três mil, seiscentos e trinta e seis reais), que serão pagos em 03 (três) parcelas no valor mensal de R$ 1.212,00 (Hum mil e duzentos e doze reais), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 515 – Manutenção do Ensino Fundamental.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2022.

JOÃO DE ALMEIDA LARA
Secretária Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Contratante

RAILDA DA COSTA ARAÚJO
CPF nº 476.656.71-30
RG nº 1808272 SSP/GO
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:2B793839

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 074/2022.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE IPORÁ A SRA DENIZ VIEIRA DE QUEIROZ.

Por este segundo termo aditivo ao Contrato nº 074/2022, firmado **em 01 de fevereiro de 2022**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,** neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal

de Educação, o Sr. **JOÃO DE ALMEIDA LARA,** brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a Sra. **DENIZ VIEIRA DE QUEIROZ**, brasileira, professora, portador do CPF nº 041.215.721-73 e RG nº 562383 SSP/GO, residência e domiciliada na Avenida Jose Candido Vieira, quadra 03,lote 36, SN, Vila Mato Grosso, Iporá-Go, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 074/2022, de 01 de fevereiro de 2022, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 074/2022 fica prorrogado em 03 (três) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2022**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a prestação de serviços, pela CONTRATADA de Profissional de Educação/Pedagogo, para atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 6.493,83 (seis mil, quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos), que serão pagos em 03 (três) parcelas no valor mensal de R$ 2.164,61 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 515 – Manutenção do Ensino Fundamental.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2022.

JOÃO DE ALMEIDA LARA
Secretária Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Contratante

DENIZ VIEIRA DE QUEIROZ
CPF nº 041.215.721-73
RG nº 562383 SSP/GO
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:B676E4D8

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 051/2022.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE IPORÁ A SRA INGRAD CRISTINA DE SOUSA MARTINS.

Por este segundo termo aditivo ao Contrato nº 051/2022, firmado **em 01 de fevereiro de 2022**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,** neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. **JOÃO DE ALMEIDA LARA,** brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a Sra. **INGRID CRISTINA DE SOUSA MARTINS**, brasileira, professora, portador do CPF nº 063.889.891-95 e RG nº 6293956 SSP/GO, residência e domiciliada na Rua João Serra Dourada, quadra 11, lote 18, nº 311, esquina com a Rua Elias Araújo II, Bairro Santo Antônio, Iporá-Go, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 051/2022, de 01 de fevereiro de 2022, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 051/2022 fica prorrogado em 03 (três) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2022**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a prestação de serviços, pela CONTRATADA de Profissional de Educação/Pedagogo, para atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 6.493,83 (seis mil, quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos), que serão pagos em 03 (três) parcelas no valor de R$ 2.164,61 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 515 – Manutenção do Ensino Fundamental.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2022.

JOÃO DE ALMEIDA LARA
Secretária Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Contratante

INGRID CRISTINA DE SOUSA MARTINS
CPF nº 063.889.891-95
RG nº 6293956 SSP/GO
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:98625082

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 219/2022.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE IPORÁ A SRA SUELENE JESUS DA SILVA PAULA.

Por este segundo termo aditivo ao Contrato nº 219/2022, firmado **em 28 de março de 2022**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,** neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. **JOÃO DE ALMEIDA LARA,** brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a Sra. **SUELENE JESUS DA SILVA PAULA,** brasileira, professora, portador do CPF nº 047.394.311-57 e RG nº 5299264 SSP/GO, residência e domiciliada na Avenida lambari, nº 1811, quadra 23, lote 331, Central Norte, Iporá-Go, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 219/2022, de 28 de março de 2022, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 219/2022 fica prorrogado em 03 (três) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2022**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a prestação de serviços, pela CONTRATADA de Profissional de Educação/Pedagogo, para atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 6.493,83 (seis mil, quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos), que serão pagos em 03 (três) parcelas no valor mensal de R$ 2.164,61 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 515 – Manutenção do Ensino Fundamental.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2022.

JOÃO DE ALMEIDA LARA
Secretária Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Contratante

SUELENE JESUS DA SILVA PAULA
CPF nº 047.394.311-57
RG nº 5299264 SSP/GO
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:E4DC7AF3

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 067/2022.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE IPORÁ A SRA GLEICE PIRES DE OLIVEIRA FONSECA.

Por este segundo termo aditivo ao Contrato nº 067/2022, firmado **em 01 de fevereiro de 2022**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,** neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. **JOÃO DE ALMEIDA LARA,** brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a Sra. **GLEICE PIRES DE OLIVEIRA FONSECA**, brasileira, professora, portador do CPF nº 707.234.601-59 e RG nº 3741118 SSP/GO, residência e domiciliada na Avenida R 2, nº 262 C, quadra 10, lote 02, Setor Padre Cicero, Iporá-Go, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 067/2022, de 01 de fevereiro de 2022, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 067/2022 fica prorrogado em 03 (três) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2022**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a prestação de serviços, pela CONTRATADA de Profissional de Educação/Pedagogo, para atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 6.493,83 (seis mil, quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos), que serão pagos em 03 (três) parcelas no valor mensal de R$ 2.164,61 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 515 – Manutenção do Ensino Fundamental.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2022.

JOÃO DE ALMEIDA LARA
Secretária Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Contratante

GLEICE PIRES DE OLIVEIRA FONSECA
CPF nº 707.234.601-59
RG nº 3741118 SSP/GO
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:000633EF

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 104/2022.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE IPORÁ A SRA FLAVIA DA SILVA ROA ABREU.

Por este segundo termo aditivo ao Contrato nº 104/2022, firmado **em 01 de fevereiro de 2022**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,** neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. **JOÃO DE ALMEIDA LARA,** brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a Sra. **FLAVIA DA SILVA ROA ABREU**, brasileira, portador do CPF nº 015.527.711-13 e RG nº 4819619 SSP/GO, residência e domiciliada na Rua Hélio Araújo de Moraes, quadra 15, lote 23, SN, Bairro Santo Antônio, Iporá-Go, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 104/2022, de 01 de fevereiro de 2022, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 104/2022 fica prorrogado em 03 (três) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2022**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação de profissional para prestação de serviço de agente de serviço gerais, Higiene e Alimentação visando atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 3.636,00 (três mil, seiscentos e trinta e seis reais), que serão pagos em 03 (três) parcelas no valor mensal de R$ 1.212,00 (Hum mil e duzentos e doze reais), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 515 – Manutenção do Ensino Fundamental.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2022.

JOÃO DE ALMEIDA LARA
Secretária Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Contratante

FLAVIA DA SILVA ROA ABREU
CPF nº 015.527.711-13
RG nº 4819619 SSP/GO
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:E32C4F61

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 413/2022.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE IPORÁ A SRA MARCILENE ALMEIDA LOPES OLIVEIRA.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 413/2022, firmado **em 04 de agosto de 2022**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,** neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. **JOÃO DE ALMEIDA LARA,** brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a Sra. **MARCILENE ALMEIDA LOPES OLIVEIRA**, brasileira, portador do CPF nº 020.528.761-11 e RG nº 5093955 SPTC/GO, residência e domiciliada na Rua Cacheiro, quadra 31, lote 602, Sn, parque das Estrelas, Iporá-Go, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 413/2022, de 04 de agosto de 2022, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 413/2022 fica prorrogado em 03 (três) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2022**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação de profissional para prestação de serviço de agente de serviço gerais, Higiene e Alimentação visando atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 3.636,00 (três mil, seiscentos e trinta e seis reais), que serão pagos em 03 (três) parcelas no valor mensal de R$ 1.212,00 (Hum mil e duzentos e doze reais), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 515 – Manutenção do Ensino Fundamental.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2022.

JOÃO DE ALMEIDA LARA
Secretária Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Contratante

MARCILENE ALMEIDA LOPES OLIVEIRA
CPF nº 020.528.761-11
RG nº 5093955 SPTC/GO
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:8260A3AE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 412/2022.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE IPORÁ A SRA RONICLEIA BRIGIDO DOS SANTOS.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 412/2022, firmado **em 04 de agosto de 2022**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,** neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. **JOÃO DE ALMEIDA LARA,** brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a Sra. **RONICLEIA BRIGIDO DOS SANTOS,** brasileira, portador do CPF nº 029.574.321-29 e RG nº 4613921 DGPC/GO, residência e domiciliada na Rua Coroa Austral, quadra 20, lote 370, Parque das Estrelas, Iporá-Go, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 412/2022, de 04 de agosto de 2022, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 412/2022 fica prorrogado em 03 (três) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2022**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação de profissional para prestação de serviço de agente de serviço gerais visando atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 3.636,00 (três mil, seiscentos e trinta e seis reais), que serão pagos em 03 (três) parcelas no valor mensal de R$ 1.212,00 (Hum mil e duzentos e doze reais), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 515 – Manutenção do Ensino Fundamental.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2022.

JOÃO DE ALMEIDA LARA
Secretária Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Contratante

RONICLEIA BRIGIDO DOS SANTOS
CPF nº 029.574.321-29
RG nº 4613921 DGPC/GO
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:8A4AD22C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 129/2022.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE IPORÁ A SRA VITORIA PEREIRA DA SILVA.

Por este segundo termo aditivo ao Contrato nº 129/2022, firmado **em 01 de fevereiro de 2022**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,** neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. **JOÃO DE ALMEIDA LARA,** brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a Sra. **VITORIA PEREIRA DA SILVA,** brasileira, portador do CPF nº 031.341.021-61 e RG nº 7170177 PC/GO, residência e domiciliada na Rua Blumenau, quadra 72 B, lote 10, SN, Jardim Novo Horizonte III, Iporá-Go, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 129/2022, de 01 de fevereiro de 2022, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 129/2022 fica prorrogado em 03 (três) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2022**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação de profissional para prestação de serviço de agente de serviço gerais visando atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 3.636,00 (três mil, seiscentos e trinta e seis reais), que serão pagos em 03 (três) parcelas no valor mensal de R$ 1.212,00 (Hum mil e duzentos e doze reais), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 515 – Manutenção do Ensino Fundamental.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2022.

JOÃO DE ALMEIDA LARA
Secretária Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Contratante

VITORIA PEREIRA DA SILVA
CPF nº 031.341.021-61
RG nº 7170177 PC/GO
Contratada
Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:5EC1363A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 122/2022.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE IPORÁ A SRA VITORIA THAYS MELVILLE ROCHA.

Por este segundo termo aditivo ao Contrato nº 122/2022, firmado **em 01 de fevereiro de 2022**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,** neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. **JOÃO DE ALMEIDA LARA,** brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a Sra. **VITORIA THAYS MELVILLE ROCHA,** brasileira, portador do CPF nº 708.959.361-43 e RG nº 6915765 PC/GO, residência e domiciliada na Rua São

José, quadra 3, lote 4, SN, Bairro são Francisco, Iporá-Go, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 122/2022, de 01 de fevereiro de 2022, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 122/2022 fica prorrogado em 03 (três) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2022**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação de profissional para prestação de serviço de agente de serviço gerais visando atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 3.636,00 (três mil, seiscentos e trinta e seis reais), que serão pagos em 03 (três) parcelas no valor mensal de R$ 1.212,00 (Hum mil e duzentos e doze reais), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 515 – Manutenção do Ensino Fundamental.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2022.

JOÃO DE ALMEIDA LARA
Secretária Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Contratante

VITORIA THAYS MELVILLE ROCHA
CPF nº 708.959.361-43
RG nº 6915765 PC/GO
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:404485B1

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 116/2022.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE IPORÁ A SRA LUCIMAR DA SILVA.

Por este segundo termo aditivo ao Contrato nº 116/2022, firmado **em 01 de fevereiro de 2022**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,** neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. **JOÃO DE ALMEIDA LARA,** brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a Sra. **LUCIMAR DA SILVA,** brasileira, portador do CPF nº 056.368.481-02 e RG nº 5960867 SSP/GO, residência e domiciliada na Rua Novo México, quadra 25, lote 2, SN, Vila Ferreira, Iporá-Go, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 116/2022, de 01 de fevereiro de 2022, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 116/2022 fica prorrogado em 03 (três) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2022**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação de profissional para prestação de serviço de agente de serviço gerais visando atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 3.636,00 (três mil, seiscentos e trinta e seis reais), que serão pagos em 03 (três) parcelas no valor mensal de R$ 1.212,00 (Hum mil e duzentos e doze reais), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 515 – Manutenção do Ensino Fundamental.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2022.

JOÃO DE ALMEIDA LARA
Secretária Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Contratante

LUCIMAR DA SILVA
CPF nº 056.568.481-02
RG nº 5960867 SSP/GO
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:3D6D6032

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 115/2022.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE IPORÁ A SRA DIVACI MOREIRA RUFINO.

Por este segundo termo aditivo ao Contrato nº 115/2022, firmado **em 01 de fevereiro de 2022**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,** neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. **JOÃO DE ALMEIDA LARA,** brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a Sra. **DIVACI MOREIRA RUFINO,** brasileira, portador do CPF nº 955.141.201-04 e RG nº 4269000 DGPC/GO, residência e domiciliada na Rua Gramados, quadra 5, lote 18, Umuarama, Iporá-Go, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 115/2022, de 01 de fevereiro de 2022, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 115/2022 fica prorrogado em 03 (três) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2022**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação de profissional para prestação de serviço de agente de serviço gerais, Higiene e Alimentação visando atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 3.636,00 (três mil, seiscentos e trinta e seis reais), que serão pagos em 03 (três) parcelas no valor mensal de R$ 1.212,00 (Hum mil e duzentos e doze reais), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 515 – Manutenção do Ensino Fundamental.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2022.

JOÃO DE ALMEIDA LARA
Secretária Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Contratante

DIVACI MOREIRA RUFINO
CPF nº 955.141.201-04
RG nº 4269000 DGPC/GO
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:F3A51997

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO 009

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022
Processo Adm: Nº 113/2022
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL.
Empresas vencedoras valor total: R$0,00(Valor não suportado pelo sistema.):
Item deserto:1

LAGOA SANTA - GO, 01 de novembro de 2022

VALDEIR REZENDE
Condutor de Processos

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A7C4744B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO 008 COMBUSTÍVEL

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022
Processo Adm: Nº 097/2022
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL.
Empresas vencedoras valor total: R$0,00(Valor não suportado pelo sistema.):
Item deserto:1

LAGOA SANTA - GO, 01 de novembro de 2022

VALDEIR REZENDE
Condutor de Processos

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:81CC97CD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 209/2022 - Procedimento licitatório modalidade Tomada de Preço nº 06/2022.
VALOR: R$ 408.673,11 (quatrocentos e oito mil seiscentos e setenta e três reais e onze centavos).
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 5909/2022.
PARTES: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e ALVES CONSTRUTORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA (CNPJ sob nº 27.093.569/0001-03).
OBJETO:
Contrato e a Contratação de empresa especializada de engenharia, para execução de ponte em concreto armado sobre o Córrego Salobinha, no atendimento do objeto do Convênio 906098/2020/MDR/CAIXA a ser executada de conformidade com as normas do Edital Tomada de Preço nº 06/2022 e seus anexos.

VIGÊNCIA: 01/11/2022 a 30/06/2022. **DATA DA ASSINATURA**: 01/11/2022.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe Núcleo de Licitação e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:0F970EE2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 140/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1120/2022
TOMADA DE PREÇO nº 012/2022

A Prefeita Municipal do Município de Montividiu do Norte/GO, nos termos do que estabelece a Lei Federal nº Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, TOMADA DE PREÇO nº 012/2022.
CONTRATADA: **R L FERNANDES ENGENHARIA**, empresa de direito privado, sediada na Rua 04 QD S LT 02 / VILA OPERARIA / Porangatu/ GO / 76550-000 inscrita no CNPJ/MF n°29.720.510/0001-15.
OBJETO Contratação de empresa especializada para construção de duas pontes uma no córrego Imbuçu e outra no córrego Feijão região do Povoado São Pedro no município de Montividiu do Norte – GO, objeto do Contrato de Repasse nº 894415/2019/MDR/CAIXA, neste Município.
VALOR TOTAL: de R$ 243.744,70 (duzentos e quarenta e três mil e setecentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos).
PRAZO DE VALIDADE: 01/11/2022 a 31/12/2022.

Publicado por:
Lilian Daiane dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:B88697F8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº567/2022
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 01/11/2022, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando aquisição de insumos para atender o paciente Divino Teles para tratamento de câncer critério de menor preço.

Mossâmedes Goiás, 01 de novembro de 2022

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:98BB4900

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº568/2022
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 28/10/2022, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando aquisição de aquisição de peças e serviço de mão de obra critério de menor preço.

Mossâmedes Goiás, 01 de novembro de 2022

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS-
Departamento de Compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:85C379AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº566/2022
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 21/10/2022, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando serviço de manutenção do caminhão volks wagem critério de menor preço.

Mossâmedes Goiás, 01 de novembro de 2022

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS-
Departamento de Compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:B3E001F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº569/2022
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 01/11/2022, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando aquisição de aquisição de peças e acessórios critério de menor preço. Mossâmedes Goiás, 01 de novembro de 2022 Raquel Marcelino dos Santos-Departamento de compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:27F05540

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 634

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 634/2022

Dispensa nº 634/2022.
Processo Administrativo nº 18744/2022.

OBJETO: Aquisição de 9 litros de óleo 5W30 para o veículo AMBULANCIA MASTER PLACA PRT-3787, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADO: CENTRO OESTE LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ: 07.343.020/0001-04
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS.
VALOR TOTAL: R$ 333,00 (Trezentos e trinta e três reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 01 DE NOVEMBRO 2022.

JOSÉ DOMINGOS
Presidente da CPL

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:525CA23B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 638

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **19905/2022**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **638/2022**

OBJETO: Aquisição de um Certificado Digital A1, para o CMEI ELZA CERRI.

CONTRATADO: CONTECH CONTABILIDADE E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 15.562.877/0001-43

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)

NERÓPOLIS, 01 de Novembro de 2022

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:CBA5A0E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022, referente a prestação de serviços de Consultoria Ambiental para elaboração de relatórios, visitas, acompanhamento, monitoramento e execução do Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD da área de disposição de resíduos sólidos urbanos no Aterro Sanitário do Município de Nerópolis-GO, QUE PRORROGA A VIGÊNCIA DO REFERIDO CONTRATO POR MAIS 12 (doze) MESES DE 01/01/2023 A 31/12/2023, no valor total de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), que será pago em 2 parcelas.
CONTRATADO: **CARLA MATOS GUIMARÃES,** inscrito no CPF nº 000.100.761-07, CRQ/XII nº 12201428**.**
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS - GO
JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-PRESIDENTE CPL

NERÓPOLIS – GO, 01 de Novembro de 2022.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:8243C8FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2021

OBJETO: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 010/2021, REFERENTE A PRESTAÇÃO prestação de serviços de locação de UM Trator Esteira, FiatAllis, potência mínima de 90 HP, série 006069, modelo ADE7-B, combustível Diesel, cor amarela, para execução dos serviços de terraplanagem, escavações, aterros, desaterros e regularização de área, tudo isso sob a fiscalização acompanhamento e responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Nerópolis-GO, QUE PRORROGA A VIGÊNCIA DO REFERIDO CONTRATO POR MAIS 12 (doze) MESES DE 01/01/2023 A 31/12/2023, no valor total de R$ 141.235,14 (Cento e Quarenta e Um mil, Duzentos e Trinta e Cinco reais e Quatorze centavos), que será pago em 12 (doze) parcelas de R$ 11.769,59 (Onze mil e Setecentos e Sessenta e Nove reais e Cinquenta e Nove centavos).
CONTRATADO: **JOÃO ALBERTO CRUVINEL PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.611.641/0001-22**.**
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS - GO
JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-PRESIDENTE CPL

NERÓPOLIS – GO, 01 DE NOVEMBRO DE 2022 .

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:AF24A54F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 290/2022

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 290/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.5182/2022 E PREGÃO PRESENCIAL N. 96/2022; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **MB DA SILVA PINHEIRO COMERCIO SERVIÇOS; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS/MEDIANTE AS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.30;**
22.10.04.121.1001.1.062.4.4.90.52; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2022,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 2.353,48 (DOIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **MB DA SILVA PINHEIRO COMERCIO SERVIÇOS.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:8E7E4B34

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 291/2022

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 291/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.5182/2022 E PREGÃO PRESENCIAL N. 96/2022; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS**; CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS/MEDIANTE AS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.30; 22.10.04.121.1001.1.062.4.4.90.52; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2022,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 15.901,00 (QUINZE MIL NOVECENTOS E UM REAIS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:6BBEC9EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 292/2022

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 292/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.5182/2022 E PREGÃO PRESENCIAL N. 96/2022; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **LENZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS**. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS/MEDIANTE AS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.30; 22.10.04.121.1001.1.062.4.4.90.52; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2022,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 1.490,53 (MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **LENZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:575B47C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 294/2022

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 294/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.5182/2022 E PREGÃO PRESENCIAL N. 96/2022; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **EXPRESS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI; CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS/MEDIANTE AS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.30; 22.10.04.121.1001.1.062.4.4.90.52; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2022,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 2.020,00 (DOIS MIL E VINTE REAIS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **EXPRESS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:53F1C877

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 295/2022

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 295/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.5182/2022 E PREGÃO PRESENCIAL N. 96/2022; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **TECNOVALE SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA; CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS/MEDIANTE AS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.30; 22.10.04.121.1001.1.062.4.4.90.52; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2022,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 766,00 (SETECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **TECNOVALE SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:4B24EC0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO Nº. 122/2022

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO Nº. 122/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1769/2022 PREGÃO PRESENCIAL N. 043/2022; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **IVANIR MARIA BARBOSA DE MORAIS; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A RETIFICAÇÃO POR ERROS MATERIAIS DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 122/2022, PARA QUE, **ONDE ESTÁ ESCRITO:** "(...) FIRMADO AOS 10 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2022 (...)", **LEIA-SE:** "(...) FIRMADO AOS 31 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2022 (...)". E A RETIFICAÇÃO NA CLÁUSULA PRIMEIRA, NO ITEM 03, TOTAL E NO VALOR TOTAL FINAL, PARA QUE, RESPECTIVAMENTE, **ONDE ESTÁ ESCRITO:** "R$ 2.362,00"E "R$ 18.311,30", **LEIA-SE:** "R$ 2.362,50" E "R$ 18.311,25". E QUANTO A CLÁUSULA QUINTA, **ONDE ESTÁ ESCRITO**: "R$ 18.311,25 (DEZOITO MIL TREZENTOS E ONZE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)" E "R$ 14.635,00 (QUATORZE MIL SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)", **LEIA-SE:** "R$ 18.311,30 (DEZOITO MIL TREZENTOS E ONZE REAIS E TRINTA CENTAVOS)" E "R$ 14.665,00 (QUATORZE MIL SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)". DESTARTE, A CLÁUSULA PRIMEIRA E A CLÁUSULA QUINTA QUE CUIDAM "DO OBJETO DO CONTRATO" E "DO VALOR DO CONTRATO", PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A *AQUISIÇÃO DE MUDAS PARA O VIVEIRO MUNICIPAL E CASTELINHO* DAS CAVALHADAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE R$ **18.311,25 (DEZOITO MIL TREZENTOS E ONZE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)**, SENDO **R$ 14.665,00 (QUATORZE MIL SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)**DO CONTRATO ORIGINAL E R$ 3.646,30 (TRÊS MIL SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS) ADVINDOS DO ACRÉSCIMO DO 1° TERMO ADITIVO. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- E **IVANIR MARIA BARBOSA DE MORAIS.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:C68E3AC2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo N° 10124/2022

Empresa: JATOBAR CERVEJARIA E RESTAURANTE LTDA

Objeto: O objeto do presente instrumento é o fornecimento de Refeição tipo Self Serviçe no Limite Urbano da Cidade de Jataí/GO.

Assinatura: 25/10/2022

Vigência: 25/10/2022 à 25/10/2023

Valor Global: R$ 48.280,00 (Quarenta e Oito Mil, Duzentos e Oitenta Reais).

Dotação orçamentária:
04.03.04.124.0072.2.107-3.3.90.30.00 – Gestão das Ativ. Sec. de Admin. e Recursos Humanos – Material de Consumo.
06.11.10.301.0084.2.174-3.3.90.30.00 – Gestão das Ativ. Sec. de Saúde – Material de Consumo.
07.19.08.122.0085.2.80-3.3.90.30.00 – Gestão das Atividades do F.M.A.S. – Material de Consumo.

Fundamento Legal: Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 25 de Outubro de 2022.

ANA MARIA BALZ
Gestora do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:FC4D482C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 776

PORTARIA Nº 776/2022 Santa Fé de Goiás, 01 de Novembro de 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. MARCIO JOSE DA SILVA, portador do CPF nº 896.053.301-72, ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 01 de Novembro de 2022, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Novembro de 2022.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:29E0027D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 777

PORTARIA Nº 777/2022 Santa Fé de Goiás, 01 de Novembro de 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as

concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 764.555.301-44, ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 01 de Novembro de 2022, à cidade de Goiás, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Novembro de 2022.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:AA12E3D7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 778

PORTARIA Nº 778/2022 Santa Fé de Goiás, 01 de Novembro de 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. WELINGTON ELIAS CAMARGO, portador do CPF nº 989.484.581-91, ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 01 de Novembro de 2022, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, ao 01 dia do mês de Novembro de 2022.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:72CBA762

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 - SERV. DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

PROCESSO ELETRÔNICO nº: 5819/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de **FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO**, conforme Termo de Referência (Anexo I).

DATA DA REALIZAÇÃO: 17/11/2022 às 09h00min – Horário de Brasília

LOCAL: Comprasnet – acesso: **https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg.**

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.067.990/0001-48, com sede administrativa em Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, na Rua Abílio Alves Ferreira, nº 790, Centro, telefone: (64) 3635 7000, CEP: 75.840.000, por intermédio da Pregoeiro e da Equipe de Apoio, instituídos pelo **Decreto nº 28/2021**, tornam público o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022**, processo eletrônico nº **5819/2022 – PODER EXECUTIVO** , do tipo **MENOR PREÇO**, licitação que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, o Decreto Municipal nº 078/2021, a Lei Federal nº 8.666/1993, Medida Provisória Nº 1.047, de 3 de maio de 2021, com suas alterações, e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de Sistema Eletrônico Comprasnet, acessado por meio do site **https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg .**

I- Início de acolhimento de propostas: 04/11/2022 às 08h00min – Horário de Brasília;
II – Limite de acolhimento de propostas: 17/11/2022 às 09h00min – Horário de Brasília;
III – Abertura das propostas: 17/11/2022 às 09h00min – Horário de Brasília;
IV– Data e hora do Pregão (Disputa): 17/11/2022 a partir das 09h00min – Horário de Brasília;
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local (endereço eletrônico) estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês novembro do ano de 2022.

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 28/2021

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:14C16893

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.160

LEI Nº 2.160 DE, 31 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a desafetação de Áreas públicas Municipal."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, no uso e gozo de suas atribuições dispostas na Constituição da República e do Estado de Goiás, bem como na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Trindade-GO, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica **desafetada** de sua destinação primitiva tornando-se, portanto, bens dominicais as áreas públicas municipal a seguir descrita:

I – Área Pública Municipal, denominada A.P.M 02, situada na Quadra 05, Rua Dr. Ediberto Marcolino Vieira, esquina com a Rua Professora Dona Sinhá, no loteamento denominado Setor Residencial Garavelo I, Trindade/GO, com área de 351,57 m², registrada sob a matrícula nº 21.349, no Cartório de Registro de Imóveis de Trindade/GO;

II – Área Pública Municipal, denominada A.P.M 01, situada na Quadra 05, Rua Dr. Hermenegildo de Oliveira, esquina com a Rua Dr. Ediberto Marcolino Vieira, no loteamento denominado Setor Residencial Garavelo I, Trindade/GO, com área de 522,10 m², registrada sob a matrícula nº 21.349, no Cartório de Registro de Imóveis de Trindade/GO;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:4C4B2CEC

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.161

LEI Nº 2.161 DE, 31 DE OUTUBRO DE 2022.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar ações promocionais e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar eventos, promoções ou concursos de natureza artística, cultural, esportiva, fiscal, educacional e ambiental, visando o incentivo e o fomento a ações voluntárias da sociedade trindadense, que visem valorar os projetos realizados por crianças, jovens e adultos de nossa cidade.

Parágrafo único – As ações promocionais previstas nesta Lei poderão ser realizadas em celebração de datas comemorativas, com ou sem a realização de concursos.

Art. 2° - Para consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Público poderá adquirir e distribuir gratuitamente brindes, prêmios, troféus, *souvenirs* ou objetos móveis, como forma de recompensa, para prestigiar os participantes, mediante veiculação de publicidade institucional.

Art. 3° - As despesas decorrentes da execução financeira da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias previstas e consignadas nos orçamentos vigentes, de acordo com o Órgão responsável pela iniciativa.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:BB82B881

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.162

LEI Nº 2.162 DE, 31 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre alterações na Lei Municipal n° 1.840, de 30 de outubro de 2018 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, **Estado de Goiás,** faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O *caput* e os incisos I e II do art. 15, da Lei n° 1.840, de 30 de outubro de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15 - O Conselho Municipal de Política Cultural será composto de 22 (vinte e dois) membros, titulares e seus respectivos suplentes, sendo:

I – 11 (onze) representantes da Sociedade Civil, sendo um de cada uma das linguagens: Artes Visuais e Artes Plásticas, Audiovisual, Cultura Cigana, Cultura Afrodescendente, Artesanato, Cultura Popular, Música, Dança, Literatura, Artes Cênicas, Patrimônio Material e Imaterial;

II – 11 (onze) representantes do Poder Público Municipal, indicados pelo Prefeito."

Art. 2° – Fica revogado o §2º do art. 15, da Lei n° 1.840, de 30 de outubro de 2018.

Art. 3° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:36445109

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.163

LEI Nº 2.163 DE, 31 DE OUTUBRO DE 2022.

"Estabelece normas para Regularização Fundiária na modalidade REURB de Interesse Específico (REURB -E) instituída pela Lei Federal nº 13.465/2017 e adota outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, Poder Legislativo de Trindade, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições Constitucionais e Regimentais aprova EU PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta lei regulamenta a regularização fundiária urbana na modalidade Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) aplicável aos

núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o artigo 13, I, da Lei 13.465/2017.

Art. 2º - A regularização fundiária de núcleos urbanos informais constituídos por unidades imobiliárias residenciais e não residenciais poderá ser feita por meio da Reurb-E.

Parágrafo único – Consideram-se unidades imobiliárias não residenciais àquelas unidades comerciais, industriais, mistas, chacreamento em sítio de recreio, dentre outras, desde que atendam os objetivos da Reurb.

Art. 3º - A regularização fundiária de núcleos rurais informais constituídos de chacreamento em sítio de recreio, com **área inferior a 1.200 m²,** com consolidação formalmente comprovada em data anterior a 3 (três) anos do requerimento, deverá ser precedida da aprovação de lei para inclusão em Zona de Urbanização Específica.

Art. 4º - A REURB-E será objeto de processo administrativo próprio, de iniciativa de qualquer dos legitimados indicados na legislação específica e seguirá o trâmite previsto na mesma.

Art. 5º - Instaurada a Reurb, compete ao Município, cumpridos os requisitos legais, aprovar o projeto de regularização fundiária, do qual deverão constar as responsabilidades das partes envolvidas.

§ 1º - A elaboração e o custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial obedecerão aos procedimentos previstos no art. 33 da Lei Federal n° 13.465 e art. 26, §3° do Decreto Federal n° 9310/2018;

§ 2º - **O** Município deverá definir, por ocasião da aprovação dos projetos de regularização fundiária, nos limites da legislação de regência, os responsáveis pela implantação de sistemas, infraestrutura, equipamentos e demais medidas conforme previstas no art. 38 da lei federal citada;

§ 3º - Havendo infraestrutura essencial inacabada deverá ser firmado Termo de Compromisso de realização das obras previstas no projeto de regularização;

§ 4º - Deverá ser apresentada licença ambiental e cronograma de execução das obras de infraestrutura.

Art. 6º - A implantação da infraestrutura na área regularizada nos termos desta lei terá prazo não superior a 04 (quatro) anos, de acordo com o cronograma de execução das obras apresentado, a contar da data de publicação da CRF.

Art. 7º - O cálculo da garantia real da execução das obras de infraestrutura, pelo interessado, bem como definição das medidas mitigadoras e compensatórias, deverão ser realizados com base na somatória dos orçamentos de todos os projetos e pelo valor da área informado pelo órgão municipal competente.

§ 1º - A multa para o não cumprimento dos prazos fixados no cronograma, do artigo anterior, será de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia, sobre o valor do orçamento das respectivas obras em atraso;

§ 2º - Deverá ser dada garantia real à execução da infraestrutura, podendo, em se tratando de área privada, ser dado parte da área a ser regularizada como caução.

Art. 8º - Na REURB que trata esta Lei, promovida sobre bem público, havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada.

Art. 9º - Considera-se justo valor da unidade imobiliária regularizada o valor venal territorial do imóvel, quando se tratar de imóveis públicos ocupados sem qualquer documento comprobatório de aquisição emitido pelo Executivo Municipal, o pagamento de:

I - 3 % (três por cento) do valor venal do imóvel com até 150 m²;

II - 5,0% (cinco por cento) do valor venal do imóvel com metragem fixada entre 150 m² a 250 m²;

III - 15% (quinze por cento) do valor venal do imóvel com metragem fixada entre 250 m² a 400 m²;

IV - 30,0% (trinta por cento) do valor venal do imóvel com metragem fixada acima de 400 m².

§ 1º - Haverá 10% (dez por cento) de desconto para opção de pagamento avista;

§ 2º - Os ocupantes com renda de até 10 (dez) salários mínimos, a aquisição poderá ser realizada em até 100 (cem) parcelas mensais e consecutivas, anualmente atualizadas, sem incidência de juros, mediante sinal de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor da avaliação, e com parcela mensal não inferior a 30% (trinta por cento) do valor do salário mínimo vigente;

§ 3º - Para ocupantes com renda acima de 10 (dez) salários mínimos, a aquisição poderá ser realizada em até 100 (cem) parcelas mensais e consecutivas, anualmente atualizadas, sem incidência de juros, mediante sinal de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor da avaliação, e com parcela mensal não inferior a 40% (quarenta por cento) do valor do salário mínimo vigente;

§ 4º - No pagamento previsto nos incisos I a IV não será considerado o valor das acessões e benfeitorias do ocupante e a valorização decorrente da implantação dessas acessões e benfeitorias;

§ 5º - O interessado deve ser notificado antes da emissão do Título de Legitimação Fundiária para o pagamento da entrada de que trata este artigo no prazo de 15 (quinze) dias, mediante Documento de Arrecadação Municipal – DUAM, sob pena de arquivamento;

§ 6º - O beneficiário ficará dispensado do pagamento previsto neste artigo, se comprovar formalmente por documento válido que a aquisição do imóvel ocorreu por meio de doação ou comprove o efetivo pagamento realizado integralmente à época, caso a aquisição tenha ocorrido por outra forma;

§ 7º - As áreas, de propriedade do poder público, registradas no Cartório de Registro de Imóveis, que sejam objeto de ação judicial versando sobre a sua titularidade, poderão ser objeto da REURB, desde que celebrado acordo judicial ou extrajudicial, na forma da Lei Federal n° 13.465/2017 e homologado pelo juiz.

Art. 10 - Após a emissão do Título de Legitimação Fundiária havendo inadimplência por parte do beneficiado, este será notificado para regularizar o débito no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º - Considera-se inadimplência o atraso de 02 (duas) parcelas;

§ 2º - Caso o ocupante não regularize o débito, o município poderá incluí-lo em Cadastro de Inadimplente, notificando o Cartório de Registro de Imóveis competente para dar baixa à averbação em nome do beneficiário.

Art. 11 - Na REURB dos núcleos urbanos informais que ocupam Áreas de Preservação Permanente não identificadas como áreas de risco, a regularização fundiária será admitida por meio da aprovação do projeto de regularização fundiária, na forma da lei específica de regularização fundiária urbana, cujo processo deverá incluir estudo técnico que demonstre a melhoria das condições ambientais em relação à situação anterior e ser instruído com, no mínimo, os elementos previstos no art. 65 da Lei Federal n° 12.651/2012.

Parágrafo único – O estudo técnico que demonstre a melhoria das condições ambientais em relação à situação anterior deve ser analisado pelo órgão ambiental e, sua aprovação é condicionante para emissão da licença ambiental.

Art. 12 - Na REURB-E de área de risco que não comporte eliminação, correção ou administração, a realocação dos ocupantes do núcleo urbano informal a ser regularizado será providenciada pelo titular de domínio, pelos responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, pelos beneficiários ou pelo legitimado promotor da Reurb nos termos do art. 36 do Decreto Federal citado.

Art. 13 - A REURB-E em Área de Urbanização Específica ou Área de Expansão Urbana Descontínua na modalidade de chacreamento com controle de acesso deverá ter unidade imobiliária mínima de **500,00 m² (quinhentos metros quadrados) indivisíveis**, devendo estar sujeitos aos seguintes critérios:

I - Fechamento obrigatório do empreendimento, contendo no mínimo, alambrado, gradil ou cerca viva, vedada a obstrução das vias;

II - Sistema viário interno deve obedecer aos parâmetros do Plano Urbanístico Básico – PUB, não permitido obstrução das vias previstas;

III - Sistema viário interno e de acesso deverão ter, no mínimo, subleito regularizado e compactado a 95% (noventa e cinco por cento) do PN e revestimento primário com, no mínimo, 15 cm de espessura e CBR de 30%;

IV - A infraestrutura mínima compreende: drenagem superficial, terraplanagem e pavimentação, energia elétrica e iluminação pública, abastecimento de água potável e esgotamento sanitário;

V - Os projetos de drenagem superficial, terraplanagem e pavimentação devem ser aprovados pelo Município;

VI - Os projetos de energia elétrica e iluminação pública bem como os de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário devem ser aprovados pela concessionária correspondente e, na inviabilidade ou ausência de manifestação no prazo limite de 06 (seis) meses fica facultado a aprovação pelo Município;

VII - Os parâmetros urbanísticos referentes ao Índice de Ocupação não poderão ultrapassar o limite máximo de 35% (trinta e cinco por cento) de sua área total;

VIII - Altura máxima de 2 (dois) pavimentos;

IX - Na existência de área verde deverá constar na CRF bem como no Título de Legitimação Fundiária o caráter inviolável da mesma, sendo vedada qualquer supressão;

X - O Termo de Concessão Administrativa de Uso Exclusivo será emitido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, em caráter precário;

XI - A Concessão Administrativa de Uso Exclusivo, em caráter precário, será outorgada à associação dos proprietários das unidades regularizadas, independente de licitação;

XII - A associação dos proprietários das unidades regularizadas garantirá: manutenção, limpeza e conservação das vias públicas de circulação, das áreas verdes, do sistema de drenagem pluvial, da sinalização de trânsito, iluminação pública e ficará com a responsabilidade de operar o sistema de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário;

XIII - A coleta e remoção de lixo deverão ser realizadas pela associação dos proprietários das unidades regularizadas e, depositada extra muro, para recolhimento pelo órgão responsável da municipalidade;

XIV - As Áreas de Preservação Permanente, quando houver, poderão ser fechadas com alambrados ou gradis, desde que estes não sejam dispostos rente ao chão, a fim de permissão à passagem da fauna silvestre.

Art. 14 - Os casos que envolvam loteamento ou desmembramento não inscrito e registrado observarão o disposto no art. 75 e seguintes do Decreto Federal n° 9310/2018 ou sucedâneo legal.

Art. 15 - Os casos omissos serão deliberados pelo Conselho da Cidade do Município de Trindade – ConCidade/Trindade.

Art. 16 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:F8B1BA56

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.164

LEI Nº 2.164 DE, 31 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a desafetação de Áreas públicas Municipal."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, no uso e gozo de suas atribuições dispostas na Constituição da República e do Estado de Goiás, bem como na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Trindade-GO, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica **desafetada** de sua destinação primitiva tornando-se, portanto, bens dominicais as áreas públicas municipal a seguir descrita:

I – Área Pública Municipal Destinada a Playground, situada entre a Rua 27, Rua 06 e Rua 29, no loteamento denominado Vila Maria, Certidão de Matrícula número 82.666, no Cartório de Registro de Imóveis de Trindade/GO;

II – Área Pública Municipal Destinada a Igreja, situada entre a Rua 27, Rua 02, Rua 23 e Rua 06, no loteamento denominado Vila Maria, Certidão de Matrícula número 82.667, no Cartório de Registro de Imóveis de Trindade/GO;

III – Área Pública Municipal, denominada APM 01, situada entre a Rua 25, Rua 05 e Rua 06, no loteamento denominado Vila Maria, Certidão de Matrícula número 61.567, no Cartório de Registro de Imóveis de Trindade/GO;

IV – Parte do Sistema Viário, localizado na Rua 06, com 210,55m², e Rua 27, com 641,81m², no loteamento denominado Vila Maria neste Município;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:14AF08BF

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO – 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 058/2019

O Gestor do Poder Executivo Municipal do Município de Trindade/GO, torna público para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO relacionada abaixo referente à publicação do Aviso

de Extrato – 3º Termo Aditivo ao Contrato n° 058/2019, cujo objeto é LOCAÇÃO DE IMOVEL, SITUADO NA ALAMEDA WILSON TORRANO, N° 632, SETOR SANTA INÊS, TRINDADE – GO, DESTINADO PARA ABRIGAR O ARQUIVO GERAL DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**,** publicado no Diário Municipal de Goiás do dia 01 de novembro de 2022, ANO XII / N° 2726 na página 55.

Onde se lê:

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	3° Termo Aditivo ao Contrato nº 058/2019
Tipo de contrato:	LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Contratantes:	MUNICÍPIO DE TRINDADE – GOIÁS
Contratado (a):	TEREZINHA BUENO DA SILVEIRA
Objeto:	**SEGUNDO** TERMO ADITIVO (PRAZO E VALOR) REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMOVEL, SITUADO NA ALAMEDA WILSON TORRANO, N° 632, SETOR SANTA INÊS, TRINDADE – GO, DESTINADO PARA ABRIGAR O ARQUIVO GERAL DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.
Prazo de Vigência:	De 15/10/2022 à 31/12/2023
Valor Global:	R$ 40.635,00 (quarenta mil e seiscentos e trinta e cinco reais)
Dotação Orçamentária:	03.0325.04.124.0437.2032-339036 - FONTE 100 – FICHA 0059 – UNIDADE CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO.
Data da assinatura:	14/10/2022
Gestor do Executivo Municipal:	LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO

Leia-se:

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	3° Termo Aditivo ao Contrato nº 058/2019
Tipo de contrato:	LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Contratantes:	MUNICÍPIO DE TRINDADE – GOIÁS
Contratado (a):	**TEREZINHA BUENO DA SILVEIRA**
Objeto:	**TERCEIRO** TERMO ADITIVO (PRAZO E VALOR) REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMOVEL, SITUADO NA ALAMEDA WILSON TORRANO, N° 632, SETOR SANTA INÊS, TRINDADE – GO, DESTINADO PARA ABRIGAR O ARQUIVO GERAL DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.
Prazo de Vigência:	De 15/10/2022 à 31/12/2023
Valor Global:	**R$ 40.635,00 (quarenta mil e seiscentos e trinta e cinco reais)**
Dotação Orçamentária:	03.0325.04.124.0437.2032-339036 - **FONTE** 100 – **FICHA** 0059 – **UNIDADE** CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO.
Data da assinatura:	14/10/2022
Gestor do Executivo Municipal:	**LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO**

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Trindade/GO, 01 de novembro de 2022.

LHINICKER PEREIRA DA SILVA D'ORAZIO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:D8768F86

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.565/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.565/22 – CASA CIVIL DE, 31 DE OUTUBRO DE 2022.

"Concede Prorrogação da Licença Maternidade à servidora que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido constante do processo nº 20213/2022.

Considerando o Parecer nº 475/2019 da Procuradoria Jurídico Administrativa do Município e a Portaria de nº 1.559/22 – CASA CIVIL, por este ato,

R E S O L V E :

I - Conceder à servidora **IVONETE SOUZA DOS SANTOS,** cargo de Monitor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, prorrogação da Licença Maternidade, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 02.02.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:D5FC7013

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.566/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.566/22 – CASA CIVIL DE, 31 DE OUTUBRO DE 2022.

"Concede Prorrogação da Licença Maternidade à servidora que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido constante do processo nº 20101/2022.

Considerando o Parecer nº 476/2019 da Procuradoria Jurídico Administrativa do Município e a Portaria de nº 1.560/22 – CASA CIVIL, por este ato,

R E S O L V E :

I - Conceder à servidora **ANA PAULA SILVA COSTA** cargo de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, prorrogação da Licença Maternidade, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 03.02.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:15DA8D5E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.567/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.567/22 – CASA CIVIL DE, 31 DE OUTUBRO DE 2022.

"Concede Prorrogação da Licença Maternidade à servidora que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido constante do processo nº 19831/2022.

Considerando o Parecer nº 476/2019 da Procuradoria Jurídico Administrativa do Município e a Portaria de nº 1.538/22 – CASA CIVIL, por este ato,

R E S O L V E :

I - Conceder à servidora **MAYARA CECOTTI DE PAULA,** cargo de Coordenador Executivo de Contabilidade, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, prorrogação da Licença Maternidade, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 02.02.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:4300CF85

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº1.569/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº1.569/22 – CASA CIVIL DE, 31 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de auxílio salário-família a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, no processo de nº 20658/2022, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o auxílio salário-família, ao (a) servidor (a) **KAMILA QUIRINO VITORINO**, investido (a) no cargo de Assessor Administrativo I, a partir de 25 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., ao 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:9C602C1D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO URUANA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 137/ 2022, para **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE 36 CAMISETAS BRANCAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** firmado em 27 de outubro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – GO e no site da AGM (http://diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, 27 de outubro de 2022.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:8C0020BB

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 136/ 2022, PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS BRINQUEDOS (PULO-PULA, ESCORREGADOR INFLAVEL, CASTELINHO DE BOLINHAS, CARROCEL, BIG DIAMP E PIMBOLIN) E CARRINHO DE PIPOCA E ALGODÃO DOCE, PARA AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS EM URUANA E TODOS OS DISTRITOS E POVOADOS,** firmado em 31 de outubro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana 31 de outubro de 2022

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:81F02F1E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 138/ 2022, PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ANIMAÇÃO DE PALHAÇO E MÁGICO NAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS NO MUNICIPIO DE URUANA, POVOADOS E DISTRITOS,** firmado em 31 de outubro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana 31 de outubro de 2022

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:F29E4A7C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 425/2022, para **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO FLEX, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DO VEICULO FIATO STRADA RCZ4I11, PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE URUANA,** firmado em 26 de outubro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana - Go e no site da AGM (http://www.diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, 26 de outubro de 2022.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:8AEE815E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 426/2022, para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REVISÃO DO VEICULO FIAT STRADA PLACA RCZ4I11 EM CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PINAUTO, PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE URUANA,** firmado em 29 de junho de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana - Go e no site da AGM (http://www.diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, aos 26 dias do mês de outubro de 2022.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:E0694D06

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 424/2022, para **ANELITO DIVINO DE SOUZA, inscrita no CNPJ Nº 02.914.803/0001-87,** Avenida José Alves Toledo, nº 1203, Centro, Uruana-Go. CEP: 76.335-000 cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, CAMBAGEM, REPAROS ELETRICOS E AFINS DO VEICULO STRADAPRT-9564 PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** firmado em 27 de outubro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana - Go e no site da AGM (http://www.diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, aos 27 dias do mês de outubro de 2022.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:CE51C993

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 427/2022, para **ANELITO DIVINO DE SOUZA, inscrita no CNPJ Nº 02.914.803/0001-87,** Avenida José Alves Toledo, nº 1203, Centro, Uruana-Go. CEP: 76.335-000 cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CORREIA DENTADA E REPAROS ELETRICOS DO GOL PRZ-5085 PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** firmado em 27 de outubro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana - Go e no site da AGM (http://www.diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, aos 27 dias do mês de outubro de 2022.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:30521B01

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº565 / 2022, PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE MEIO FIO NO POVOADO DO PERI, SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** firmado em 31 de outubro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana 31 de outubro de 2022

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:A5D11F9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 537/ 2022, PARA **AQUISIÇÃO DE TECIDO PV. PILLING PARA A CONFECÇÃO DE CAMISETAS DE UNIFORMES PARA TODOS OS SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE URUANA,** firmado em 01 de novembro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana 01 de novembro de 2022

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:C810F9C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 627/2022, para **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BICOS, SUBSTITUIÇÃO DE COMANDO, SERVIÇOS NA SUBSTITUIÇÃO DA BOMBA DO SIENA CYT-9270 DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS,** firmado em 27 de outubro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – GO e no site da AGM (http://diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, 27 de outubro de 2022.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:415DC075

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 628/2022, para **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILTRO DA GABINE, AR CONDICIONADO, ALINHAMENTO NO CAMINHÃO PRP-7338 DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS,** firmado em 27 de outubro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – GO e no site da AGM (http://diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, 27 de outubro de 2022.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:B12BE006

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (FINAL) DO PROCESSO LICITATÓRIO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL** de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, **WELITON LUIZ DO AMARAL,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº **001/2022,** em **27/10/2022**, nestes termos:
Processo nº **1.092/2022.**
Licitação nº **001/2022.**
Modalidade: **Pregão Eletrônico** – Menor Preço por "**ITEM"**
Data de Adjudicação no Sistema Eletrônico: **27/10/2022.**
Data de Homologação no Sistema Eletrônico: **27/10/2022.**
Objeto da Licitação: **Aquisição de Veículo Automotor, zero km, tipo SUV (utilitário), Motor 1.0 TURBO ou melhor, cor sólida (preto ou cinza)**, destinado à Câmara Municipal de Alvorada (GO).

FORNECEDOR DECLARADO VENCEDOR	QTDE. ITENS VENCIDOS/ADJUDICADOS	TOTAL (EM REAIS R$)
LUCIVEL NORTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ/MF: 13.843.556/0001-91	**01** item vencido do Lote **nº 1 (1.)**	**R$ 146.990,00** (cento e quarenta e seis mil, novecentos e noventa reais).
	VALOR TOTAL	**R$ 146.990,00** (cento e quarenta e seis mil, novecentos e noventa reais).
RESUMO:		
TOTAL DE LOTES COTADOS/LICITADOS	**01**	
TOTAL DE ITENS LICITADOS:	**01**	
TOTAL DE ITENS COTADOS:	**01**	
TOTAL DE ITENS DESERTOS/CANCELADOS:	**00**	
TOTAL DE LOTES ADJUDICADOS:	**01**	
TOTAL DE ITENS ADJUDICADOS:	**01**	
TOTAL DE LOTES HOMOLOGADOS:	**01**	
TOTAL DE ITENS HOMOLOGADOS:	**01**	

O valor total estimativo da presente licitação é de **R$ 146.990,00 (cento e quarenta e seis mil, novecentos e noventa reais).**

Alvorada do Norte/GO, 27/10/2022.

WELITON LUIZ DO AMARAL
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Danielle Araújo Freitas
Código Identificador:1A473CC3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N° 035/2022-PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2022-PREF

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17183/2022

CONTRATO N° 35/2022

"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SÍ FIRMAM O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS E A EMPRESA RODRIGO SOARES E SILVA 62351354168"

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 24.859.316/0001-00, juntamente com a Secretaria Municipal de Desporto Lazer e Cultura situado n Rua Adalto Fernandes, nº 201, centro, Aparecida do Rio Doce-GO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade n° 2781901 2 ªvia – SPTC/GO, inscrita no CPF sob o n. CPF nº 485.527.631-68, residente e domiciliada na Rua Bahia, n.º 100, Setor Nova Aurora - Aparecida do Rio Doce, estado de Goiás.

CONTRATADO: RODRIGO MARQUES SOARES E SILVA 62351354168 pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 46.872.632/0001-46, com sede na Rua Vicente Soares, n° 2.001, Bairro: Loteamento Municipal na cidade de Caçu-Goiás, neste ato representado por seu procurador, **RENATO SOLER DE FREITAS**, brasileiro, solteiro, autônomo portador do RG n° 14322631 SSP/MG e CPF 068.371.326-44, residente e domiciliado na Rua castro Alves, Qd 01, Lt 03B, Setor Chacaras, doravante denominado simplesmente como CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O presente contrato tem por fundamento a Lei federal n. 10.520/02, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, e o edital de licitação na modalidade de pregão Presencial nº 08/2022 e respectivos anexos, que ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Tem o presente instrumento, tem por objeto: a contratação de serviços de Locação Palco, Sonorização Profissional, Sistema de iluminação profissional, Grupo Gerador de Energia, Cobertura Galpão, Painel de Led e Banheiros Químicos, Tenda Piramidal de Lona, para realização das festividade do 30° Aniversário da Cidade de Aparecida do Rio Doce-Goiás nos dias 16 e 17 de novembro de 2022, disponibilizando pessoal técnico para montagem, manuseio, manutenção e desmontagem dos mesmos de acordo com as quantidades estimadas e especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital de Pregão 08/2022 e proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA:
A CONTRATADA locará à CONTRATANTE os seguintes itens e pelos seguintes valores:

Item	Descrição	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
03	GRUPO GERADOR DE ENERGIA: Um grupo Gerador de energia silencioso com potência de 260 Kvas com cabos e aterramento. OBS: incluso operador/combustível/transporte	Própria	01	4.300,00	4.300,00
04	PAINEL DE LED: Painel em Led contendo duas telas com medidas de 4 x 2 metros cada mínimo P4mm OUTDOOR (usado em áreas externas, resistente a chuva), processadora e cabos necessários; Transmissão simultânea do show ao vivo com mesa de corte e câmeras. OBS: incluso montagem/desmontagem/ transporte	Própria	02	4.000,00	8.000,00
06	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL: Sistema todo digital; Moving Head BEAM 200; Strobos LED 7 canais ATOMIC 3000 watts; Par LED 10watts RGBWA; 2 Varas com seis lâmpadas de par 64 foco 5 de 1000watts; Minibruts com seis lâmpadas cada 4000watts; 2 Máquinas de fumaça 1500 e 3000watts DMX; 2 Ventiladores para máquinas de fumaça; 4 Racks dimmer digitais DMX de 12 canais; 24 Canais de propower por 4000watts cada; Consoles GRAND MA 2 ou Avolites Regia 2010; 01 Main Power trifásica de AC GERAL com entradas e saídas padrão camlock 400 ampéres, com proteção por contactora de 400 ampéres, disjuntores em todas as saídas com tensão em 380v, relógio voltímetro por fase, coolers; 05 cabos de 55mm cada com 50 metros para fase R S T, NEUTRO e TERRA; 01 cabo multivias de 70 metros de 8 canais entre house-mix e palco; Toda cabeação revisada e necessária para a mesma; GROUND PARA ILUMINAÇÃO E CENÁRIO DO PALCO: Montagem com medidas de 10x8 metros, divididos em peças com várias medidas em P-30 reforçado para a montagem de todo o cenário do artista, montado conforme RIDER TECNICO. Plataforma de praticáveis Feeling com medidas padrão de 2x1 metros cada, todo acarpetado, estrutura em alumínio e compensado naval de alta resistência, quantidade conforme RIDER TECNICO. OBS: incluso montagem/desmontagem/ transporte.	Própria	01	7.950,00	7.950,00
07	SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL SISTEMA DE P.A.: Posicionar a house mix na pista, na altura e no centro público, devidamente protegido de intempéries e cerada por grades de proteção. A house mix deverá estar distante do centro do palco equivalente ao dobro da distância entre os 40 metros ou menos. P.A, LCR ou stereo, compatível com o local do evento. tms 112 DBA, PEAK 124 DBA de PSL na house mix, posicionadas a no minio 1 metro da boca de cena. Montar ceter fill sempre que a distância entre os P.AS for superior a 15 metros. O sistema deverá ter resposta o mais linear possível de 35 HZ a 18 KHZ. O sistema deverá ser montado de forma que se obtenha cobertura uniforme em toda área a ser sonorizada, inclusive com torres de delay se necessário e imprescindível a utilização de sistema fly (preferencialmente line array) em ambientes reverberantes, em caso de utilização de KS e 12 SUBS KFS por lado). P.A: 01 console DIGICO SD8/PM5D RH/D-SHOW PROFILE 01processor estéreo para o P.A (KLARK, EAW, XTA). 01 CD player. 01 sistema de comunicação cleacom do P.A/ monitor. MONITOR: 01 console DOGICO SD8 32 VIAS / PM5D RH/D-SHOW PROFILE COM 02 SLOTS DE 16 VIAS XLR (INDISPENSAVEIS NESSA CONSOLE) 01 Processador estéreo para Side Fill (KLARK, EAW, XTA) 01 Side Fill duplo de 4 vias (4x4) 4 Kfs e 4 subs KFs. 04 Monitores AW SM 400 (CUE). 01 Multicabo de 56 vias com Splinter P.A/Monitor. 24 Pedestais (12 grandes 06 Médios 06 Pequenos) 14 Direct BOX (12 Passivas 02 Ativas). 03 Kits DE Microfones Para A Drum e Percussão. 01 UR4D+BR Base Dupla 02-Shure UR2 Capsula SM58 Beta A (Locadora). 04 Sub Snakes de 12 Vias DE 15 MTRS. 04 Multivias de 06 Vias de 10 MTRS 04 Multivias de 06 vias de 5 mtrs. 20 Cabos de Microfones de 15 mtrs. 20 Cabos de Microfone de 10 mtrs. 10 Cabos de Microfone de 5 mtrs 10 Cabos de Microfone de 2 Mtrs 14 Réguas de Ac Estabilizadas (10 pontos 127 volts e 04 pontos 227 volts). 01 Sistema de Comunicação Clearcom do Monitor / P.A. BACKLINE: 01 Bateria Completa DW, Gressch Reno, Pearl, Yamaha (Stand By) 01 Case com toda Ferragem da bateria completo (stand by). 01 bumbo 22" - 01 caixa 14" - 01 caixa 10" - 01 tom 10" - 01 12" - 01 14" ton ton 01 ton 16". 01 Amplificador de Bass (GK/HARTKE SISTEM/AMPEG) completo. 01 Caixa com 01 Falante de 15" ou 01 Caixa com 08 falantes de 8". 01 Caixa com 04 falantes de 10". 02 Amplificadores de Guitarra (JAZZ CHORUS – JC 120) – 14 Praticaveis Carpetados Plataforma Rosco 2 mtrs x 1 mtrs(INDISPENSAIVEIS). OBS: incluso montagem/desmontagem/ transporte	Própria	01	20.000,00	20.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO:
Após a homologação do processo e assinatura do contrato, os serviços deverão ser executados no dia 16 e 17 de Novembro de 2022, no local indicado pelo setor responsável, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, despesas com administração, equipamentos de segurança, de sinalização, tributos e outros, e ainda:
a). Observar as leis e regulamentos referentes aos serviços e à segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT e exigências do CREA local.
b). Apresentar ART de Instalação no dia da montagem,
c) O quantitativo descrito no edital não poderá ser alterado, conforme a descrição constante no termo de Referência.
d). Caberá à empresa contratada a responsabilidade sobre as verbas trabalhistas e previdenciárias dos funcionários, devendo comprovar o seu registro em carteira ou comprovante de RPA, com retenção de INSS e constar em GFIP a relação de toda a mão de obra.
e) A Contratada responsabilizar-se-á pelo pagamento de todas as despesas de alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários que estarão na montagem, bem como os funcionários deverão estar uniformizados, e ou crachás identificando os com a marca da empresa.
f) A Contratada deverá atender rigorosamente o Rider Técnico das apresentações Artísticas de cada Artista.

CLÁUSULA QUARTA:
Pela prestação do serviço relacionados nas cláusulas segunda e terceira o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R$ 40.250,00 (Quarenta mil duzentos e cinquenta reais), em até 05 (cinco) dias após o término dos serviços, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA QUINTA:
Os preços ora ajustados não sofrerão reajuste no período contratual.

CLÁUSULA SEXTA:
O presente instrumento é celebrado entre as partes, passando a vigorar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA:
As despesas decorrentes da aquisição objeto do presente certame correrão a conta de dotações do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0117	10.14 SECRETARIA DE DESPORTO LAZER E CULTURA	13.392.0473.2.061 MANUTENÇOES DAS ATIVIDADES CULTURAIS	3.3.90.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA:
Em caso de inobservância por parte da CONTRATADA do aqui estabelecido, garantida a defesa prévia, sofrerá ela as seguintes penalidades:
I – Advertência, na primeira vez que o fato ocorrer;
II – Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III – rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA:
Fica expressamente reconhecido ao CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no art. 86 e seguintes da mesma Lei quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão nº 08/2022, do Processo de Licitação nº 17183/2022, dele fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A CONTRATADA compromete-se a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e ainda:
a). Responsabilizar-se por quaisquer danos que, porventura, ocorram aos colaboradores, objeto deste Contrato.
b). Observar rigorosamente as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho vigentes.
c) Assegurar ao Município total isenção de qualquer responsabilidade por danos e prejuízos causados a pessoas ou coisas durante o cumprimento de suas obrigações contratuais e resultantes de sua culpa, respondendo assim civil e penalmente;
d). Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo Licitatório.
e). Responsabilizar-se pelo seguro de acidentes pessoais de seus empregados bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
f). Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
O presente contrato é regido, em todos os seus termos, pela atual legislação federal sobre licitações e contratos administrativos (Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93), a qual terá aplicabilidade também onde este contrato seja omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As partes elegem o foro da Comarca de Caçu-GO, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na aplicação deste instrumento.
E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Aparecida do Rio Doce, 31 de Outubro de 2022

Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce
EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito
Contratante

Rodrigo Marques Soares e Silva 62351354168
RENATO SOLER DE FREITAS
Procurador
Contratada

Testemunha 01_____

Testemunha 02_____

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:644E55F4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N 36/2022-PEGÃO PRESENCIAL N 008/2022-PREF

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17183/2022

CONTRATO N° 36/2022

"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SÍ FIRMAM O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS E A EMPRESA WILLIAN JOSE SIQUEIRA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 24.859.316/0001-00, juntamente com a Secretaria Municipal de Desporto Lazer e Cultura situado n Rua Adalto Fernandes, nº 201, centro, Aparecida do Rio Doce-GO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade n° 2781901 2 ªvia – SPTC/GO, inscrita no CPF sob o n. CPF nº 485.527.631-68, residente e domiciliada na Rua Bahia, n.º 100, Setor Nova Aurora - Aparecida do Rio Doce, estado de Goiás.

CONTRATADO: WILLIAN JOSE SIQUEIRA ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 07.033.321/0001-31, com sede na Avenida João Belo, n° 550, Qd 03 Lote 12/26, Bairro: Popular na cidade de Rio Verde-Goiás, neste ato representado por seu representante legal, **WILLIAN JOSE SIQUEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n° 1626400 SSP/GO e CPF 521.518.241-87, residente e domiciliado na Avenida João Belo, n° 550, Qd 03 Lote 12/26, Bairro: Popular na cidade de Rio Verde-Goiás, doravante denominado simplesmente como CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O presente contrato tem por fundamento a Lei federal n. 10.520/02, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, e o edital de licitação na modalidade de pregão Presencial nº 08/2022 e respectivos anexos, que ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Tem o presente instrumento, tem por objeto: a contratação de serviços de Locação Palco, Sonorização Profissional, Sistema de iluminação profissional, Grupo Gerador de Energia, Cobertura Galpão, Painel de Led e Banheiros Químicos, Tenda Piramidal de Lona, para realização das festividade do 30° Aniversário da Cidade de Aparecida do Rio Doce-Goiás nos dias 16 e 17 de novembro de 2022, disponibilizando pessoal técnico para montagem, manuseio, manutenção e desmontagem dos mesmos de acordo com as quantidades estimadas e especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital de Pregão 08/2022 e proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA:
A CONTRATADA locará à CONTRATANTE os seguintes itens e pelos seguintes valores:

Item	Descrição	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	BANHEIRO QUIMICO: Banheiro químico individual portátil OBS: incluso montagem/desmontagem/ transporte.	Própria	10	320,00	3.200,00
02	COBERTURA GALPÃO: Cobertura com estrutura no formato duas águas toda em alumínio reforçado P-30 nas medidas de 40x12 metros e com pé direito mínimo 4 metros fixados com cabos de aço no chão para sustentação, com lonas anti-chamas; OBS: incluso montagem/desmontagem/ transporte		01	21.800,00	21.800,00
05	PALCO: Palco modelo DUAS AGUAS montado com 16 metros de boca de cena livre, 12 metro profundidade; 10 metros de altura livres do piso do palco ao teto e duas áreas de serviços em cada lateral 8x8. Necesário 12 carregadores para montagem e desmontagem do equipamento de cenário iluminação e backline transportado em nosso ônibus. OBS: incluso montagem/desmontagem/ transporte		01	12.800,00	12.800,00
08	TENDA PIRAMIDAL DE LONA DE COR BRANCA, com o tamanho de 10x10, com estrutura em tubo galvanizado para público em geral. OBS: incluso montagem/desmontagem/ transporte		04	1.149,00	4.596,00

PARÁGRAFO ÚNICO:
Após a homologação do processo e assinatura do contrato, os serviços deverão ser executados no dia 16 e 17 de Novembro de 2022, no local indicado pelo setor responsável, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, despesas com administração, equipamentos de segurança, de sinalização, tributos e outros, e ainda:
a). Observar as leis e regulamentos referentes aos serviços e à segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT e exigências do CREA local.
b). Apresentar ART de Instalação no dia da montagem,
c) O quantitativo descrito no edital não poderá ser alterado, conforme a descrição constante no termo de Referência.
d). Caberá à empresa contratada a responsabilidade sobre as verbas trabalhistas e previdenciárias dos funcionários, devendo comprovar o seu registro em carteira ou comprovante de RPA, com retenção de INSS e constar em GFIP a relação de toda a mão de obra.
e) A Contratada responsabilizar-se-á pelo pagamento de todas as despesas de alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários que estarão na montagem, bem como os funcionários deverão estar uniformizados, e ou crachás identificando os com a marca da empresa.
f) A Contratada deverá atender rigorosamente o Rider Técnico das apresentações Artísticas de cada Artista.

CLÁUSULA QUARTA:
Pela prestação do serviço relacionados nas cláusulas segunda e terceira o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R$ 42.396,00 (Quarenta e dois mil trezentos e noventa e seis reais), em até 05 (cinco) dias após o término dos serviços, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA QUINTA:
Os preços ora ajustados não sofrerão reajuste no período contratual.

CLÁUSULA SEXTA:
O presente instrumento é celebrado entre as partes, passando a vigorar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA:
As despesas decorrentes da aquisição objeto do presente certame correrão a conta de dotações do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0117	10.14 SECRETARIA DE DESPORTO LAZER E CULTURA	13.392.0473.2.061 MANUTENÇOES DAS ATIVIDADES CULTURAIS	3.3.90.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA:
Em caso de inobservância por parte da CONTRATADA do aqui estabelecido, garantida a defesa prévia, sofrerá ela as seguintes penalidades:
I – Advertência, na primeira vez que o fato ocorrer;
II – Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
III – rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA:
Fica expressamente reconhecido ao CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no art. 86 e seguintes da mesma Lei quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão nº 08/2022, do Processo de Licitação nº 17183/2022, dele fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A CONTRATADA compromete-se a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e ainda:
a). Responsabilizar-se por quaisquer danos que, porventura, ocorram aos colaboradores, objeto deste Contrato.
b). Observar rigorosamente as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho vigentes.
c) Assegurar ao Município total isenção de qualquer responsabilidade por danos e prejuízos causados a pessoas ou coisas durante o cumprimento de suas obrigações contratuais e resultantes de sua culpa, respondendo assim civil e penalmente;
d). Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo Licitatório.
e). Responsabilizar-se pelo seguro de acidentes pessoais de seus empregados bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
f). Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
O presente contrato é regido, em todos os seus termos, pela atual legislação federal sobre licitações e contratos administrativos (Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93), a qual terá aplicabilidade também onde este contrato seja omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As partes elegem o foro da Comarca de Caçu-GO, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na aplicação deste instrumento.
E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Aparecida do Rio Doce, 31 de Outubro de 2022

Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce
EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito
Contratante

Willian Jose Siqueira ME
CNPJ 07.033.321/0001-31
WILLIAN JOSE SIQUEIRA
Sócio
Contratada

Testemunha 01_____

Testemunha 02_____

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:38A10A9F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO 014 – EDITAL N° 001/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto Municipal 140 de 04 de janeiro de 2022, com fundamento na Lei nº. 8080/90, no art. 25, caput da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Portaria nº 1.034, de 05 de maio de 2010 do Ministério da Saúde, bem como nas Instruções Normativas nºs. 007/2016, 001/2017 e 001/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais legislações pertinentes, dos princípios constitucionais que regem os atos da Administração Pública e do presente edital 001/2022, **TORNA PÚBLICO**, a HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO, dos interessados ao contratação de pessoa física e jurídica, da área da saúde, mediante credenciamento sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação na área de saúde pública no ano de 2022, visando à prestação de serviços de **Psicólogo(a)** nas unidades públicas de saúde no Município de Buriti de Goiás– GO, interessados para início imediato de acordo com a necessidade da CREDENCIANTE, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento, e de acordo com a necessidade e interesse dos serviços de saúde no Município de BURITI DE GOIÁS, conforme valores aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, vem mediante análise documental, conforme dispõe ata de reunião: ATA 014/2022 – REUNIÃO DA COMISSÃO PARA ANÁLISE DOCUMENTAL ORIUNDO DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA EVENTUAL E FUTURO CREDENCIAMENTO AO EDITAL N° 001/2022 – DATADO DE 15/02/2022. Em 01° (primeiro) de Novembro de 2022, reunidos para análise final dos documentos

apresentados pelo interessado no credenciamento n° 001/2022, presentes os integrantes da comissão, em sessão especial, que passaram a analisar as documentações entregues conforme disposto no Edital, conferindo como habilitados e inabilitados (análise documental) da seguinte forma:

Psicólogo(a) – HABILITADO (A)							
ORDEM	**RAZÃO SOCIAL**	**CNPJ**	**REPRESENTANTE TÉCNICO**	**REGISTRO DE CLASSE**	**NR. PROTOCOLO**	**DATA**	**HORÁRIO**
01	CÉLIA ARAUJO BARRETO SERVIÇOS DE PSICOLOGIA LTDA	39.991.097/0001-87	CÉLIA ARAUJO BARRETO	CRP/GO-09/013212	15490/2022	01/11/2022	08:47

Informe: A presente habilitação é apenas documental para eventual e futura contratação de acordo com a necessidade da administração, conforme previsão do Edital n° 001/2022. Fica aberto o prazo para que os interessados, caso queiram, apresentem recurso no prazo previsto no item 9, ou seja, 05 (cinco) dias. Lembrando que o recurso não se trata de reavaliação documental para suprir inabilitações.

Buriti de Goiás - GO, 01 de Novembro de 2022.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SAMUEL FERREIRA DA SILVA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

SANDOVAL GOMES DE SOUZA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

ROBIÇON ANTÔNIO BUENO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:4CA19DF9

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
PORTARIA Nº 1024/2022 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA nº 1024/2022 de 01 de novembro de 2022.

"Dispõe sobre regulamentação de concessão de gratificação de servidores municipais e dá outras providências".

O Gestor Público Municipal do Poder Executivo de Buriti de Goiás, senhor Maxwell Gideonny Ferreira de Assis, nomeado através do Decreto nº 217/2022.
CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados já recebem gratificação, "a gratificação ora concedida, visa recompensar o servidor integrante do quadro do Município, possibilitando assim, a manutenção da força de trabalho em benefício dos munícipes de Buriti de Goiás".

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação aos servidores municipais, conforme tabela abaixo:

Mat.	Nome	CPF	REF.	VALOR EVENTO
122	ADINAIR MARIA RAMOS MOREIRA	625.179.101-20	09/2022	603,90
1	ADRIANY BRAZ MOREIRA	163.992.568-60	09/2022	685,96
38	AGENOR DE MACEDO SILVA	034.230.588-38	09/2022	246,70
1072	ANA CRISTINA BORGES TOBIAS	019.309.041-42	09/2022	374,65
544	ANGELA MARIA SILVA ALVES	829.926.901-63	09/2022	1507,49
988	APARECIDA CASSIANO GOMES TEIXEIRA	298.674.708-69	09/2022	1170,78
106	AURELIO MARCAL DE MOURA	888.109.411-87	09/2022	241,86
941	BETINA TELES DE PAULA	047.187.091-99	09/2022	1248,84
375	CARLOS ALVES FERREIRA	920.972.001-68	09/2022	701,12
778	CLAUDIANA CRISTIANE JOSE DA SILVA MOREIRA	020.532.581-52	09/2022	1507,49
64	DAGMA LOURENCO DE QUEROZ MARTINS	004.915.341-24	09/2022	604,65
399	DAYANE FERREIRA	020.532.811-38	09/2022	796,65
555	DEUSDELIA MENDONCA BUENO	337.114.291-49	09/2022	241,86
940	DIANA SILVA MORATO	028.256.981-21	09/2022	1248,84
620	DIANNE CAETANO CAMARGO SILVA	955.516.971-34	09/2022	581,17
104	DIVINO SEBASTIAO BORGES	479.033.411-20	09/2022	695,76
90	EDIVANIA PEREIRA DA SILVA	625.179.021-00	09/2022	145,78
966	EDMA FERREIRA DA SILVA LIMA	472.251.651-00	09/2022	1248,84
453	EDSON LUIS DA SILVA	290.585.621-15	09/2022	491,20
318	ELI DOMINGOS DOS SANTOS	359.550.151-91	09/2022	986,78
130	ELIZANGELA LOPES DA SILVA GOMES	826.331.261-20	09/2022	3076,50
944	ERIKA LUIZ GOMES	007.521.451-26	09/2022	1248,84
942	FABRICIO DE JESUS SANTOS	067.438.841-03	09/2022	1135,66
107	FLAVIO RODRIGUES GOMES	939.513.291-49	09/2022	291,56
978	FRANCISCO FERREIRA DE MELO	476.862.191-00	09/2022	1101,60
24	GILMAR JOSE FERNANDES	451.334.501-25	09/2022	289,55
370	GISLENE REGINA DE LIMA CARVALHO	019.591.391-42	09/2022	232,47
155	GIVANILDO FERREIRA DA SILVA	829.445.471-00	09/2022	3076,50
5	GOIAMAR TOMAZ DA SILVA	422.212.931-34	09/2022	910,00
393	IDENES FERREIRA BUENO DE OLIVEIRA	974.611.561-87	09/2022	581,17
1009	IVONE VIEIRA ALVES	853.960.871-53	09/2022	1248,84
88	IVONETE MATOS CARVALHO BRITO	850.485.851-00	09/2022	874,67
33	JANETE DAVID DE MORAES	515.261.661-00	09/2022	1344,32
21	JOAO ALVES MOREIRA	219.195.931-87	09/2022	723,87

406	JOAO TAVARES DE OLIVEIRA	761.161.581-53	09/2022	605,06
27	JOSE EUSTAQUIO FERREIRA	413.361.431-34	09/2022	434,32
972	KALEBI MOREIRA ARRUDA	036.924.891-02	09/2022	1248,84
17	LECERDINO VICENTE OLIVEIRA	780.005.301-63	09/2022	352,28
379	LUCIANA MARIA BARBOSA	019.704.501-42	09/2022	581,17
888	LUCINETE CRISTINE VIEIRA SILVA	476.236.751-68	09/2022	242,40
970	MARCIO BORGES DE SOUSA	002.508.841-60	09/2022	1248,84
939	MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA	046.397.631-23	09/2022	1248,84
126	MARIA IZALTINA PEREIRA DA SILVA	896.141.431-34	09/2022	246,70
404	MEIRE CELMA SILVESTRE DE SOUZA SILVA	963.250.541-72	09/2022	280,24
957	OSIEL BORGES DO COUTO	297.842.788-47	09/2022	1170,78
373	OSMARILDA CAITANO SIQUEIRA	492.138.571-87	09/2022	560,47
973	PAULO VILLANNE CAMARGO	980.860.301-72	09/2022	1248,84
983	REGINA EVANGELISTA DOS REIS LIMA	784.079.151-49	09/2022	660,89
378	RENATA FERNANDES BARBOSA GONÇALVES	003.233.181-93	09/2022	1162,34
36	ROMIRCIO ELIAS DA SILVA	307.103.161-00	09/2022	263,13
961	ROSIMEIRE CRISTINA DA COSTA	031.293.281-22	09/2022	1170,78
959	SAMUEL BRUNO DE SIQUEIRA LOBO	029.748.801-50	09/2022	1170,78
376	SAMUEL FERREIRA DA SILVA	020.526.501-48	09/2022	232,47
28	SANDOVAL GOMES DE SOUZA	618.448.961-53	09/2022	629,07
982	SARA SOUZA LOBO	029.748.871-63	09/2022	661,03
623	THAYS FERREIRA DE MORAIS SILVA	040.843.511-99	09/2022	248,39
110	VERINHA DA SILVA FREITAS RAMOS	908.399.271-34	09/2022	846,51
991	VITOR FRANCA SILVA	042.405.441-81	09/2022	351,23
1002	WALISSON GABRIEL DA SILVA REIS	055.043.531-06	09/2022	1248,84
987	WALLYSSON PINHEIRO MARTINS	029.249.261-81	09/2022	1170,78
769	WASLEY EUSTAQUIO FERREIRA	001.033.511-08	09/2022	1189,40
97	WEDERSON CAETANO DA SILVA	835.575.631-20	09/2022	765,34
288	ZENON BRAZ DA SILVA	423.132.951-68	09/2022	241,86

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Cumpra-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, aos 01 dias de novembro de 2022.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:09BFA96A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 5909/2022 MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS - TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 6/2022.

OBJETO: TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIASOLICITA A ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATORIO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA PROCEDER A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO SOBRE O CORREGO SALOBINHA.

O(A) PREFEITO MUNICIPAL do(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, GO, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe a Legislação vigente, e os demais atos administrativos: RESOLVE:

ADJUDICAR as empresas:

ALVES CONSTRUTORA E SERVICOS GERAIS LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 27.093.569/0001-03, estabelecida na AV BRASILIA, SETOR CENTRAL, MONTES CLAROS DE GOIÁS, GO, neste ato representado pelo Sr(a). JEFERSON ALVES DOS SANTOS, na função atual de SOCIO ADMINISTRADOR, portador do CPF nº 058.613.771-89, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/1	EXECUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO SOBRE O CORREGO SALOBINHA NO ATENDIMENTO DO OBJETO DO CONVÊNIO 906098/2020/MDR/CAIXA		1,0000	UN	408.673,1100	408.673,1100
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**408.673,11**

PUBLIQUE - SE

MONTES CLAROS DE GOIÁS, 01 de novembro de 2022

JOSE VILMAR MACIEL
441.201.171-20
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:B841821C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 5909/2022 MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS/GO - TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Presidente(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA nº 6/2022 SOLICITA A ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATORIO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA PROCEDER A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO SOBRE O CORREGO SALOBINHA. destinados a SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTE deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de MONTES CLAROS DE GOIÁS/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

ALVES CONSTRUTORA E SERVICOS GERAIS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 27.093.569/0001-03, estabelecida em AV BRASILIA, S/N, - SETOR CENTRAL, MONTES CLAROS DE GOIÁS - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	EXECUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO SOBRE O CORREGO SALOBINHA NO ATENDIMENTO DO OBJETO DO CONVÊNIO 906098/2020/MDR/CAIXA		1,0000	UN	408.673,1100	408.673,1100
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						408.673,1100
TOTAL DO CERTAME.....R$						408.673,11

Importa-se a presente licitação na importância total de **R$408.673,11 (quatrocentos e oito mil e seiscentos e setenta e três reais e onze centavos)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 03.10.26.782.3128.1.031.4.4.90.51 - CONST DE PONTES DA MALHA VIÁRIA RURAL, Elementos da Despesa: OBRAS E INSTALAÇÕES, 03.10.26.782.3128.1.031.4.4.90.51 - CONST DE PONTES DA MALHA VIÁRIA RURAL, Elementos da Despesa: OBRAS E INSTALAÇÕES

PUBLIQUE-SE.

MONTES CLAROS DE GOIÁS/GO, aos, 01 de novembro de 2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 5909/2022 MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS/GO - TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº

JOSE VILMAR MACIEL
CPF : 441.201.171-20
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:B0A46D4B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 88/2022

CHAGAS:89503090172

AGNALDO DO CARMO

Assinado de forma digital por AGNALDO DO CARMO

ESTADO DE GOIAS FMS - PALMEIRAS DE GOIAS

CHAGAS:89503090172
Dados: 2022.10.31 12:59:39 -03'00'

Ata de Registro de Preço 88/2022, para:

PROCESSO DE LICITAÇAO PARA AQUISIÇAO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA UM PERIODO DE 12 MESES

Pregão Presencial Nº: 95/2022 Processo Adm. Nº: 2971/2022 Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 14/10/2022, no(a) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, Fax: 6435711596, inscrito no CNPJ sob o nº
11.168.270/0001-22 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio STEPHANIA GOMES DOURADO, e VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, designados pelo Decreto nº DECRETO 13/2022, de 03/01/2022, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão presencial nº 95/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço da PROMITENTE CONTRATADA:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/9, 1/10, 1/11, 1/19, 1/57, 1/69, 1/73, 1/77, 1/98, 1/107, 1/109, 1/110, 1/112, 1/114, 1/130, 1/131, 1/132, 1/133, 1/134, 1/135, 1/138, 1/139, 1/154, 1/156, 1/157, 1/171, 1/173, 1/193, 1/203, 1/208, 1/216, 1/217, 1/221, 1/231, 1/235, 1/239, 1/245, 1/257	NOME: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI CPF/CNPJ:06.065.614/0001-38 ENDEREÇO:RUA C 159, N 686, QD-297, LT-18/19/20, JD AMÉRICA, GOIANIA-GO. CEP 74.255-140 FONE:(62)3928-8989 EMAIL: suporte04@supermedica.com.br REPRESENTANTE LEGAL NOME: AGNALDO DO CARMO CHAGAS CPF: 895.030.901-72 BANCO DO BRASIL AG: 41.297-X CC: 4148-3

visando a PROCESSO DE LICITAÇAO PARA AQUISIÇAO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA UM PERIODO DE 12 MESES

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

AGNALDO DO CARMO CHAGAS:89503090172

Assinado de forma digital por AGNALDO DO CARMO CHAGAS:89503090172
Dados: 2022.10.31 12:59:27 -03'00'

ESTADO DE GOIAS FMS - PALMEIRAS DE GOIAS

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a Secretaria de Administração Geral e Planejamento, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

CHAGAS:89503090172

AGNALDO DO CARMO

Assinado de forma digital por AGNALDO DO CARMO

ESTADO DE GOIAS FMS - PALMEIRAS DE GOIAS

CHAGAS:89503090172
Dados: 2022.10.31 12:59:15 -03'00'

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/9	UN	300,0000	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM PACOTE C/ 12 UNIDADES	ORTOBOM	4,1000	1.230,0000
1/10	UN	200,0000	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM PACOTE C/ 12 UNIDADES	ORTOBOM	6,5000	1.300,0000
1/11	UN	300,0000	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM PACOTE C/ 12 UNIDADES.	ORTOBOM	8,7000	2.610,0000
1/19	UN	1.000,0000	BOLSA PARA SONDA DE FOLEY DEMORA.	GLOMED	4,3000	4.300,0000
1/57	UN	80,0000	CLAMP UMBILICAL ESTÉRIL CAIXA COM 100 UNIDADES.	WILTEX	33,6000	2.688,0000

AGNALDO DO CARMO

CHAGAS:89503090172

ESTADO DE GOIAS FMS - PALMEIRAS DE GOIAS

Assinado de forma digital por AGNALDO DO CARMO CHAGAS:89503090172
Dados: 2022.10.31 12:59:04 -03'00'

1/69	UN	50,0000	ÉTER 50% FRASCO C/500 ML.	VIC PHARMA	19,4700	973,5000
1/73	UN	70,0000	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160MG/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBASICO 60MG/ML FRASCO DE 130 ML.	CRISTALIA	5,6200	393,4000
1/77	UN	60,0000	GERMI RIO GALÕES DE 5000 ML.	PROLINK	27,6100	1.656,6000
1/98	UN	30,0000	MASCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL N5,0.	HAIBREATH	18,4900	554,7000
1/107	UN	100,0000	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, POLIÉSTER, ADESIVO, POLIPROPILENO, INDICADORES DE PROCESSO DE ESTERIALIZAÇÃO ROLO DE 10 CM X 100M.	ZERMATT	46,1500	4.615,0000
1/109	UN	30,0000	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, POLIÉSTER, ADESIVO, POLIPROPILENO, INDICADORES DE PROCESSO DE ESTERIALIZAÇÃO ROLO DE 30CM X 100M.	ZERMATT	138,9900	4.169,7000
1/110	UN	20,0000	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, POLIÉSTER, ADESIVO, POLIPROPILENO, INDICADORES DE PROCESSO DE ESTERIALIZAÇÃO ROLO DE 35CM X 100M.	ZERMATT	155,5000	3.110,0000
1/112	UN	50,0000	PLACA DE CURATIVO HIDROCOLÓIDE COM ALGINATO DE CÁLCIO 15 X15 CM CAIXA C/ 10 UNIDADES.	CASEX	140,1600	7.008,0000
1/114	UN	80,0000	POVIDINE TÓPICO 1000 ML.	VIC PHARMA	28,0000	2.240,0000
1/130	UN	10,0000	SONDA DE ASPIRAÇÃO	BIOSANI	5,8800	58,8000

CHAGAS:89503090172

AGNALDO DO CARMO

Assinado de forma digital por AGNALDO DO CARMO

ESTADO DE GOIAS FMS - PALMEIRAS DE GOIAS

CHAGAS:89503090172
Dados: 2022.10.31 12:58:52 -03'00'

			TRAQUEAL CALIBRE 08 40 CM COMPRIMENTO C/ 10 UNIDADES.			
1/131	UN	10,0000	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CALIBRE 10 40 CM COMPRIMENTO C/ 10 UNIDADES	BIOSANI	6,0100	60,1000
1/132	UN	20,0000	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CALIBRE 12 40 CM COMPRIMENTO C/ 10 UNIDADES	BIOSANI	6,0500	121,0000
1/133	UN	20,0000	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CALIBRE 14 40 CM COMPRIMENTO C/ 10 UNIDADES	BIOSANI	6,4400	128,8000

1/134	UN	20,0000	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CALIBRE 16 40 CM COMPRIMENTO C/ 10 UNIDADES.	BIOSANI	7,1300	142,6000
1/135	UN	20,0000	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CALIBRE 18 40 CM COMPRIMENTO C/ 10 UNIDADES.	BIOSANI	8,0900	161,8000
1/138	UN	25,0000	SONDA DE NUTRIÇÃO NASOENTERAL Nº 10 109 CM COMPERIMENTO	GVFLEX	9,1000	227,5000
1/139	UN	25,0000	SONDA DE NUTRIÇÃO NASOENTERAL Nº 12 109 CM COMPERIMENTO	GVFLEX	9,1000	227,5000
1/154	UN	100,0000	SONDA FOLEY N10 CAIXA C/10 UNIDADES.	MEDIX	24,0000	2.400,0000
1/156	UN	100,0000	SONDA FOLEY N14 CAIXA C/10	MEDIX	26,8300	2.683,0000

AGNALDO DO CARMO

CHAGAS:89503090172

ESTADO DE GOIAS FMS - PALMEIRAS DE GOIAS

Assinado de forma digital por AGNALDO DO CARMO CHAGAS:89503090172
Dados: 2022.10.31 12:58:42 -03'00'

			UNIDADES.			
1/157	UN	100,0000	SONDA FOLEY N16 CAIXA C/10 UNIDADES.	MEDIX	26,8300	2.683,0000
1/171	UN	1.500,0000	SONDA URETRAL N12 PACOTE C/10 UNIDADES.	BIOSANI	5,9900	8.985,0000
1/173	UN	200,0000	SONDA URETRAL N16 PACOTE C/10 UNIDADES.	BIOSANI	7,1300	1.426,0000
1/193	UN	200,0000	TUBO DE SILICONE 205 8X11,5 MM PARA OXIGENIO ROLO DE 15 METROS.	KINNER	100,7800	20.156,0000
1/203	UN	3.000,0000	TESTE BIOLOGICO PARA AUTOCLAVE.	2I	3,0200	9.060,0000
1/208	UN	200,0000	TELA DE MARLEX EM PROLIPROPILENO 30X30CM	VENKURI	74,7400	14.948,0000
1/216	UN	150,0000	CLOREXIDINA ALCOOLICA 0,5% FRASCO DE 1 LT.	VIC PHARMA	12,6200	1.893,0000
1/217	UN	150,0000	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2% FRASCO DE 1 LT.	INDALABOR	6,7600	1.014,0000
1/221	UN	1.000,0000	COLETOR DE URINA 2.000ML .	LETOMED	0,3600	360,0000
1/231	UN	100,0000	CATETER NATAL SILICONE - NEONATAL	FOYOMED	3,6100	361,0000
1/235	UN	50,0000	TERMO-HIGROMETRO DIGITAL TEMPERATURA INTERNA 0CÁ 50 C EXTERNA ? 50 C	AKSO	67,6700	3.383,5000
1/239	UN	250,0000	PAPEL PARA E CG 80MM X 30 M	TECNOPRINT	8,1400	2.035,0000
1/245	UN	200,0000	FIXADOR DE TUBO / MULTFLIX TUBO	3M	4,7300	946,0000
1/257	UN	50,0000	GARROTE TORNIQUETE DESCARTAVEL AZUL EM TIRAS C/25 TITAS	VACUPLAST	21,8500	1.092,5000

CHAGAS:89503090172

AGNALDO DO CARMO

Assinado de forma digital por AGNALDO DO CARMO

ESTADO DE GOIAS FMS - PALMEIRAS DE GOIAS

CHAGAS:89503090172
Dados: 2022.10.31 12:58:31 -03'00'

TOTAL:	**111.403,0000**

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FMS - PALMEIRAS DE GOIAS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;
DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **095/2022**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

AGNALDO DO CARMO

CHAGAS:89503090172

ESTADO DE GOIAS FMS - PALMEIRAS DE GOIAS

Assinado de forma digital por AGNALDO DO CARMO CHAGAS:89503090172
Dados: 2022.10.31 12:58:19 -03'00'

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:
a) OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os
pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão negativa de débito com o INSS;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes
casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da
CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da
CONTRATADA;

AGNALDO DO CARMO CHAGAS:89503090172

Assinado de forma digital por AGNALDO DO CARMO CHAGAS:89503090172
Dados: 2022.10.31 12:58:08 -03'00'

ESTADO DE GOIAS FMS - PALMEIRAS DE GOIAS

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

AGNALDO DO CARMO

CHAGAS:89503090172

ESTADO DE GOIAS FMS - PALMEIRAS DE GOIAS

Assinado de forma digital por AGNALDO DO CARMO CHAGAS:89503090172
Dados: 2022.10.31 12:57:15 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
houver interesse público, devidamente fundamentado;

o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
advertência;

Multa – observados os seguintes limites máximos:

0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;

AGNALDO DO CARMO

CHAGAS:89503090172

ESTADO DE GOIAS FMS - PALMEIRAS DE GOIAS

Assinado de forma digital por AGNALDO DO CARMO CHAGAS:89503090172
Dados: 2022.10.31 12:57:04 -03'00'

20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;
20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;
suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade
desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

AGNALDO DO CARMO CHAGAS:89503090172

Assinado de forma digital por AGNALDO DO CARMO CHAGAS:89503090172
Dados: 2022.10.31 12:56:51 -03'00'

ESTADO DE GOIAS FMS - PALMEIRAS DE GOIAS

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

AGNALDO DO CARMO

CHAGAS:89503090172

ESTADO DE GOIAS FMS - PALMEIRAS DE GOIAS

Assinado de forma digital por AGNALDO DO CARMO CHAGAS:89503090172
Dados: 2022.10.31 12:56:40 -03'00'

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **095/2022** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **095/2022** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **14/10/2022**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 01 de Novembro de 2022.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

ESTADO DE GOIAS FMS - PALMEIRAS DE GOIAS

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(s):
AGNALDO DO CARMO CHAGAS:89503090172

Assinado de forma digital por AGNALDO DO CARMO CHAGAS:89503090172
Dados: 2022.10.31 12:56:27 -03'00'

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
CNPJ 06.065.614/0001-38

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:1528AE7C

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 94/2022

Ata de Registro de Preço 94/2022, para:

SOLICITAÇAO DE AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS ALTO CUSTO, MEDICAMENTOS MANIPULADOS

Pregão Presencial Nº: 100/2022 Processo Adm. Nº: 3175/2022 Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 24/10/2022, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, Fax: 6435711596, inscrito no CNPJ sob o
nº 11.168.270/0001-22 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, designados pelo Decreto nº DECRETO 13/2022, de 03/01/2022, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão presencial nº 100/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço da PROMITENTE CONTRATADA:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/2, 1/5, 1/10, 1/11, 1/12, 1/17, 1/22, 1/27, 1/50, 1/52, 1/53, 1/56, 1/57, 1/59, 1/61, 1/62, 1/65, 1/74, 1/76, 1/78, 1/88, 1/91, 1/98, 1/101	NOME: GIGA COMERCIAL DE PROD. HOSITALARES ALIM. E SUPRIMENTOS LTDA CPF/CNPJ:14.800.997/0001-79 ENDEREÇO:ALAMEDA ANTONIO ALVES NETO, QD-63, LT-03, JD. MARIA INÊS, APARECIDA DE GOIANIA-GO. FONE:(62)3248-1606 EMAIL: williamlima.vendas@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: WILLIAM DE LIMA CPF: 287.926.101-53 BANCO DO BRASIL AG: 4988-3 CC: 3356-1

visando a SOLICITAÇAO DE AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS ALTO CUSTO, MEDICAMENTOS MANIPULADOS

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a Secretaria de Administração Geral e Planejamento, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: GIGA COMERCIAL DE PROD. HOSITALARES ALIM. E SUPRIMENTOS LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/2	UN	30,0000	ACIDO TIÓCTICO 600 HR CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	MYLAN	161,0000	4.830,0000
1/5	CX	60,0000	APIXABANA 2,5MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	WYETH	71,0000	4.260,0000
1/10	UN	45,0000	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25 MG EMBALAGENS COM 30 COMPRIMIDOS	HYPERA	105,0000	4.725,0000
1/11	UN	60,0000	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG CAIXA C/ 30CPR	TEUTO	15,9800	958,8000
1/12	CX	35,0000	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,02 + BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,05 MG COM 200 DOSES	BOEHRINGER	14,5000	507,5000
1/17	UN	60,0000	CETAPHIL CREME HIDRATANTE 453 GRAMAS	GALDERMA	72,0600	4.323,6000
1/22	UN	60,0000	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	MOMENTA	25,0000	1.500,0000
1/27	CX	75,0000	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	NOVA QUIMICA	95,7800	7.183,5000
1/50	CX	45,0000	ETORICOXIB 90MG CAIXA COM 07 COMPRIMIDOS	SUPERA	56,0000	2.520,0000
1/52	UN	30,0000	FOSFATO DE SITAGLIPTINA MONOIDRATADO 50/ 1000MG CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS.	MERCK	240,0000	7.200,0000
1/53	UN	15,0000	FUMARATO DE BISOPROLOL 2,5 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	TORRENT	25,9100	388,6500
1/56	UN	10,0000	FUROSEMIDA 40MG COM 20 COMPRIMIDOS	cimed	2,5000	25,0000
1/57	CX	30,0000	GLICLAZIDA 60MG CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS.	RANBAXI	27,9900	839,7000
1/59	UN	15,0000	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5 MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS	TORRENT	25,9100	388,6500
1/61	UN	30,0000	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	NOVA QUIMICA	6,5000	195,0000
1/62	UN	30,0000	HYABAK COLIRIO FRASCO EM SISTEMA ABAK 10 ML E/OU EQUIVALENTE	UNIAO	52,0000	1.560,0000
1/65	UN	15,0000	MESALAZINA 2.000MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	FERRING	475,0000	7.125,0000
1/74	UN	50,0000	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEÍNA100 MG CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS	NOVA QUIMICA	10,5000	525,0000
1/76	UN	30,0000	PREGABALINA 150 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	MERCK	15,0000	450,0000
1/78	UN	8,0000	PRIMIDONA 100 MG CAIXA COM 100 COMPRIMIDOS	APSEN	72,0000	576,0000
1/88	CX	50,0000	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	ASTRA	15,0000	750,0000
1/91	UN	30,0000	TEGRETOL CR 200MG CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	NOVARTIS	65,0000	1.950,0000
1/98	UN	50,0000	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG CAIXA COM 50 COMPRIMIDOS	BIOLAB	34,0000	1.700,0000
1/101	UN	30,0000	XINAFOATO DE SALMETEROL 50 MCG, PROPIONATO DE FLUTICAZONA 250 MCG CAIXA COM 60 DOSES.	GSK	100,0000	3.000,0000
TOTAL:	**57.481,4000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FMS - PALMEIRAS DE GOIAS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **100/2022**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:

OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão negativa de débito com o INSS;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

houver interesse público, devidamente fundamentado;

o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
advertência;

Multa – observados os seguintes limites máximos:

0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;

20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;

20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;
suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade
desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **100/2022** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **100/2022** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **24/10/2022**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 01 de Novembro de 2022.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(s):

GIGA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES,ALIMENTI:14800997000179
Assinado de forma digital por GIGA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES, ALIMENTI:148009970
Dados: 2022.10.26 11:05:1700179-03'00'

GIGA COMERCIAL DE PROD. HOSITALARES ALIM. E SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ 14.800.997/0001-79

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:D38EEC5E

